



# Diário Oficial

## Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2024

ANO 188 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.366

### PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no inciso I do art. 14-A e no § 1º do art. 15, ambos da Lei estadual nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 202300006010381,

#### RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto de 23 de maio de 2023, publicado nas páginas 1 a 10 do Suplemento do Diário Oficial nº 24.046, da mesma data (Protocolo 383438), apenas na parte que nomeou o pessoal constante do Anexo I deste Decreto, para exercer o cargo efetivo de Professor, Nível III, do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, em virtude da sua habilitação no concurso público regido pelo Edital nº 7/SEAD/SEDUC, de 15 de julho de 2022, por não haverem tomado posse no prazo legal.

Art. 2º Tornar sem efeito o Decreto de 27 de junho de 2023, publicado nas páginas 1 a 10 do Diário Oficial nº 24.069, do dia 28 do mesmo mês e ano (Protocolo 390522), apenas na parte que nomeou o pessoal constante do Anexo II deste Decreto, para exercer o cargo efetivo de Professor, Nível III, do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, em virtude da sua habilitação no concurso público regido pelo Edital nº 7/SEAD/SEDUC, de 15 de julho de 2022, por não haverem tomado posse no prazo legal.

Art. 3º Tornar sem efeito o Decreto de 27 de julho de 2023, publicado nas páginas 1 a 10 do Diário Oficial nº 24.090, do dia 28 do mesmo mês e ano (Protocolo 397086), apenas na parte que nomeou o pessoal constante do Anexo III deste Decreto, para exercer o cargo efetivo de Professor, Nível III, do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, em virtude da sua habilitação no concurso público regido pelo Edital nº 7/SEAD/SEDUC, de 15 de julho de 2022, por não haverem tomado posse no prazo legal.

Art. 4º Tornar sem efeito o Decreto de 29 de agosto de 2023, publicado nas páginas 4 a 13 do Diário Oficial nº 24.114, do dia 31 do mesmo mês e ano (Protocolo 404817), apenas na parte que nomeou LEILANE OLIVEIRA DA SILVA, inscrição 300167004, para exercer o cargo efetivo de Professor, Nível III, Pedagogia, do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, por não ter tomado posse no prazo legal.

Art. 5º Tornar sem efeito o Decreto de 2 de maio de 2024, publicado nas páginas 1 a 9 do Diário Oficial nº 24.278, do dia 3 do mesmo mês e ano (Protocolo 457767), apenas na parte que nomeou o pessoal constante do Anexo IV deste Decreto, para exercer o cargo efetivo de Professor, Nível III, do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, em virtude da sua habilitação no concurso público regido pelo Edital nº 7/SEAD/SEDUC, de 15 de julho de 2022, por não haverem tomado posse no prazo legal.

Art. 6º Tornar sem efeito o Decreto de 28 de maio de 2024, publicado nas páginas 1 a 9 do Diário Oficial nº 24.296, do dia 29 do mesmo mês e ano (Protocolo 463001), apenas na parte que nomeou o pessoal constante do Anexo V deste Decreto, para exercer o cargo efetivo de Professor, Nível III, do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, em virtude da sua habilitação no concurso público regido pelo Edital nº 7/SEAD/SEDUC, de 15 de julho de 2022, por não haverem tomado posse no prazo legal.

Art. 7º Nomear os candidatos especificados no Anexo VI deste Decreto para exercerem o cargo efetivo de Professor, Nível III, do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, em virtude da habilitação deles no concurso público regido pelo Edital nº 7/SEAD/SEDUC, de 15 de julho de 2022, a que se submeteram na forma da lei.

Art. 8º Delegar ao Secretário de Estado da Educação a competência para proceder, mediante portaria, a correções de erros materiais pertinentes a nomes, números de inscrição e lotações dos candidatos constantes dos Anexos deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de agosto de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

ANEXO I  
NOMEAÇÕES TORNADAS SEM EFEITO



Nº DE ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CIDADE	CLASSIFICAÇÃO	
					CLAS.	PCD
1	300116667	HUGO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL III - EDUCAÇÃO FÍSICA	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS		1
2	300161730	DOUGLAS DA SILVA SOUZA MOREIRA	PROFESSOR NÍVEL III - GEOGRAFIA	POSSE	1	
3	300137531	T A R C Í S I O HENRIQUE SOUZA SANTANA	PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA	PIRENÓPOLIS	1	

ANEXO II  
NOMEAÇÕES TORNADAS SEM EFEITO

Nº DE ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CIDADE	CLASSIFICAÇÃO	
					CLAS.	PCD
1	300156422	SILAS ALBERTO GARCIA	PROFESSOR NÍVEL III - EDUCAÇÃO FÍSICA	PORANGATU	1	
2	300176486	ONOFRE PEREIRA AURÉLIO NETO	PROFESSOR NÍVEL III -GEOGRAFIA	APARECIDA DE GOIÂNIA	1	
3	300154342	DANIELLE MOREIRA LOPES	PROFESSOR NÍVEL III - LÍNGUA INGLESA	GOIÂNIA SUL	2	
4	300156276	LÍGIA CARVALHO DE SILLOS BUFAIÇAL	PROFESSOR NÍVEL III -SOCIOLOGIA	GOIÂNIA NOROESTE	1	

ANEXO III  
NOMEAÇÕES TORNADAS SEM EFEITO

Nº DE ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CIDADE	CLASSIFICAÇÃO	
					CLAS.	PCD
1	300132417	MARCOS DOS SANTOS SILVA JÚNIOR	PROFESSOR NÍVEL III -CIÊNCIA/BIOLOGIA	ANÁPOLIS	3	
2	300164312	HEITOR SILVA SABOTA	PROFESSOR NÍVEL III - GEOGRAFIA	GOIÂNIA SUL	4	
3	300168163	JOÃO AURÉLIO VILASBOAS VIANA	PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA	PLANALTINA	2	
4	300127092	GEOVANNE ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL III - MATEMÁTICA	FORMOSA	4	
5	300163571	ALEXANDER SEREJO SANTOS	PROFESSOR NÍVEL III -MATEMÁTICA	ITUMBIARA	4	
6	300120108	RONIEL PANIAGO LIMA	PROFESSOR NÍVEL III - PEDAGOGIA	JATAÍ	3	

 <p><b>ABC</b> Agência Brasil Central</p> <p>Estado de Goiás Imprensa Oficial do Estado de Goiás</p> <p>Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032 www.abc.go.gov.br</p>	 <p>GOVERNO DE <b>GOIÁS</b> O ESTADO QUE DÁ CERTO</p>	<p><b>Diretoria</b></p>
		<p style="text-align: center;"><b>Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior</b> Presidente</p> <p style="text-align: center;"><b>Rafael dos Santos Vasconcelos</b> Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site</p> <p style="text-align: center;"><b>Luiz Fernando Dibe</b> Diretor de Gestão Integrada</p> <p style="text-align: center;"><b>Previsto Custódio dos Santos</b> Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais</p>

ANEXO IV  
NOMEAÇÕES TORNADAS SEM EFEITO

Nº DE ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CIDADE	CLASSIFICAÇÃO	
					CLAS.	PCD
1	300145718	CLEVERSON DE OLIVEIRA DOMINGOS	PROFESSOR NÍVEL III - ARTE	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	1	
2	300116503	FÁBIO ELTON PEREIRA DO VALE LARA	PROFESSOR NÍVEL III - ARTE	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	3	
3	300176197	FRANCISCO CARLOS COSTA FILHO	PROFESSOR NÍVEL III - ARTE	ANÁPOLIS	1	
4	300175473	LUCAS FONSECA HIPÓLITO DE ANDRADE	PROFESSOR NÍVEL III - ARTE	GOIÂNIA CENTRAL	1	
5	300152270	MÁRCIO GIACOMIN PINHO	PROFESSOR NÍVEL III - ARTE	VALPARAÍSO DE GOIÁS	1	
6	300153433	CAROLINA DA SILVA WERNECK	PROFESSOR NÍVEL III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	CIDADE OCIDENTAL	2	
7	300109270	EMÍLIA PINTO BRAGA	PROFESSOR NÍVEL III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	FORMOSA	4	
8	300136991	EUZIANA COELHO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	SÃO DOMINGOS	1	
9	300133101	SIDONIL BOREL DO AMARAL JÚNIOR	PROFESSOR NÍVEL III - EDUCAÇÃO FÍSICA	ANÁPOLIS	10	
10	300102928	JORDANA KARLA LOPES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL III - EDUCAÇÃO FÍSICA	GOIÂNIA OESTE	3	
11	300132975	TATIANA BARBOSA DINATO	PROFESSOR NÍVEL III - EDUCAÇÃO FÍSICA	ITUMBIARA	3	
12	300121806	TAYNARA NUNES DO NASCIMENTO	PROFESSOR NÍVEL III - EDUCAÇÃO FÍSICA	LUZIÂNIA	9	
13	300101882	DELMAN SANTANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL III - FILOSOFIA	TRINDADE	2	
14	300112091	VINÍCIUS MARTINS BENTO	PROFESSOR NÍVEL III - FÍSICA	CAMPOS BELOS	1	
15	300164825	LUCAS ELIAS VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL III - FÍSICA	IPAMERI	1	
16	300173698	ARNALDO FERREIRA DOS REIS	PROFESSOR NÍVEL III - FÍSICA	RIO VERDE	2	
17	300118890	WEBERTY FERREIRA LIMA	PROFESSOR NÍVEL III - GEOGRAFIA	ANÁPOLIS	15	
18	300175779	CARLOS HENRIQUE NONATO VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL III - GEOGRAFIA	PLANALTINA	2	
19	300175070	UHALLAS CORDEIRO SILVA	PROFESSOR NÍVEL III - GEOGRAFIA	RUBIATABA	1	
20	300121925	BRUNO PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL III - GEOGRAFIA	SENADOR CANEDO	1	
21	300171395	HAMILTON MATOS CARDOSO JÚNIOR	PROFESSOR NÍVEL III - GEOGRAFIA	TRINDADE	2	
22	300130567	YURE MOTA NUNES DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL III - GEOGRAFIA	VALPARAÍSO DE GOIAS	7	
23	300100290	CARLOS HENRIQUE SILVA LOPES	PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA	ANÁPOLIS	19	
24	300159521	PAULO HENRIQUE REIS NEVES	PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA	ANÁPOLIS	20	
25	300116379	TATTIUSSA COSTA MARTINS	PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA	GOIÂNIA MENDANHA	3	
26	300137518	AMAURI SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA	LUZIÂNIA	8	
27	300158409	GESSE CHAVES MACÊDO	PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA	LUZIÂNIA	9	



28	300108040	ANTUNIELLE DA SILVA SANTOS	PROFESSOR NÍVEL III - LÍNGUA INGLESA	ANÁPOLIS	9	
29	300160787	DAVID VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL III - LÍNGUA INGLESA	ITUMBIARA	1	
30	300168258	TÁCIO ASSIS BARROS	PROFESSOR NÍVEL III - LÍNGUA INGLESA	JATAÍ	1	
31	300139755	GUSTAVO ARAÚJO DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL III - LÍNGUA PORTUGUESA	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	2	
32	300179937	MILEIDE ASSUNÇÃO DE MATOS	PROFESSOR NÍVEL III - LÍNGUA PORTUGUESA	APARECIDA DE GOIÂNIA CENTRO	2	
33	300128838	ANNYELE PRISCILA SILVA SOUSA	PROFESSOR NÍVEL III - LÍNGUA PORTUGUESA	NOVA GLÓRIA	2	
34	300130493	WASHINGTON PEREIRA DE LIMA	PROFESSOR NÍVEL III - LÍNGUA PORTUGUESA	PLANALTINA		1
35	300146368	TÁLITA CAMILO LEMOS	PROFESSOR NÍVEL III - LÍNGUA PORTUGUESA	URUANA	1	
36	300149191	MARCELO DONIZETE DA SILVA PEREIRA FILHO	PROFESSOR NÍVEL III - MATEMÁTICA	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	13	
37	300134351	LEONARDO REZENDE SUGUIMOTO	PROFESSOR NÍVEL III - MATEMÁTICA	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	15	
38	300138880	VITÓRIA FERREIRA DE OLIVEIRA MARQUES	PROFESSOR NÍVEL III - MATEMÁTICA	ANÁPOLIS	17	
39	300116056	JÚLIO CÉSAR ALVES JÚNIOR	PROFESSOR NÍVEL III - MATEMÁTICA	CALDAS NOVAS	4	
40	300105484	ADAM WALLISSON TEODORO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL III - MATEMÁTICA	FORMOSA	10	
41	300153337	JEDIAEL LUIZ VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL III - MATEMÁTICA	GOIANÉSIA	3	
42	300125188	PAULO OTÁVIO OLIVEIRA FREITAS	PROFESSOR NÍVEL III - MATEMÁTICA	RIO VERDE	4	
43	300109118	ANDRÉ FÁBIO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL III - MATEMÁTICA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	11	
44	300159633	LUAN RIBEIRO COSTA	PROFESSOR NÍVEL III - MATEMÁTICA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	12	
45	300137221	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL III - MATEMÁTICA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	13	
46	300106326	LÚCIO FONTENELE MACHADO FILHO	PROFESSOR NÍVEL III - MATEMÁTICA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	14	
47	300170041	JOELMA DE SOUZA SÁ TELES	PROFESSOR NÍVEL III - PEDAGOGIA	ANÁPOLIS	26	
48	300104136	KELLY CRISTINA SILVA NERIS	PROFESSOR NÍVEL III - PEDAGOGIA	ANÁPOLIS	27	
49	300125020	DAVID CARLOS PROGENIO DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR NÍVEL III - PEDAGOGIA	ANÁPOLIS	29	
50	300104904	MILENE LANZIANI MURAKAMI	PROFESSOR NÍVEL III - PEDAGOGIA	EDÉIA	1	
51	300103814	DAYANE DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL III - PEDAGOGIA	GOIANÉSIA	11	
52	300115653	TATIANE MARIA GUIMARÃES OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL III - PEDAGOGIA	GOIÂNIA LESTE	3	
53	300158487	JAQUELINE APARECIDA BARBOSA	PROFESSOR NÍVEL III - PEDAGOGIA	GOIÂNIA NOROESTE	8	
54	300101803	FRANCIELLE ELIAS CAMPOS MOURA	PROFESSOR NÍVEL III - PEDAGOGIA	GOIÂNIA SUL	3	
55	300135786	BIANCA MARTINS PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL III - PEDAGOGIA	GOIÂNIA SUL	4	
56	300101482	AGENOR SOUSA SANTOS NETO	PROFESSOR NÍVEL III - PEDAGOGIA	HIDROLÂNDIA	1	
57	300144557	ALEXANDRA TATIANA DA SILVA MARQUES BANDEIRA	PROFESSOR NÍVEL III - PEDAGOGIA	LUZIÂNIA	18	
58	300105105	FERNANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL III - PEDAGOGIA	MAMBÁÍ	1	
59	300117093	RAYSSA LEITE MARTINS	PROFESSOR NÍVEL III - PEDAGOGIA	PADRE BERNARDO	2	



60	300124374	ITANA BARBOSA GALINDO	PROFESSOR -PEDAGOGIA	NÍVEL III	TRINDADE	5	
61	300150022	INGRYD RICHELLE MEDEIROS DE ARAÚJO	PROFESSOR -QUÍMICA	NÍVEL III	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	2	
62	300102871	ALINE BARBOSA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR -MATEMÁTICA	NÍVEL III	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	14	
63	300100578	CESARE ANTÔNIO GOMES GUIMARÃES	PROFESSOR -MATEMÁTICA	NÍVEL III	NOVO GAMA	2	
64	300142187	WENDES FERNANDES RIBEIRO	PROFESSOR -PEDAGOGIA	NÍVEL III	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS		2

ANEXO V  
NOMEAÇÕES TORNADAS SEM EFEITO

Nº DE ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CIDADE	CLASSIFICAÇÃO	
					CLAS.	PCD
1	300179959	DIEGO ALLEN BECKER	PROFESSOR NÍVEL III - ARTE	MINAÇU	1	
2	300146835	THAÍS VIEIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR NÍVEL III - ARTE	RIO VERDE	1	
3	300167263	RICARDO GABRIEL MATTOS	PROFESSOR NÍVEL III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	ALEXÂNIA	4	
4	300131719	DAMON ALVES LÔBO	PROFESSOR NÍVEL III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	APARECIDA DE GOIÂNIA	2	
5	300162830	VICTOR ANSELMO COSTA	PROFESSOR NÍVEL III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	CAMPOS BELOS	1	
6	300104855	THIAGO ALVES LOPES SILVA	PROFESSOR NÍVEL III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	ITUMBIARA	2	
7	300116251	LUDMILLA MACHADO BATISTEL	PROFESSOR NÍVEL III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	SANCLERLÂNDIA	1	
8	300118889	RODRIGO LIMA PARAIZO	PROFESSOR NÍVEL III - EDUCAÇÃO FÍSICA	ALEXÂNIA	1	
9	300131377	LEANDRO CASARIN DALMAS	PROFESSOR NÍVEL III - EDUCAÇÃO FÍSICA	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	1	
10	300154908	KESIA ANTÔNIO DE OLIVEIRA FRANÇA	PROFESSOR NÍVEL III - EDUCAÇÃO FÍSICA	CAVALCANTE	1	
11	300148584	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS NETO	PROFESSOR NÍVEL III - EDUCAÇÃO FÍSICA	GOIANIRA	2	
12	300109014	FERNANDO JÚNIO ANTUNES DE OLIVEIRA CRUZ	PROFESSOR NÍVEL III - EDUCAÇÃO FÍSICA	MINEIROS	2	
13	300176455	MÁRCIA NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL III - GEOGRAFIA	ANÁPOLIS	18	
14	300154692	MARCOS DOS REIS PEIXOTO	PROFESSOR NÍVEL III - GEOGRAFIA	BELA VISTA DE GOIÁS	2	
15	300154830	ANDRÉ CHAVES MOREIRA	PROFESSOR NÍVEL III - GEOGRAFIA	CAVALCANTE	2	
16	300166803	ROBERTO GONÇALVES PACHECO	PROFESSOR NÍVEL III - GEOGRAFIA	GOIÂNIA OESTE	4	
17	300157261	EDUARDO DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL III - GEOGRAFIA	NOVA CRIXÁS	1	
18	300178079	EBERT PIMENTA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA	RIO VERDE	6	
19	300104370	EMANUEL DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL III - LÍNGUA INGLESA	ANÁPOLIS	11	
20	300103695	MARCO ANDRÉ FRANCO DE ARAÚJO	PROFESSOR NÍVEL III - LÍNGUA INGLESA	ARAGUAPAZ	1	
21	300134630	FERNANDA MONTEIRO PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL III - LÍNGUA PORTUGUESA	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	25	
22	300150326	SILVANA RIBEIRO TONDATO	PROFESSOR NÍVEL III - LÍNGUA PORTUGUESA	ANÁPOLIS	27	



23	300131150	FLÁVIA WANDERLEIA DE OLIVEIRA ANDRADE	PROFESSOR NÍVEL III - LÍNGUA PORTUGUESA	APARECIDA DE GOIÂNIA	1	
24	300133843	ALEXANDRA KARLA RODRIGUES DE ANDRADE	PROFESSOR NÍVEL III - LÍNGUA PORTUGUESA	APARECIDA DE GOIÂNIA	1	
25	300162428	KAMILLA DE JESUS ALMEIDA LIMA	PROFESSOR NÍVEL III - LÍNGUA PORTUGUESA	CIDADE OCIDENTAL	3	
26	300153473	THAMIRES QUEIROGA DE MACÊDO	PROFESSOR NÍVEL III - LÍNGUA PORTUGUESA	GOIÂNIA NOROESTE	9	
27	300171935	THIAGO AUGUSTO NARIKAWA	PROFESSOR NÍVEL III - LÍNGUA PORTUGUESA	GOIÂNIA NOROESTE	10	
28	300122220	GLÁUCIA PALOMA DUARTE DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL III - LÍNGUA PORTUGUESA	PIRENÓPOLIS	6	
29	300151091	ELISÂNGELA COGO DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL III - LÍNGUA PORTUGUESA	URUAÇU	3	
30	300138431	PEDRO VICTOR JOVENAL FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL III - MATEMÁTICA	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	16	
31	300151062	RAFAEL REZENDE DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL III - MATEMÁTICA	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	17	
32	300127695	ROBEYLTON ICHII LOPES	PROFESSOR NÍVEL III - MATEMÁTICA	ANÁPOLIS	20	
33	300122526	KARINE SOARES	PROFESSOR NÍVEL III - MATEMÁTICA	APARECIDA DE GOIÂNIA CENTRO	4	
34	300140141	CLÁUDIO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL III - MATEMÁTICA	GOIÂNIA LESTE		1
35	300155865	MARCUS VINÍCIUS TEIXEIRA SANTOS	PROFESSOR NÍVEL III - MATEMÁTICA	NERÓPOLIS	3	
36	300113621	FERNANDA ROSE SILVA	PROFESSOR NÍVEL III - PEDAGOGIA	ANÁPOLIS	38	
37	300155955	JÉSSICA MOREIRA LOPES CARDOSO	PROFESSOR NÍVEL III - PEDAGOGIA	APARECIDA DE GOIÂNIA	2	
38	300178929	JAMES DEAN CESTARI	PROFESSOR NÍVEL III - PEDAGOGIA	C A C H O E I R A DOURADA	1	
39	300173903	LUMA JESSICA GERMANO MENDES E SILVA	PROFESSOR NÍVEL III - PEDAGOGIA	DIORAMA	1	
40	300105564	ICARAI DAIANE SANTANA	PROFESSOR NÍVEL III - PEDAGOGIA	GOIÂNIA LESTE	4	
41	300125576	LAURIZA LOPES CAMPOS E SOUSA	PROFESSOR NÍVEL III - PEDAGOGIA	JATAÍ	8	
42	300110961	LETÍCIA DE ANDRADE COSTA	PROFESSOR NÍVEL III - PEDAGOGIA	JATAÍ	9	
43	300139377	MIRIAN CAMELO BEZERRA DE MENEZES	PROFESSOR NÍVEL III - PEDAGOGIA	JUSSARA	1	
44	300177858	VANESSA LUZIA BARBOSA NUNES	PROFESSOR NÍVEL III - PEDAGOGIA	SANTA HELENA DE GOIÁS	1	
45	300148295	FLÁVIO OLÍMPIO SANCHES NETO	PROFESSOR NÍVEL III - QUÍMICA	GOIANÁPOLIS	1	
46	300127421	ALESSANDO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL III - MATEMÁTICA	LUZIÂNIA	6	
47	300178292	SIMONE RAMOS BIBIKOW DE PAULA	PROFESSOR NÍVEL III - PEDAGOGIA	GOIÂNIA SUDOESTE	4	

ANEXO VI

NOMEADOS PARA O CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL III, DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Nº DE ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CIDADE	CLASSIFICAÇÃO	
					CLAS.	PcD
1	300180358	ANA LUISA PADOVESI PIRATELLI	PROFESSOR NÍVEL III - ARTE	ANÁPOLIS	4	
2	300165863	ELIEL MOREIRA FERREIRA E SILVA	PROFESSOR NÍVEL III - ARTE	ANÁPOLIS	5	
3	300117541	SAULO VINÍCIUS DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL III - ARTE	ANÁPOLIS	6	





4	300150748	JOSÉ ANTÔNIO LOURES CUSTÓDIO	PROFESSOR NÍVEL III - ARTE	ANÁPOLIS	7	
5	300150821	BRUNO PEREIRA PONCIANO	PROFESSOR NÍVEL III - ARTE	APARECIDA DE GOIÂNIA GARAVELO	1	
6	300125640	BRUNO BERNARDES DE LIMA	PROFESSOR NÍVEL III - ARTE	APARECIDA DE GOIÂNIA MADRE GERMANA	1	
7	300116940	LUCAS COSTA E SILVA	PROFESSOR NÍVEL III - ARTE	APARECIDA DE GOIÂNIA CRUZEIRO DO SUL	1	
8	300172931	WELTON ROGER PAULINO ARAÚJO	PROFESSOR NÍVEL III - ARTE	CAMPOS BELOS	1	
9	300179025	PAULO VÍTOR RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL III - ARTE	GOIÂNIA NOROESTE	1	
10	300165620	ALESSANDRA NUNES DE CASTRO SILVA	PROFESSOR NÍVEL III - ARTE	GOIÂNIA NORTE	1	
11	300160080	CIRO CELESTINO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL III - ARTE	JARAGUÁ	1	
12	300153929	CAMILA MARTINS DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL III - ARTE	NIQUELÂNDIA	1	
13	300121079	MARIANA SILVA SIQUEIRA	PROFESSOR NÍVEL III - ARTE	NOVA GLÓRIA	1	
14	300125753	IVANILDO DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR NÍVEL III - ARTE	RUBIATABA	1	
15	300130102	ARIADNE ELIAS RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	ANÁPOLIS	17	
16	300124960	AMANDA LORRANA DE LIMA E SILVA	PROFESSOR NÍVEL III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	ANICUNS	1	
17	300151746	CARLA DAHER BARBOSA DE CARVALHO	PROFESSOR NÍVEL III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	APARECIDA DE GOIÂNIA GARAVELO	6	
18	300159724	KALLIL COSTA DE SÁ	PROFESSOR NÍVEL III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	APARECIDA DE GOIÂNIA SANTA LUZIA	3	
19	300174020	GILBERTO DE AGUIAR PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	APARECIDA DE GOIÂNIA CRUZEIRO DO SUL	4	
20	300174383	TULIANA OLIVEIRA BRUNES	PROFESSOR NÍVEL III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	CALDAS NOVAS	6	
21	300132352	MICAELA CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	CARMO DO RIO VERDE	1	
22	300142024	SÍLVIA VEIDA ALVES MARINS MAGALHÃES	PROFESSOR NÍVEL III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	FORMOSA	6	
23	300180594	KARINA PINHEIRO ZARATIM	PROFESSOR NÍVEL III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	GOIANÉSIA	2	
24	300181814	WESLEY PAULO GOMES	PROFESSOR NÍVEL III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	GOIÂNIA OESTE	4	
25	300135915	ANTÔNIO MORAES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	GOIANIRA	5	
26	300171544	CERES APARECIDA VILELA	PROFESSOR NÍVEL III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	GOIATUBA	2	
27	300161341	PHAMELLA NERES DE LIMA	PROFESSOR NÍVEL III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	GUAPÓ	1	
28	300114029	DEZYRE MENDES PEIXOTO	PROFESSOR NÍVEL III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	INHUMAS	2	
29	300156851	KAMILA JERÔNIMO DOS REIS NUNES	PROFESSOR NÍVEL III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	ITAGUARI	1	
30	300120540	ALEXANDRE FERREIRA SILVA	PROFESSOR NÍVEL III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	ITAPURANGA	1	
31	300135917	RITIELLY MARIA GUIMARÃES GUERINO	PROFESSOR NÍVEL III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	ITUMBIARA	3	
32	300108968	ELISA ARAÚJO CUNHA CARVALHO ALVIM	PROFESSOR NÍVEL III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	JATAÍ	3	
33	300101759	LUIS FERNANDO DE FARIAS	PROFESSOR NÍVEL III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	JATAÍ	4	
34	300133281	CALITA POLLYANNA MARQUES FIGUEIREDO	PROFESSOR NÍVEL III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	JUSSARA	2	
35	300136307	REGIANE ROCHA DE LIMA	PROFESSOR NÍVEL III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	MIMOSO DE GOIÁS	1	
36	300112494	GIULIANO DEYVISON BORGES ALVES	PROFESSOR NÍVEL III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	NIQUELÂNDIA	1	
37	300159149	RAMON GOMES DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR NÍVEL III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	NOVO GAMA	5	
38	300176600	HAILLA FERNANDA RIBEIRO FERREIRA ROMBAUER	PROFESSOR NÍVEL III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	PIRENÓPOLIS	1	
39	300126683	GABRIELA PEREIRA DA SILVA ALVES	PROFESSOR NÍVEL III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	PORANGATU	2	
40	300128428	MARIA ELDA FERREIRA CÉSAR	PROFESSOR NÍVEL III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	POSSE	1	
41	300107976	LEONICE OLIVEIRA TEODORO	PROFESSOR NÍVEL III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	SANTA HELENA DE GOIÁS	1	
42	300139681	ADRIELLY PEREIRA MODESTO GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	SANTA ROSA DE GOIÁS	1	
43	300123805	PRISCILA APARECIDA PIMENTA SILVA	PROFESSOR NÍVEL III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	3	



44	300124957	NATANY MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL III -CIÊNCIA/BIOLOGIA	SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO	1	
45	300130398	JOSE OSCAR CRUVINEL DE LEMOS COUTO FILHO	PROFESSOR NÍVEL III -CIÊNCIA/BIOLOGIA	SENADOR CANEDO	4	
46	300120173	KAMILA MARTINS SILVA	PROFESSOR NÍVEL III -CIÊNCIA/BIOLOGIA	SENADOR CANEDO	5	
47	300104376	RAFAEL ALVES DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL III -CIÊNCIA/BIOLOGIA	TRINDADE	10	
48	300119276	DIEGO RODRIGUES RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL III -CIÊNCIA/BIOLOGIA	TRINDADE	11	
49	300149920	MARINO TORRE	PROFESSOR NÍVEL III -CIÊNCIA/BIOLOGIA	TRINDADE	12	
50	300151661	JÉSSICA LUCIANO FERREIRA BARBOSA	PROFESSOR NÍVEL III -CIÊNCIA/BIOLOGIA	TURVÂNIA	1	
51	300101692	CRISTINA RODRIGUES VIEIRA GOMES	PROFESSOR NÍVEL III -CIÊNCIA/BIOLOGIA	VILA PROPÍCIO	1	
52	300158249	DANILLO MARIANO DA FONSECA GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL III -EDUCAÇÃO FÍSICA	AMERICANO DO BRASIL	1	
53	300180360	ANA FLÁVIA TAVARES DE MELO	PROFESSOR NÍVEL III -EDUCAÇÃO FÍSICA	APARECIDA DE GOIÂNIA CENTRO	1	
54	300103145	DANILO NERES SANTANA OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL III -EDUCAÇÃO FÍSICA	APARECIDA DE GOIÂNIA	2	
55	300134061	JÉSSICA CRISTINA DOS SANTOS DE PAULA	PROFESSOR NÍVEL III -EDUCAÇÃO FÍSICA	APARECIDA DE GOIÂNIA MADRE GERMANA	2	
56	300175141	GREYCE KELLY MARTINS XAVIER	PROFESSOR NÍVEL III -EDUCAÇÃO FÍSICA	APARECIDA DE GOIÂNIA CIDADE LIVRE	3	
57	300125416	ARNALDO FERREIRA DE SOUZA AGUIAR	PROFESSOR NÍVEL III -EDUCAÇÃO FÍSICA	ARAGOIÂNIA	1	
58	300170042	ANDRÉ LUIZ CRUZ DE PAIVA	PROFESSOR NÍVEL III -EDUCAÇÃO FÍSICA	BELA VISTA DE GOIÁS	1	
59	300159368	FERNANDA GONÇALVES SILVA	PROFESSOR NÍVEL III -EDUCAÇÃO FÍSICA	CATALÃO	1	
60	300159764	RENATO VIEIRA MACHADO	PROFESSOR NÍVEL III -EDUCAÇÃO FÍSICA	CATURAÍ	1	
61	300127534	WANDREY OLIVEIRA PAISLANDIN RONCOLATO	PROFESSOR NÍVEL III -EDUCAÇÃO FÍSICA	GOIANIRA	3	
62	300130191	WILLIAM MACHADO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL III -EDUCAÇÃO FÍSICA	GOIANIRA		1
63	300158965	BRENO RODRIGUES DIAS	PROFESSOR NÍVEL III -EDUCAÇÃO FÍSICA	INDIARA	1	
64	300129917	JEFERSON DE LIMA RAMOS	PROFESSOR NÍVEL III -EDUCAÇÃO FÍSICA	ITABERAÍ	1	
65	300165265	CAROLINNA COELHO PROENÇA GUEDES	PROFESSOR NÍVEL III -EDUCAÇÃO FÍSICA	ITAPURANGA	2	
66	300157399	CIDALIA ADRIANA DOS SANTOS AMORIM	PROFESSOR NÍVEL III -EDUCAÇÃO FÍSICA	JUSSARA	1	
67	300154993	LUCÉLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL III -EDUCAÇÃO FÍSICA	LEOPOLDO DE BULHÕES	1	
68	300156640	MAYCON KLARETT ABREU RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL III -EDUCAÇÃO FÍSICA	MINAÇU	1	
69	300147683	YAGO ANTÔNIO DE PAULA GARCIA	PROFESSOR NÍVEL III -EDUCAÇÃO FÍSICA	MUNDO NOVO	1	
70	300162624	VINÍCIUS MARTINS RIBEIRO CÂNDIDO	PROFESSOR NÍVEL III -EDUCAÇÃO FÍSICA	NERÓPOLIS	1	
71	300149449	LECIMAR ALVES BASTOS	PROFESSOR NÍVEL III -EDUCAÇÃO FÍSICA	NIQUELÂNDIA	1	
72	300114641	SILAS STÊNIO IZARIAS	PROFESSOR NÍVEL III -EDUCAÇÃO FÍSICA	NOVA GLÓRIA	1	
73	300165552	LUCIANO BRUNATO	PROFESSOR NÍVEL III -EDUCAÇÃO FÍSICA	NOVA VENEZA	1	
74	300129908	MARCOS LIMA TAVARES SILVA	PROFESSOR NÍVEL III -EDUCAÇÃO FÍSICA	NOVO PLANALTO	1	
75	300147925	KERLHIA CRISTINA GONÇALVES PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL III -EDUCAÇÃO FÍSICA	PALESTINA DE GOIÁS	1	
76	300156499	GETÚLIO CORRÊA CHARTIER	PROFESSOR NÍVEL III -EDUCAÇÃO FÍSICA	PETROLINA DE GOIÁS	1	
77	300133797	LEONARDO MATEUS TEIXEIRA DE REZENDE	PROFESSOR NÍVEL III -EDUCAÇÃO FÍSICA	RIALMA	1	
78	300110512	MARCOS FARIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR NÍVEL III -EDUCAÇÃO FÍSICA	RIO VERDE	5	
79	300141993	GEISIANE FERREIRA GOMES	PROFESSOR NÍVEL III -EDUCAÇÃO FÍSICA	RIO VERDE		1
80	300104686	JOSÉ EDUARDO SILVEIRA VAULA	PROFESSOR NÍVEL III -EDUCAÇÃO FÍSICA	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	1	
81	300173016	YASMIN ANDRÉ DA SILVA MELO	PROFESSOR NÍVEL III -FILOSOFIA	APARECIDA DE GOIÂNIA GARAVELO	1	
82	300127595	DESIRE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL III -FILOSOFIA	APARECIDA DE GOIÂNIA CIDADE LIVRE	1	
83	300136785	NEI ANTÔNIO PARREIRA	PROFESSOR NÍVEL III -FILOSOFIA	GOIANÉSIA	1	





84	300168213	ANTÔNIO SEVERINO DE AGUIAR NETO	PROFESSOR NÍVEL III -FILOSOFIA	PALMEIRAS DE GOIÁS	1	
85	300103972	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR NÍVEL III -FILOSOFIA	URUAÇU	1	
86	300170678	CÁSSIO FERNANDES DA ROCHA	PROFESSOR NÍVEL III - FÍSICA	ARAGOIÂNIA	1	
87	300133335	JOSÉ CASSIMIRO DIAS NETO	PROFESSOR NÍVEL III - FÍSICA	JARAGUÁ	1	
88	300167984	FRANCIS FERREIRA FRANCO	PROFESSOR NÍVEL III - FÍSICA	JATAÍ	2	
89	300167892	DIEGO RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL III - FÍSICA	RIO VERDE	3	
90	300154030	JOEL TÚLIO MUNIZ DE LEMOS COUTO	PROFESSOR NÍVEL III - FÍSICA	SENADOR CANEDO	1	
91	300118165	ROMUALDO JOSÉ DOS SANTOS CONCEIÇÃO	PROFESSOR NÍVEL III - FÍSICA	SENADOR CANEDO	2	
92	300175255	FERNANDO OLIVEIRA CONDEZ	PROFESSOR NÍVEL III - FÍSICA	URUAÇU	1	
93	300128893	FELIPE BARBOSA DAMASCENO	PROFESSOR NÍVEL III - GEOGRAFIA	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	17	
94	300154770	CAIO SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL III - GEOGRAFIA	ANÁPOLIS	19	
95	300106696	MAURÍCIO BARBOSA CARNEIRO	PROFESSOR NÍVEL III - GEOGRAFIA	FORMOSA	6	
96	300168776	MAÍSA FRANÇA TEIXEIRA	PROFESSOR NÍVEL III - GEOGRAFIA	GOIANÉSIA	2	
97	300127466	THIAGO VINÍCIUS TALON FARIA	PROFESSOR NÍVEL III - GEOGRAFIA	GOIANIRA	6	
98	300128800	PAULO HENRIQUE DA SILVA BRAGA	PROFESSOR NÍVEL III - GEOGRAFIA	INHUMAS	1	
99	300169295	HEMILY SUED ALVES COSTA	PROFESSOR NÍVEL III - GEOGRAFIA	JATAÍ	4	
100	300125074	MAINARA DA COSTA BENINCA	PROFESSOR NÍVEL III - GEOGRAFIA	JATAÍ	5	
101	300108677	JULIANA LIMA FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL III - GEOGRAFIA	JATAÍ	6	
102	300155576	NÚBIA ROSÁRIO CARVALHO	PROFESSOR NÍVEL III - GEOGRAFIA	MINEIROS	1	
103	300109754	ALISSON BRITO DE SIQUEIRA	PROFESSOR NÍVEL III - GEOGRAFIA	NOVO GAMA	3	
104	300139189	RODRIGO BOTELHO SALOMÃO	PROFESSOR NÍVEL III - GEOGRAFIA	PLANALTINA	4	
105	300161185	SUÉLIO DA SILVA ARAÚJO	PROFESSOR NÍVEL III - GEOGRAFIA	RIO VERDE	5	
106	300128743	GLEIBE MARTINS TAVARES	PROFESSOR NÍVEL III - GEOGRAFIA	SANTA FÉ DE GOIÁS	1	
107	300162184	ANDRÉA MACIEL LIMA	PROFESSOR NÍVEL III - GEOGRAFIA	TRINDADE	4	
108	300162923	ANA PAULA FEITOSA CÉSAR	PROFESSOR NÍVEL III - GEOGRAFIA	TRINDADE	5	
109	300143790	VINÍCIUS BORGES SILVA	PROFESSOR NÍVEL III - GEOGRAFIA	TRINDADE	6	
110	300131610	CARLOS HENRIQUE CAMILO DE MATOS	PROFESSOR NÍVEL III - GEOGRAFIA	TRINDADE	7	
111	300130356	LARISSA SOUZA MACEDO	PROFESSOR NÍVEL III - GEOGRAFIA	TRINDADE	8	
112	300144646	DEMERCINO JOSÉ SILVA JÚNIOR	PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA	ACREÚNA	1	
113	300160557	CIBELLE RODRIGUES MORAIS	PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA	APARECIDA DE GOIÂNIA TIRADENTES	1	
114	300174747	ARIANE NEVES DE LIMA	PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA	APARECIDA DE GOIÂNIA CIDADE LIVRE	1	
115	300134984	ODILON MENDONÇA DE OLIVEIRA JÚNIOR	PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA	ARUANÃ	1	
116	300163046	JOÃO ELTER BORGES MIRANDA	PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA	CACHOEIRA ALTA	1	
117	300133778	FELIPE MONTEIRO PEREIRA DE ARAÚJO	PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA	CALDAS NOVAS	2	
118	300147400	SHANARA JOSÉ PEIXOTO	PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA	CAMPO ALEGRE DE GOIÁS	1	
119	300160919	LUCY MARIA DA ROCHA	PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA	CAMPOS BELOS	1	
120	300165422	LENIN ALVES FRANCELINO GADELHA	PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA	CIDADE OCIDENTAL	3	
121	300157693	GRETTE ROSA SILVA	PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA	CRISTALINA	1	
122	300117978	HELLEN SOUZA MARQUES	PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA	EDÉIA	1	
123	300130310	AMANDA BEATRIZ SILVA DE GODOI	PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA	GOIANÁPOLIS	1	
124	300148843	GUILHERME TALARICO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA	GOIANÉSIA	3	



125	300174432	JOÃO VICTOR SOUZA FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA	GOIÂNIA MENDANHA	4	
126	300161009	CRISTIANA DUARTE DE MELO BORGES	PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA	GOIATUBA	1	
127	300120693	NATALY CAROLINE LEMOS OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA	JARAGUÁ	1	
128	300154916	NATALIA ALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA	JATAÍ	3	
129	300131191	FERNANDO CARDOSO RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA	JESÚPOLIS	1	
130	300112081	NAYRHAINNE SOUZA DUARTE ARAÚJO	PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA	JUSSARA	1	
131	300154684	HAYALA KATARINE DIAS RIBEIRO ALVES	PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA	LUZIÂNIA	11	
132	300167329	NATÁLIA DUTRA COSTA	PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA	LUZIÂNIA	12	
133	300131464	JONATAS COUTINHO FARIAS	PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA	LUZIÂNIA	13	
134	300179160	HENRIQUE CHARLES MARTINS SILVA	PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA	LUZIÂNIA	14	
135	300159393	EDILAINE MARQUES DINIZ CASTRO	PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA	MINAÇU	1	
136	300147687	LEONARDO DO NASCIMENTO	PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA	MONTIVÍDIU	1	
137	300126867	LEONARDO FERREIRA RIBEIRO SOARES	PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA	MUNDO NOVO	1	
138	300165503	DANIELA ALVES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA	OUVIDOR	1	
139	300158897	AMANDA BARBOSA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA	PIRACANJUBA	1	
140	300112784	LUCAS OLIVEIRA ROCHA	PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA	PLANALTINA	4	
141	300119913	ACÁCIA KAIRANE SANTOS DE ALENCAR	PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA	RIO VERDE	7	
142	300136491	MARCO ANTÔNIO CÂMARA DE SOUSA	PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA	RUBIATABA	2	
143	300113991	WANDERSON CLÁUDIO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA	SANTA FÉ DE GOIÁS	1	
144	300171513	JORGE LUIZ DA SILVA ALVES	PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA	SANTA HELENA DE GOIÁS	1	
145	300160968	FREDERICO MARQUES SODRÉ	PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA	SANTA RITA DO NOVO DESTINO	1	
146	300168666	ANA CAROLINA ROSA BATISTA	PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA	URUAÇU	2	
147	300137732	JHONES MARCOS ROSA OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA	VILA PROPÍCIO	1	
148	300109903	ISABELA GOMES DA SILVA PAIVA	PROFESSOR NÍVEL III - LÍNGUA INGLESA	ACREÚNA	1	
149	300150481	EDUARDO SANTOS DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL III - LÍNGUA INGLESA	ANÁPOLIS	10	
150	300169596	THIAGO RODRIGUES DE GODOI	PROFESSOR NÍVEL III - LÍNGUA INGLESA	ANÁPOLIS	11	
151	300119850	MARLISE FRANCISCA DE MORAES	PROFESSOR NÍVEL III - LÍNGUA INGLESA	APARECIDA DE GOIÂNIA CRUZEIRO DO SUL	2	
152	300109904	ANDREA PONTES DA SILVEIRA GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL III - LÍNGUA INGLESA	BELA VISTA DE GOIÁS	1	
153	300101050	HELDER CARLOS AUGUSTO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL III - LÍNGUA INGLESA	FORMOSA		1
154	300156134	GUILHERME FRANCISCO OLIVEIRA CRUVINEL	PROFESSOR NÍVEL III - LÍNGUA INGLESA	GOIÂNIA MEIA PONTE	1	
155	300113224	JÉSSICA CAVALCANTE RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL III - LÍNGUA INGLESA	GOIÂNIA NOROESTE	4	
156	300149399	RODRIGO BRAZ MUNIZ	PROFESSOR NÍVEL III - LÍNGUA INGLESA	GOIÂNIA NOROESTE	5	
157	300167734	ANA CLÁUDIA PRADO	PROFESSOR NÍVEL III - LÍNGUA INGLESA	JATAÍ	4	
158	300142636	GEORGIANA DE FÁTIMA CAZANGA	PROFESSOR NÍVEL III - LÍNGUA INGLESA	JATAÍ	5	
159	300167208	LOYANNY ALVES RAMOS	PROFESSOR NÍVEL III - LÍNGUA INGLESA	JAUPACI	1	
160	300149669	DINA MARA NUNES PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL III - LÍNGUA INGLESA	LUZIÂNIA	5	
161	300174543	AYANDA PAULA RODRIGUES SILVA	PROFESSOR NÍVEL III - LÍNGUA INGLESA	NIQUELÂNDIA	2	
162	300121653	JULIANA LORENA MIRANDA ARINO	PROFESSOR NÍVEL III - LÍNGUA INGLESA	NOVO GAMA	3	
163	300145768	DANTE CARDOSO NEVES	PROFESSOR NÍVEL III - LÍNGUA INGLESA	RIO VERDE	6	
164	300137547	NAASON GALDINO DA SILVA NERIS	PROFESSOR NÍVEL III - LÍNGUA PORTUGUESA	AMERICANO DO BRASIL	1	
165	300100469	GLAUBER HONORATO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL III - LÍNGUA PORTUGUESA	APARECIDA DE GOIÂNIA CENTRO	4	



166	300106513	VINÍCIUS VICTOR ARAÚJO BARROS	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	APARECIDA DE GOIÂNIA CENTRO	5	
167	300170770	RAPHAEL ALVES DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	APARECIDA DE GOIÂNIA GARAVELLO	4	
168	300101755	VITÓRIA HELOÍSA MARTINS	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	AVELINÓPOLIS	1	
169	300129380	STELLA SANZONE MARQUES	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	BONÓPOLIS	1	
170	300114446	GLEICE SANTIAGO DE OLIVEIRA ROCHA	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	CAIAPÔNIA	1	
171	300156024	BRUNO OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	CALDAS NOVAS	8	
172	300136034	ELISAMA BORGES LINO	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	CALDAS NOVAS	9	
173	300108920	JÚLIO CÉSAR ALBUQUERQUE DA ROCHA	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	CALDAS NOVAS	10	
174	300180256	JOÃO JONAS BUENO RABELO	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	CALDAS NOVAS	11	
175	300126297	VANESSA ARAÚJO LIMA	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	CALDAS NOVAS	12	
176	300153019	ARIADNE RODRIGUES PASSOS	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	CAMPOS BELOS	2	
177	300138286	EVANA NATÁLIA HORTA DE JESUS OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	CIDADE OCIDENTAL	4	
178	300139976	RAIHSÁ DE SOUSA RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	CIDADE OCIDENTAL	5	
179	300137388	LUÍS RICADO SANTOS DA CRUZ	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	CIDADE OCIDENTAL		1
180	300104494	BENAYA CRISTINA DOS SANTOS ORTIM	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	CÓRREGO DO OURO	1	
181	300136839	LIZA ÂNGELA DE SOUZA MIRANDA SAMPAIO	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	CORUMBÁ DE GOIÁS	1	
182	300180971	GRAZIELE CAMILO DA COSTA	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	CRISTALINA	3	
183	300134188	RITIELLE DOS SANTOS ALVES LIMA	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	CRISTALINA	4	
184	300114755	LUIZA REGINA VIEIRA CÂMARA	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	GOIANÉSIA	5	
185	300165504	MICHEL MIRANDA SILVA	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	GOIÂNIA LESTE	1	
186	300170004	SYLVIA COSTA VIEIRA PAZ	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	GOIANIRA	5	
187	300161644	ROSE ANDRÉIA DOS SANTOS NOGUEIRA BORGES	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	GOIANIRA	6	
188	300129207	RONDINERIO MOREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	GOIANIRA	7	
189	300123364	WANESSA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	ITAGUARI	1	
190	300139661	DEBORAH NASCIMENTO AMADOR	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	ITAUÇU	1	
191	300114648	NATHALIA ALVES CARRIJO FARIA	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	ITUMBIARA	7	
192	300117919	GEISY KARLA CÂNDIDA BARBOSA DIAS	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	LUZIÂNIA	18	
193	300117185	ALINE GOMES PERES	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	LUZIÂNIA	19	
194	300174198	RÔMULO NASCIMENTO MONTEIRO	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	LUZIÂNIA	20	
195	300146342	ELOISA JAQUELINE SILVA ARRUDA	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	MAURILÂNDIA	1	
196	300112255	ROSANIA PEREIRA DA CRUZ REZENDE	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	MONTES CLAROS DE GOIÁS	1	
197	300101906	SIRLEY DE ALMEIDA LOPES	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	MONTIVÍDIU DO NORTE	1	
198	300130221	CAIQUE ALEXANDRE ROCHA	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	MOZARLÂNDIA	1	
199	300160172	KAMILA CRISTINA PEREIRA DIAS	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	NERÓPOLIS	1	
200	300133118	THAYZE SATIRA NEVES DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	NOVA AMÉRICA	1	
201	300151996	JHANY PATRÍCIA RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	NOVA CRIXÁS	1	
202	300143746	JANAYNA RAFAELA DAS CHAGAS BARBOSA	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	NOVA VENEZA	1	
203	300163419	LUZIANA FERREIRA MONTEIRO	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	OURO VERDE DE GOIÁS	1	
204	300154937	DANIELLA KARINE NAZARENO NUNES	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	PALMEIRAS DE GOIÁS	1	
205	300140315	ANA ANGÉLICA LOURENÇO DE SOUZA FORTUNA	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	PIRANHAS	2	
206	300144339	VIRGÍNIA GOUVEA NUNES DE MENEZES	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	RIO VERDE	10	



207	300163692	CÁSSIA RODRIGUES SIMÕES MACHADO	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	SANTO ANTÔNIO DA BARRA	1	
208	300101493	KAROLINE DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	2	
209	300169836	GIOVANNI GONÇALVES GOMES	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	3	
210	300133176	RAYLLENE DE SOUZA PAIXÃO	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	4	
211	300162845	RIBAS ANTÔNIO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	SÃO PATRÍCIO	1	
212	300112699	LEIDIANNE DA SILVA MOREIRA FAGUNDES	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	TAQUARAL DE GOIÁS	1	
213	300112991	YANNA MENDES OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	TRINDADE	7	
214	300134016	VALDINEIDE APARECIDA MARTINS	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	TRINDADE	8	
215	300117748	RENATA KRUK	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	TRINDADE	9	
216	300171120	ELIEL NAVES DE QUEIROZ	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	TRINDADE	10	
217	300148449	CAMILA MARIA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL III -LÍNGUA PORTUGUESA	VIANÓPOLIS	1	
218	300125384	ALINE ROCHA MENEZES	PROFESSOR NÍVEL III -MATEMÁTICA	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	19	
219	300136864	MARCOS VINÍCIUS GOMES MORAIS	PROFESSOR NÍVEL III -MATEMÁTICA	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	20	
220	300109179	MARIA PAULA SOUSA DE MIRANDA	PROFESSOR NÍVEL III -MATEMÁTICA	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	21	
221	300134180	DANIELA ABRANTES ROQUE DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL III -MATEMÁTICA	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	22	
222	300171272	WILSON TENÓRIO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL III -MATEMÁTICA	ANÁPOLIS	18	
223	300105618	DJANE DA SILVA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL III -MATEMÁTICA	ANÁPOLIS	19	
224	300130076	SELMA ALVES COSTA	PROFESSOR NÍVEL III -MATEMÁTICA	APARECIDA DE GOIÂNIA GARAVELÓ	5	
225	300106968	MAKSON MILLER ALVES RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL III -MATEMÁTICA	APARECIDA DE GOIÂNIA GARAVELÓ	6	
226	300147503	MOISÉS DE MENDONÇA JÚNIOR	PROFESSOR NÍVEL III -MATEMÁTICA	APARECIDA DE GOIÂNIA GARAVELÓ	7	
227	300165895	GUSTAVO SILVA SALAZAR	PROFESSOR NÍVEL III -MATEMÁTICA	APARECIDA DE GOIÂNIA GARAVELÓ	8	
228	300152757	GIULIANA FRANÇA JACINTO PARADA	PROFESSOR NÍVEL III -MATEMÁTICA	APARECIDA DE GOIÂNIA INDEPENDÊNCIA MANSÕES	2	
229	300156911	DIOGO CÉZAR DA CUNHA RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL III -MATEMÁTICA	APARECIDA DE GOIÂNIA MADRE GERMANA	1	
230	300126603	DYONNE PARTOLINO RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL III -MATEMÁTICA	DAVINÓPOLIS	1	
231	300108565	VICTOR VAZ DE CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL III -MATEMÁTICA	GOIÂNIA CENTRAL	5	
232	300178324	NATHALIA FÉLIX FRIGO	PROFESSOR NÍVEL III -MATEMÁTICA	GOIÂNIA CENTRAL	6	
233	300123341	ARTHUR BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL III -MATEMÁTICA	GOIÂNIA CENTRAL	7	
234	300105020	LAENY LAYARA PEREIRA CUNHA	PROFESSOR NÍVEL III -MATEMÁTICA	GOIÂNIA SUDOESTE	7	
235	300101543	WESLEY ROSA BORGES	PROFESSOR NÍVEL III -MATEMÁTICA	GOIÂNIA SUDOESTE	8	
236	300166440	ROBINSON BORGES	PROFESSOR NÍVEL III -MATEMÁTICA	GOIÂNIA SUL	10	
237	300105784	MATEUS MUNIZ SANCHEZ	PROFESSOR NÍVEL III -MATEMÁTICA	GOIANIRA	4	
238	300117262	ANDRÉ LUIZ BRAGA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL III -MATEMÁTICA	GOIÁS	1	
239	300112706	ALINE TEIXEIRA DE MACÊDO OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL III -MATEMÁTICA	GOIATUBA	2	
240	300160502	THIAGO FELIPE RABELO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL III -MATEMÁTICA	LUZIÂNIA	6	
241	300100570	JHULLY ALARCÃO MELO	PROFESSOR NÍVEL III -MATEMÁTICA	PLANALTINA	3	
242	300161993	QUINTINO CUSTÓDIO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL III -MATEMÁTICA	RIO VERDE	6	
243	300102809	REGIMAR ALVES FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL III -MATEMÁTICA	RIO VERDE	7	
244	300171732	DANILLO MACIEL BARBOSA	PROFESSOR NÍVEL III -MATEMÁTICA	RIO VERDE	8	
245	300145442	JOSÉ SALVIANO BORGES	PROFESSOR NÍVEL III -MATEMÁTICA	RIO VERDE	9	
246	300145831	EDMAR REINALDO DE MELO XAVIER	PROFESSOR NÍVEL III -MATEMÁTICA	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	2	





247	300110685	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA SOUSA	PROFESSOR NÍVEL III -MATEMÁTICA	SENADOR CANEDO	5	
248	300134401	LAENE BUENO SANTOS	PROFESSOR NÍVEL III -PEDAGOGIA	ABADIÂNIA	1	
249	300145167	MARIA EDUARDA SOARES FARIAS	PROFESSOR NÍVEL III -PEDAGOGIA	ALEXÂNIA	5	
250	300102456	DENICA URIAS FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL III -PEDAGOGIA	ALOÂNDIA	1	
251	300154923	THAIS PEREIRA DOS SANTOS GARCEZ	PROFESSOR NÍVEL III -PEDAGOGIA	APARECIDA DE GOIÂNIA INDEPENDÊNCIA MANSÕES	1	
252	300110228	NÚBIA PARREIRA DORNELES MACHADO	PROFESSOR NÍVEL III -PEDAGOGIA	CALDAS NOVAS	5	
253	300117212	LAIANY MOREIRA GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL III -PEDAGOGIA	CALDAS NOVAS	6	
254	300114383	WILSIMAR BENEDITO DIAS	PROFESSOR NÍVEL III -PEDAGOGIA	CALDAS NOVAS		1
255	300107302	ANA KARLA LOURENÇO SANTOS ARAÚJO	PROFESSOR NÍVEL III -PEDAGOGIA	CAMPESTRE DE GOIÁS	1	
256	300165360	BÁRBARA SILVA PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL III -PEDAGOGIA	CAMPO ALEGRE DE GOIÁS	1	
257	300165085	PRISCILA RODRIGUES GALDINO DE AMORIM	PROFESSOR NÍVEL III -PEDAGOGIA	CERES	1	
258	300137074	JOMARA PEREIRA GUEDES	PROFESSOR NÍVEL III -PEDAGOGIA	CHAPADÃO DO CÉU	1	
259	300122309	RITA ALVIM	PROFESSOR NÍVEL III -PEDAGOGIA	CRISTALINA	3	
260	300162202	SABRINA VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL III -PEDAGOGIA	GAMELEIRA DE GOIÁS	1	
261	300110266	WAGNER DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL III -PEDAGOGIA	GOIÂNIA NOROESTE	9	
262	300151909	LETÍCIA DAMACENO SILVA REIS	PROFESSOR NÍVEL III -PEDAGOGIA	GOIÂNIA OESTE	6	
263	300103163	ARYADNE RODRIGUES MOREIRA	PROFESSOR NÍVEL III -PEDAGOGIA	GOIÂNIA OESTE	7	
264	300107561	LARISSA DI NAVES	PROFESSOR NÍVEL III -PEDAGOGIA	GOIÂNIA OESTE		1
265	300123131	FLAVIANE DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR NÍVEL III -PEDAGOGIA	GOIATUBA	1	
266	300125023	PAULA ANDRÉA DE MELO	PROFESSOR NÍVEL III -PEDAGOGIA	IACIARA	1	
267	300111336	DANIELA NUNES DE MORAIS	PROFESSOR NÍVEL III -PEDAGOGIA	IPORÁ	2	
268	300167237	VICTÓRIA RODRIGUES WANDERLEY	PROFESSOR NÍVEL III -PEDAGOGIA	JATAÍ	11	
269	300156430	REGINALDO DE SOUSA MACHADO	PROFESSOR NÍVEL III -PEDAGOGIA	LUZIÂNIA		2
270	300155759	MARIA LUÍZA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL III -PEDAGOGIA	MIMOSO DE GOIÁS	1	
271	300152163	THAIS GOMES SILVA	PROFESSOR NÍVEL III -PEDAGOGIA	MOIPORÁ	1	
272	300147549	NEISA DA SILVA ARAÚJO	PROFESSOR NÍVEL III -PEDAGOGIA	MONTE ALEGRE DE GOIÁS	1	
273	300125287	MAVISTELMA TEIXEIRA DE CARVALHO BORGES	PROFESSOR NÍVEL III -PEDAGOGIA	MONTIVÍDIU DO NORTE	1	
274	300152889	DAIANY FERREIRA OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL III -PEDAGOGIA	NOVO BRASIL	1	
275	300152944	SARAH ANDRÉIA ANTÔNIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR NÍVEL III -PEDAGOGIA	PALESTINA DE GOIÁS	1	
276	300111559	MARYA AMARAL DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL III -PEDAGOGIA	QUIRINÓPOLIS	3	
277	300114419	VALDEMIR MELO DOS ANJOS	PROFESSOR NÍVEL III -PEDAGOGIA	RIO VERDE	3	
278	300108684	KELEN HELENA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL III -PEDAGOGIA	RIO VERDE	4	
279	300178594	JÉSSICA FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL III -PEDAGOGIA	SANTA CRUZ DE GOIÁS	1	
280	300166985	LORRAYNNE FREITAS DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL III -PEDAGOGIA	SANTO ANTÔNIO DA BARRA	1	
281	300158343	SEDILCUE SILVA NASCIMENTO MIRANDA	PROFESSOR NÍVEL III -PEDAGOGIA	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	1	
282	300137749	ALAM LELES DE PAULA	PROFESSOR NÍVEL III -PEDAGOGIA	SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO	1	
283	300136162	JOHNNY PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL III -PEDAGOGIA	SÍTIO D'ABADIA	1	
284	300163662	FERNANDA CINTHYA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR NÍVEL III -PEDAGOGIA	TRINDADE	6	
285	300127883	ADRIANO MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL III -PEDAGOGIA	TRINDADE	7	
286	300127777	ANDERSON RODRIGUES CASTRO	PROFESSOR NÍVEL III -QUÍMICA	APARECIDA DE GOIÂNIA INDEPENDÊNCIA MANSÕES	1	





287	300139582	ROMÁRIO PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR NIVEL III -QUÍMICA	APARECIDA DE GOIÂNIA CRUZEIRO DO SUL	2	
288	300152043	WALESKA ARCANJO	PROFESSOR NIVEL III -QUÍMICA	APARECIDA DE GOIÂNIA TIRADENTES	1	
289	300135310	ADRIANO SANTOS DE SOUSA	PROFESSOR NIVEL III -QUÍMICA	APARECIDA DE GOIÂNIA CIDADE LIVRE	1	
290	300100522	MARYA HEDWARDDA MAIA MARTINS	PROFESSOR NIVEL III -QUÍMICA	CACHOEIRA ALTA	1	
291	300110415	DAYANA FERNANDES LEÃO	PROFESSOR NIVEL III -QUÍMICA	CAIAPÔNIA	1	
292	300165816	MAYARA DA SILVA BASTOS MONTENEGRO	PROFESSOR NIVEL III -QUÍMICA	CAMPINORTE	1	
293	300115536	ARMANDO JOSÉ DAS CHAGAS NETO	PROFESSOR NIVEL III -QUÍMICA	COLINAS DO SUL	1	
294	300151378	PEDRO VICTOR VALADARES ROMANHOLO	PROFESSOR NIVEL III -QUÍMICA	GOIÂNIA SUL	1	
295	300121104	ANTÔNIO RIBEIRO ROCHA JÚNIOR	PROFESSOR NIVEL III -QUÍMICA	IPAMERI	1	
296	300131461	CARLOS DANIEL PEREIRA FREITAS	PROFESSOR NIVEL III -QUÍMICA	ITABERAÍ	1	
297	300163494	LILIAN MORAIS MENEZES COIMBRA	PROFESSOR NIVEL III -QUÍMICA	MONTES CLAROS DE GOIÁS	1	
298	300101237	GROSMAN SANN PEREIRA GONÇALVES	PROFESSOR NIVEL III -QUÍMICA	MUTUNÓPOLIS	1	
299	300160014	GUSTAVO SIQUEIRA DUARTE	PROFESSOR NIVEL III -QUÍMICA	NAZÁRIO	1	
300	300158186	SUZANE TAVARES	PROFESSOR NIVEL III -QUÍMICA	NIQUELÂNDIA	1	
301	300138708	POLIANA MENDES DE CASTRO PIRES	PROFESSOR NIVEL III -QUÍMICA	NOVA CRIXÁS	1	
302	300139354	REGINA VERÍSSIMO MACHADO	PROFESSOR NIVEL III -QUÍMICA	PETROLINA DE GOIÁS	1	
303	300169914	FRANCSUEL VIEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III -QUÍMICA	SANTA HELENA DE GOIÁS	1	
304	300119401	GUILHERME FREITAS DE LIMA HERCOS	PROFESSOR NIVEL III -QUÍMICA	SANTO ANTÔNIO DA BARRA	1	
305	300106735	CARINA DE SOUZA GOMES	PROFESSOR NIVEL III -QUÍMICA	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	1	
306	300102559	ACHILES SILVA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL III -QUÍMICA	TEREZÓPOLIS DE GOIÁS	1	
307	300166458	JEAN PARAIZO ALVES	PROFESSOR NIVEL III -SOCIOLOGIA	GOIÂNIA LESTE	1	
308	300170555	JULIANA SOUSA PACHECO	PROFESSOR NIVEL III -SOCIOLOGIA	ITAPACI	1	
309	300177013	NÚBIA SILVA SANTOS	PROFESSOR NIVEL III -SOCIOLOGIA	MINEIROS	1	
310	300110648	LUIZ HENRIQUE DA MATA PINA	PROFESSOR NIVEL III -SOCIOLOGIA	PALMEIRAS DE GOIÁS	1	
311	300148520	JULIANA DIVINA DA SILVA PEREIRA (sub judice)	PROFESSOR NIVEL III -QUÍMICA	GOIÂNIA NOROESTE	4	
312	300148648	WESLEY RODRIGUES DA CRUZ	PROFESSOR NIVEL III - HISTÓRIA	COCALZINHO DE GOIÁS	1	

Protocolo 485320

## SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2023 - SGG

**Contratante:** ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG - CNPJ nº 34.049.214/0001-74.

**Contratada:** IVONE DE SOUSA ROSA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E PROMOÇÕES - ME - CNPJ nº 01.819.149/0001-60.

**Objeto do Contrato:** Prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens nacionais e internacionais e hospedagem, para o período de 12 (doze) meses.

**Objeto do Aditivo:** Acréscimo do quantitativo contratado em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Valor do Aditivo:** R\$ 239.980,36 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos).

**Processo nº:** 202318037008735.

**Data da Assinatura:** 03/09/2024.

Protocolo 485240

## Secretaria de Estado de Relações Institucionais – SERINT

### EXTRATO DE FOMENTO Nº 185/2024

**PROCESSO Nº:** 202400042001278

**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO.

**CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR BATISTA - CALDAS NOVAS/GO (CNPJ nº 18.105.800/0001-32).

**OBJETO:** A presente parceria tem por objeto recursos financeiros destinados para AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS: 01 (UM) CARRO DE PASSEIO SETE LUGARES E 01 (UMA) MOTOCICLETA, consoante especificações e objetivos constantes do Plano de Trabalho e demais documentos constantes nos autos.



**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014.  
**VALOR DO FOMENTO:** R\$ 151.900,00 (cento e cinquenta e um mil e novecentos reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2024.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Protocolo 485325

**EXTRATO DE FOMENTO Nº 196/2024**

**PROCESSO Nº:** 202400042001164  
**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO.  
**CONVENIENTE:** APROAAB - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS - PIRES DO RIO/GO (CNPJ nº 34.905.977/0001-70).  
**OBJETO:** A presente parceria tem por objeto recursos financeiros destinados para CUSTEIO DO PROJETO AJUDA APROAAB, consoante especificações e objetivos constantes do Plano de Trabalho e demais documentos constantes nos autos.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014.  
**VALOR DO FOMENTO:** R\$ 32.480,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro de 2024.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Protocolo 485326

**EXTRATO DE FOMENTO Nº 207/2024**

**PROCESSO Nº:** 202400042005335  
**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO.  
**CONVENIENTE:** INSTITUTO CARAVANA AU MÓVEL - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO (CNPJ nº 47.120.311/0001-58).  
**OBJETO:** A presente parceria tem por objeto recursos financeiros destinados para CUSTEIO DO PROJETO DE MUTIRÕES DE CASTRAÇÕES DE CÃES, consoante especificações e objetivos constantes do Plano de Trabalho e demais documentos constantes nos autos.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014.  
**VALOR DO FOMENTO:** R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2024.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Protocolo 485328

**Controladoria Geral do Estado - CGE**

PORTARIA Nº 163, de 30 de agosto de 2024

Estrutura as Ações de Controle realizadas pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás, na condição de Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

**O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas pelo art. 40. § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e art. 76, I e III, da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023; e tendo em vista a necessidade de disciplinar a execução das ações de controle pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás, e o que consta no Processo nº 202411867001460, resolve:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Portaria define a estruturação das Ações de Controle Interno, que compreendem as auditorias e as inspeções, realizadas pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE) na condição de Órgão Central do Sistema de Controle Interno, bem como por suas unidades descentralizadas, em especial quanto aos padrões de referência da estruturação do Controle Interno, modelo de atuação, interação com os demais órgãos de controle, e elaboração dos planos e programas e das normas para a execução das ações de controle.

§ 1º As unidades descentralizadas, assim entendidas as Assessorias de Controle Interno, as Subsecretarias de Controle Interno e *Compliance* ou unidades equivalentes que forem criadas, são tecnicamente subordinadas à CGE, e sua atuação deve observar os princípios e procedimentos constantes nesta portaria, tendo em vista que as atividades por elas realizadas são equivalentes às executadas pelo órgão central.

Art. 2º A CGE, nos termos do Decreto estadual nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019, é responsável em orientar, apoiar, desenvolver, aprovar e supervisionar os órgãos e as entidades do Poder Executivo estadual na implementação do Programa de Compliance Público (PCP), constituído pelo conjunto de procedimentos e estruturas destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão com padrões morais e legais, bem como garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando a ética, a transparência, a responsabilização e a gestão de riscos.

**CAPÍTULO II  
DOS PADRÕES DE REFERÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DAS  
AÇÕES DE CONTROLE INTERNO**

**Seção I**

Dos padrões e modelos para estruturação do Controle Interno

Art. 3º A CGE adota o modelo de capacidade de auditoria interna, denominado *Internal Audit Capability Model* (IA-CM), para o setor público, desenvolvido pelo *The Institute of Internal Auditors* (IIA) e apoiado pelo Banco Mundial, com objetivo de institucionalizar e fortalecer os processos e atividades de gestão que caracterizam um órgão de controle interno eficaz, eficiente e efetivo.

Parágrafo único. A ação de controle realizada pela CGE, bem como por suas unidades descentralizadas, será atuada conforme a programação e previsão no Plano Anual das Ações de Controle - PAAC, bem como nas hipóteses "não programadas" do art. 19, parágrafo único, inciso II desta portaria.

Art. 4º A CGE segue o modelo das três linhas desenvolvido pelo IIA, que são identificadas por suas funções e papéis:

I - a primeira linha corresponde ao controle primário realizado pela gestão do próprio órgão, também denominado controles internos administrativos. Compreende o conjunto de ações e aplicações de recursos utilizados para atingir os objetivos da organização, de forma a estabelecer e manter estruturas e processos apropriados para o gerenciamento das operações e dos riscos a elas associados e para garantir a conformidade com as expectativas legais, regulatórias e éticas;

II - a segunda linha tem a função de auxílio técnico complementar quanto ao gerenciamento dos riscos associados às atividades do órgão no sentido de fornecer análises e reportar sobre sua adequação e eficácia, bem como apoio, monitoramento e questionamento, incluindo:

a) o desenvolvimento, implantação e melhoria contínua das práticas de gerenciamento de riscos nos níveis de processo, sistemas e entidade;

b) o atingimento dos objetivos de gerenciamento de riscos, como: conformidade com leis, regulamentos e comportamento ético aceitável; controle interno; segurança da informação e tecnologia; sustentabilidade e avaliação da qualidade; e

c) análise para a qualificação do processo de gestão de riscos.

III - a terceira linha consiste no apoio aos órgãos e às entidades do Poder Executivo Estadual na estruturação e efetivo funcionamento da primeira e da segunda linha, por meio de auditoria interna com a prestação de serviços de consultoria e avaliação independentes e objetivas sobre a adequação e eficácia dos processos de governança e do gerenciamento de riscos.

§ 1º A sistemática de trabalho por meio de ações de controle na CGE não elimina ou prejudica os controles primários e supervisionais exercidos pelos órgãos e entidades da administração pública estadual, enquanto atividades integrantes do referido Sistema de Controle Interno.



§ 2º No caso da execução de contratos de gestão, é de responsabilidade do órgão ou entidade supervisora verificar a atuação das duas primeiras linhas do parceiro privado.

§3º Para ser mais eficaz o modelo deve ser adaptado aos objetivos e circunstâncias da organização, em observância inclusive ao § 1º, neste sentido equipes e servidores podem ter responsabilidades que incluam papéis de primeira e segunda linha, entretanto, a direção e supervisão dos papéis de segunda linha podem ser criadas para garantir um certo grau de independência dos que assumam papéis de primeira linha.

§ 4º A terceira linha protege a sua independência ao não tomar decisões ou ações que façam parte das responsabilidades da gestão, incluso o gerenciamento de riscos, e ao não fazer a avaliação de atividades que tenha responsabilidade atual ou recente. Neste sentido, caso assuma responsabilidade de tomada de decisão ou tenha ação em tais situações, em caso de avaliação e assessoria, para que seja feita de forma independente e objetiva, é necessário que sua realização seja por um terceiro com qualificação adequada para o trabalho.

Art. 5º As auditorias que se referem aos serviços de avaliação (*assurance*) e consultoria, bem como as inspeções, no que couber, devem seguir a Estrutura Internacional de Práticas Internacionais (IPPF) do IIA, incluindo os temas relativos aos princípios, normas, a ética da atividade e a definição de auditoria interna.

#### Seção II

Demais referenciais normativos e metodológicos

Art. 6º São aplicáveis a todo o Sistema de Controle Interno do Estado de Goiás, em especial a seu órgão central, as IPPFs do IIA, assim como as seguintes normas técnicas referenciais:

- I - Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP);
- II - Normas de Auditoria Governamental (NAG);
- III - Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TA 230 e NBC

TA 530;

IV - práticas de gestão, controle e governança internacionalmente reconhecidas, com destaque para:

- a) ISO 37001:2016 - Sistemas de Gestão Antissuborno;
- b) ISO 31010:2021 - Gestão de Riscos - Técnicas para o Processo de Avaliação de Riscos;
- c) ISO 31000:2018 - Gestão de Riscos;
- d) ISO 27001:2005 - Sistemas de Gerência da Segurança da Informação;

e) ISO 19011:2018 - Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão; e

- f) ISO 37.301:2021 - Sistema de Gestão de Compliance.

V - Controle Interno - 2013 - Estrutura Integrada do Comitê de Organizações Patrocinadoras da *Comissão Treadway* (COSO);

VI - COSO ERM 2017 - Gerenciamento de Riscos Corporativos Integrado com a Estratégia e o Desempenho;

VII - Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI);

VIII - Guia do Conhecimento em Gerenciamento de Projetos (PMBOK - 2014) do Instituto de Gerenciamento de Projetos (PMI); e

IX - Princípios do *Public Internal Control* (PIC), da União Europeia.

#### Seção III

Do propósito, da abordagem e dos princípios

Art. 7º As ações de controle devem contribuir para aumentar e proteger o valor organizacional das instituições públicas por meio da melhoria da gestão governamental, e para identificar preventivamente situações que apresentem riscos para a gestão dos recursos públicos e que possam impactar a governança e os controles internos.

Art. 8º As ações de controle desenvolvidas pela CGE são organizadas em auditoria e inspeção com a abordagem para agregar valor à gestão e otimizar a eficácia dos processos administrativos, cujo detalhamento será feito no Capítulo VI, Seção I.

Art. 9º São princípios fundamentais que balizam as ações dos Gestores de Finanças e Controle:

I - independência: autonomia no exercício de atividade de controle, para exercer suas funções, analisar documentos, emitir opinião e manifestação, observados procedimentos e normas atinentes à realização do trabalho;

II - hierarquia: existência de graus de subordinação entre os diversos agentes do Poder Executivo que deverá ser observado de forma harmônica com o princípio da independência;

III - objetividade: capacidade para executar as atividades de forma imparcial e isenta, com base em normas e procedimentos que sustentam os resultados do seu trabalho, evitando qualquer conflito de interesses;

IV - proficiência: capacidade de realizar os trabalhos mediante o aprimoramento contínuo do conhecimento, das habilidades e de outras competências necessárias ao desempenho de responsabilidades individuais;

V - zelo profissional: cuidado esperado de um profissional prudente e competente mantendo postura de ceticismo profissional; agindo com atenção e demonstrando diligência e responsabilidade no desempenho das tarefas a ele atribuídas; e

VI - empatia: capacidade do profissional de se colocar no lugar do outro, sem preconceito ou julgamento prévio, demonstrando consistência, integridade e respeito, enquanto reconhece e valoriza as diferentes perspectivas, para construir uma relação de confiança e colaboração eficaz.

Parágrafo único. O princípio da independência não impede que os documentos emitidos no decorrer das ações de controle, que têm caráter oficial, sejam examinados, discutidos e revisados pelos superiores hierárquicos, com vistas a aprimorá-los, sob o aspecto redacional e técnico, especialmente quando houver deficiências nos papéis de trabalho.

### CAPÍTULO III

#### DO COMITÊ SUPERIOR DE CONTROLE INTERNO

Art. 10. O Comitê Superior de Controle Interno (CSCI), órgão colegiado de funções deliberativas e avaliativas será composto:

I - pelo Secretário-Chefe da CGE, que o presidirá;

II - pelo Subcontrolador de Auditoria Interna e Controle e seus Auditores-Chefes;

III - pelo Subcontrolador do Sistema de Correição e Contas e seu Superintendente;

IV - pelo Auditor-chefe da Auditoria Interna de Harmonização e Gestão Estratégica (AIHGE), que coordenará administrativamente suas atividades; e

V - pelos Subsecretários de Controle Interno e Compliance dos órgãos do Poder Executivo.

§ 1º São atribuições do CSCI:

I - analisar e aprovar a proposta do Plano Anual das Ações de Controle (PAAC);

II - avaliar os resultados dos trabalhos por meio de indicadores e relatórios gerenciais em reuniões trimestrais;

III - avaliar e aprovar os relatórios semestrais do Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade das Ações de Controle - PAQ-Control; e

IV - analisar outros assuntos correlatos referentes à contínua melhoria da qualidade dos trabalhos de auditoria e inspeção desenvolvidos pela CGE.

§ 2º A composição do CSCI constante nos incisos I ao V do caput deste artigo decorre da nova estrutura da CGE, instituída pela Lei nº 21.792/2023 e Decreto nº 10.218/2023, em consonância com o disposto no art. 30 da Lei nº 20.986, de 06 de abril de 2021.

§ 3º As deliberações do CSCI serão consideradas aprovadas pelo voto de cinquenta por cento mais um de seus membros

§ 4º Os Subsecretários de Controle Interno e *Compliance* das unidades descentralizadas participarão do CSCI, mas não terão direito a voto, até que seja alterado o disposto no art. 12 da Lei nº 20.986/2021.

§ 5º O Plano Operacional das Ações de Controle previsto no inc. I do § 1º art. 12 da Lei nº 20.986, de 06 de abril de 2021, foi tratado nesta portaria como Plano Anual das Ações de Controle (PAAC).



CAPÍTULO IV  
DAS INTERAÇÕES COM ÓRGÃOS

Seção I  
Das unidades descentralizadas

Art. 11. As unidades descentralizadas estão sujeitas à subordinação técnica e normativa do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, e sua atuação deve observar os princípios e procedimentos constantes nesta portaria.

§ 1º A orientação técnica, metodologias e outras ferramentas necessárias ao cumprimento das atribuições das unidades descentralizadas serão feitas pela CGE.

§ 2º As unidades descentralizadas não exercem funções de gestão que são típicas da administração da própria pasta.

Seção II  
Da relação com os demais órgãos de controle e de segurança pública

Art. 12. A CGE representará ao TCE/GO, ao Ministério Público do Estado de Goiás (MP/GO), à Polícia Civil do Estado de Goiás (PC/GO) e aos demais órgãos de controle e de segurança pública, respeitada a legislação específica, quando se configurar a improbidade administrativa, a necessidade da indisponibilidade de bens, a necessidade de ressarcimento ao erário e outras providências a cargo desses órgãos.

Parágrafo único. A comunicação pode ocorrer quando forem constatadas falhas que demandem ação dos órgãos ou entidades descritas no *caput* ou, ainda, no caso de inação ou morosidade na adoção de providências saneadoras sugeridas nos relatos das ações de controle emitidos pela CGE, que justifiquem a atuação dos órgãos ou entidades de que trata o *caput*.

Art. 13. A CGE poderá realizar ações compartilhadas com os órgãos ou entidades de que trata o artigo anterior, desde que operacional e tecnicamente viável e após análise e aprovação do seu titular.

Art. 14. A interlocução, em nome da gestão, com os auditores externos sobre assuntos relacionados à atividade de controle será realizada pelos Auditores Internos Especializados (AIEs) e/ou pelos titulares das unidades descentralizadas, nos termos do § 1º do art. 1º desta portaria.

CAPÍTULO V  
DOS PLANOS E PROGRAMAS

Seção I  
Do Plano Anual das Ações de Controle

Art. 15. O Plano Anual das Ações de Controle (PAAC) é o instrumento de planejamento das ações de controle prioritárias a serem empreendidas pela CGE durante o período de 12 meses, contados de 1º de janeiro a 31 de dezembro, atualizado ao final da avaliação do primeiro quadrimestre, se necessário. Para elaboração do PAAC levar-se-á em consideração:

I - as diretrizes estratégicas do Chefe do Poder Executivo Estadual;

II - o planejamento estratégico e as expectativas da alta administração da CGE e dos órgãos/entidades auditadas e demais partes interessadas (stakeholders);

III - os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

IV - os riscos significativos a que os órgãos/entidades auditadas estão expostos e os seus processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos;

V - a complexidade do negócio, sua materialidade, relevância e criticidade;

VI - informações oriundas das áreas de auditoria, inspeção, gestão de riscos, ouvidoria, transparência, correição, comunicação da CGE, bem como, levantamento de dados e trilhas realizadas pela Assessoria de inteligência em Controle Interno;

VII - os recursos intelectuais, materiais, logísticos e financeiros disponíveis; e

VIII - o dimensionamento da força de trabalho e horas de trabalho disponíveis.

Art. 16. O PAAC será elaborado pelos Auditores-Chefes da Subcontroladoria de Auditoria Interna e Controle - SAIC e pelas Subsecretarias de Controle Interno e *Compliance*, preferencialmente, até dezembro do exercício anterior à sua execução, e instruído, além das fontes citadas no artigo anterior, com as seguintes informações:

I - universo de auditoria eleito para os trabalhos de auditoria e inspeção;

II - seleção das ações de controle por meio da avaliação de riscos e indicadores de fraude, bem como, apresentação da metodologia utilizada;

III - relação das ações de controle a serem realizadas, com informações sobre: (a) a classificação quanto a sua prioridade; (b) o tipo de ação de controle (avaliação, consultoria ou inspeção); (c) o objeto; (d) o objetivo; (e) datas previstas de início e conclusão; (f) carga horária prevista; e (g) a origem da demanda;

IV - previsão de alocação da força de trabalho, nas seguintes categorias: (a) serviços de auditoria; (b) capacitação; (c) monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas; (d) gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental; (e) levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo; (f) gestão interna; e (g) demandas extraordinárias recebidas durante a realização do PAAC, inclusive quando a demandante for a própria CGE;

V - apresentação ao Conselho de Governo da metodologia de elaboração e da proposta para o próximo exercício para conhecimento, apoio e sugestões;

VI - discussão e aprovação pelo CSCI;

VII - publicação no site da CGE;

VIII - encaminhamento aos órgãos e entidades do Estado para conhecimento.

§ 1º Em relação às prioridades as ações de controle se classificam em:

a) obrigatórias: aquelas que são exigidas pela legislação e as ações de controle iniciadas em exercício anterior ao plano e pendentes de término;

b) essenciais: aquelas selecionadas pela avaliação de riscos;

c) desejáveis: aquelas demandadas pela CGE e demais partes interessadas (stakeholders) e as que surgirem durante o período de cobertura do plano.

§ 2º A informação sobre a origem da demanda deve considerar as seguintes situações: obrigação legal; seleção baseada na avaliação de riscos; consulta às partes interessadas, solicitação da alta administração da CGE e demandas extraordinárias recebidas durante a execução do Plano, inclusive de outros órgãos de controle, e outras situações, com as devidas justificativas para a sua seleção.

§ 3º A alocação de horas para atividades de capacitação deve considerar o quantitativo mínimo de 40 horas anuais para cada auditor, incluído o titular da unidade, em treinamentos, cursos e eventos compatíveis com a atividade de auditoria, ao universo de auditoria e às competências requeridas dos auditores.

§ 4º A consulta aos *stakeholders* consiste na identificação dos principais atores envolvidos (alta administração, conselhos, secretarias e entidades da administração pública, TCE/GO, MP/GO e outros), por meio das seguintes instruções:

I - consulta formal aos órgãos e entidades realizada, preferencialmente, no mês de novembro;

II - consolidação e análise das respostas pelos auditores-chefes utilizando-se de critérios como: materialidade, criticidade, relevância, bem como, do julgamento profissional;

III - classificação quanto à priorização como ações de controle "desejáveis" de serem realizadas.

§ 5º As ações de controle terão seus prazos dimensionados de acordo com a sua especificidade.





Seção II

Do Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade das Ações de Controle

Art. 17. Para fins de atingimento dos objetivos organizacionais, a Subcontroladoria de Auditoria Interna e Controle (SAIC) da CGE, com auxílio da Auditoria Interna de Harmonização e Gestão Estratégica (AIHGE), desenvolverá programa de qualidade das ações de controle de auditoria interna e de inspeção, ora denominado PAQ-Controlle.

§ 1º Além das ações de controle primário de qualidade, o PAQ-Controlle tem por objetivo estabelecer atividades de caráter permanente destinadas a avaliar a qualidade dos trabalhos realizados, produzir informações gerenciais e promover ações que visem à melhoria contínua dos processos de trabalho e dos produtos decorrentes das ações de controle.

§ 2º As diretrizes operacionais do PAQ-Controlle incluem avaliações internas e externas e estão definidas no anexo a essa portaria.

§ 3º A SAIC deverá:

- I - estabelecer e monitorar, em conjunto com a AIHGE os indicadores de desempenho da atividade de auditoria interna;
- II - estabelecer o conteúdo e a forma de obtenção dos reportes de gestores e das equipes de auditoria ou inspeção;
- III - definir os roteiros, a periodicidade, a metodologia e a forma de reporte das avaliações internas de qualidade;
- IV - promover a consolidação e a divulgação dos resultados das avaliações realizadas no âmbito do PAQ-Controlle; e
- V - propor outros procedimentos de asseguarção e de melhoria da qualidade.

CAPÍTULO VI  
DAS AÇÕES DE CONTROLE

Seção I

Dos tipos de ações de controle

Art. 18. Os tipos de ações de controle realizadas pelo órgão central do Sistema de Controle Interno são as auditorias e as inspeções.

I - As auditorias visam:

a) prover orientações técnicas, procedimentais, operacionais e normativas por meio de consultorias e apoio técnico, no que couberem, para a implantação e implementação do PCP, nos seus quatro eixos de atuação, em especial para o aperfeiçoamento dos controles internos aplicáveis a primeira e segunda linhas dos órgãos e entidades;

b) avaliar a efetividade do processo de gerenciamento de riscos e de sua governança por meio da Auditoria Baseada em Risco (ABR);

c) verificar o atendimento das recomendações das ações de controle emitidas pela CGE, por meio de auditoria de monitoramento;

d) verificar o desempenho da política pública, do programa, da ação ou do projeto governamental, no todo ou em partes, objetivando formular recomendações e comentários que contribuirão para melhorar os aspectos de economia, eficiência, eficácia, efetividade e equidade, por meio de auditoria de desempenho;

e) verificar se uma área, um processo ou um sistema específico cumpre as políticas, os planos, os procedimentos, as leis, os regulamentos, os contratos ou outros requisitos que regem a sua gestão, por meio de auditoria de conformidade; e

f) Executar atividades de consultoria, geralmente iniciadas a partir da solicitação de um órgão/entidade, em que a natureza e o escopo são mutuamente acordados e se destinam a adicionar valor e aperfeiçoar os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles da organização.

II - As inspeções visam:

a) atuar preventivamente de forma a sinalizar à gestão distorções relevantes no ambiente de controle;

b) analisar a conformidade normativa de atos e fatos administrativos;

c) realizar o acompanhamento tempestivo dos processos de gestão, evidenciando melhorias e economias necessárias nestes processos ou prevenindo gargalos ao desempenho da missão institucional do órgão;

d) avaliar a eficácia operacional dos controles implementados pelos auditados;

e) verificar a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de natureza contábil, financeira, orçamentária, e patrimonial praticados pelos órgãos e entidades da administração pública do Estado de Goiás, das renúncias de receitas e das aplicações de recursos públicos por entidades de direito privado (art. 29, II da Constituição do Estado de Goiás), conceito que engloba as contas anuais; e

f) certificar as Tomadas de Contas Especiais (TCE).

Art. 19. As ações de controle serão realizadas:

I - em cumprimento ao PAAC;

II - de ofício, por determinação do dirigente do órgão central do Sistema de Controle Interno; e

III - por determinação do titular do Poder Executivo do Estado de Goiás.

Parágrafo único. Quanto à previsibilidade, as ações de controle são classificadas em:

I - programadas: são as relacionadas no PAAC; e

II - não programadas: são aquelas que não integraram o PAAC, tendo sido inseridas na programação por meio das hipóteses previstas nos incisos II e III deste artigo.

Seção II

Das fases e da instrumentalização das ações de controle

Art. 20. As ações de controle realizadas pela área de controle interno da CGE obedecem às seguintes fases:

I - planejamento da ação de controle;

II - execução;

III - proposta de encaminhamento;

IV - divulgação; e

V - monitoramento.

Art. 21. Podem ser emitidos os seguintes documentos para as atividades de ação de controle:

I - Solicitação de Informação (SI);

II - Solicitação de Ação Corretiva (SAC);

III - Nota Técnica (NT);

IV - Informativo de Ação de Controle (IAC);

V - Boletim de Inspeção (BI);

VI - Informe de Auditoria (IA);

VII - Despacho;

VIII - Ordem de serviço (OS);

IX - Relatório de Consultoria (RC);

X - Relatório de Auditoria de Gestão;

XI - Certificado de Auditoria Anual;

XII - Parecer;

XIII - Relatório de Tomada de Contas Especial;

XIV - Certificado de Tomada de Contas Especial; e

XV - Termo de Recebimento e Registro de Prestação de Contas.

Parágrafo único. Em situações excepcionais, no decurso da ação de controle, poderá ocorrer manifestação utilizando-se de documentos não elencados nos incisos I a XV deste artigo.

Art. 22. As diretrizes e operacionalização de cada fase das ações de controle estão detalhadas no anexo a essa portaria.

CAPÍTULO VII  
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 23. As disposições desta portaria aplicar-se-ão às ações de controle que se encontrarem na fase de execução e as iniciadas a partir da publicação desta norma.

Art. 24. As eventuais dúvidas acerca da aplicação desta portaria serão dirimidas pela CGE.





Art. 25. O Secretário-Chefe da CGE ou o Subcontrolador de Auditoria Interna e Controle poderão flexibilizar procedimentos constantes desta portaria, com vistas a otimizar o resultado das ações de controle.

Art. 26. Esta portaria aplica-se, no que couber, às unidades descentralizadas.

Art. 27. Esta portaria deverá ser revista anualmente pelo CSCI.

Art. 28. Fica revogada a Portaria nº 40, de 09 de março de 2021.

Art. 29. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE MORAES ZILLER  
Secretário-Chefe da Controladoria Geral do Estado

**ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 163/2024 - REFERENCIAL  
TEÓRICO E METODOLÓGICO PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES  
DE CONTROLE.**

**TÍTULO I  
DA INSTRUMENTALIZAÇÃO E DAS FASES DAS AÇÕES DE  
CONTROLE**

**CAPÍTULO I  
DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE**

Art. 1º As ações de controle têm como finalidade aperfeiçoar a gestão pública e colaborar para o atingimento dos resultados esperados na execução das políticas públicas e dos objetivos das organizações.

Parágrafo único. Para este fim, a abordagem da CGE e de seus colaboradores no desempenho de suas ações será sempre de forma colaborativa, inclusive no desempenho de ações de natureza inspeccional, primando pelo diálogo permanente, em todas as fases de cada tipo de ação, utilizando-se como parâmetro a IPPF.

Art. 2º Ação de Controle é o conjunto de procedimentos e técnicas que visa avaliar a gestão pública, utilizando-se da abordagem de auditoria interna (consultoria e avaliação) e inspeccional.

Art. 3º As ações de controle serão atuadas, preferencialmente, em processo administrativo próprio no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e deverão seguir as fases e os procedimentos previstos neste anexo.

Art. 4º As ações de controle serão autorizadas e iniciadas com a emissão da Ordem de Serviço (OS), que conterá: objeto, nomes dos responsáveis, prazos e outras informações necessárias.

Art. 5º A realização das ações de controle se dará por equipe composta de Gestores de Finanças e Controle.

§ 1º A Equipe será composta por no mínimo dois servidores, nomeados em OS, sendo um deles designado como coordenador dos trabalhos.

§ 2º A Equipe será responsável pela execução das ações de controle, podendo valer-se de apoio de outros profissionais da CGE, de outros servidores públicos, de consultores independentes e de especialistas.

§ 3º O Coordenador de equipe terá o papel de garantir o cumprimento do planejamento proposto dentro dos melhores padrões de qualidade, cabendo a ele, também, a articulação de campo com os responsáveis das unidades gestoras.

§ 4º As ações de controle poderão excepcionalmente ser executadas por um único Gestor de Finanças e Controle.

§ 5º A Equipe poderá requisitar documentos, processos, acessos às bases de dados, instalações, dossiês e deverá ter acesso total, livre e irrestrito aos registros da organização, observadas, em quaisquer hipóteses, as regras de transferência de sigilo previstas em legislação específica, e quaisquer informações que se fizerem necessárias para a consecução dos trabalhos.

§ 6º As restrições às ações de controle, sem a motivação adequada e suficiente, poderão, além das medidas disciplinares, ensejar em representação dos responsáveis ao TCE/GO e ao MP/GO.

**CAPÍTULO II  
DOS DOCUMENTOS DAS AÇÕES DE CONTROLE**

Art. 6º Poderão ser emitidos os seguintes documentos relativos às ações de controle de auditoria ou de inspeção:

I - Solicitação de Informação (SI): documento emitido pela equipe ou responsável pela ação de controle no decurso dos trabalhos endereçado aos dirigentes para solicitar processos, documentos, informações, esclarecimentos e justificativas relativamente a fatos e atos de gestão;

II - Solicitação de Ação Corretiva (SAC): documento emitido a qualquer tempo pelo Secretário-Chefe da CGE destinado a dar ciência à autoridade máxima dos órgãos ou entidades sob exame acerca de fatos ou situações potencialmente lesivas ao interesse público e que requeiram a adoção imediata de providências corretivas ou preventivas. Caso o dirigente dos órgãos ou entidades não adote as medidas solicitadas ou não apresente justificativas adequadas, a CGE avaliará a necessidade de representar o fato às instâncias cabíveis;

III - Nota Técnica (NT): documento emitido a qualquer tempo pela equipe técnica, utilizado para a emissão de opinião ou orientação técnica não vinculativa relativamente ao andamento de processos administrativos, à análise de atos de gestão e à resposta a consultas, independentemente da realização de uma ação de controle, aprovado pelas instâncias hierárquicas competentes;

IV - Informativo de Ação de Controle (IAC): documento emitido a qualquer tempo pelo Secretário-Chefe da CGE, com vistas a dar conhecimento aos gestores das unidades sob exame acerca da síntese das constatações registradas pela CGE, de modo que se proceda à adoção das medidas recomendadas;

V - Boletim de Inspeção (BI): documento emitido a qualquer tempo pela Equipe de inspeção, aprovado pelas instâncias hierárquicas competentes, para registro das constatações dos atos e fatos de gestão, com vistas à emissão de SAC ou IAC;

VI - Informe de Auditoria (IA): documento emitido a qualquer tempo pela equipe de auditoria no decurso dos trabalhos, aprovado pelas instâncias hierárquicas competentes, para registro dos resultados das auditorias baseadas em risco, de conformidade, de desempenho, com vistas à emissão de SAC ou IAC e, ao final da auditoria de monitoramento, para conclusão do processo;

VII - Despacho: documento técnico emitido a qualquer tempo em inspeções e auditorias, não se confundindo com Despacho de mero expediente, aprovado pelas instâncias hierárquicas competentes para registro das constatações dos atos e fatos de gestão;

VIII - Ordem de serviço (OS): documento expedido por autoridade competente para a realização de uma ação de controle;

IX - Relatório de Consultoria (RC): documento emitido a qualquer tempo pela equipe de consultoria, aprovado pelas instâncias hierárquicas competentes, para comunicar os resultados do trabalho e as ações propostas à pasta auditada;

X - Relatório de Auditoria de Gestão: documento emitido pela equipe técnica e titular da unidade complementar responsável pela auditoria de gestão no final do processo de prestação de contas anual dos gestores, constando as impropriedades e/ou irregularidades identificadas, nos termos dos normativos existentes para esta atividade;

XI - Certificado de Auditoria Anual: documento emitido pelo titular da unidade básica hierarquicamente superior à unidade complementar responsável pela auditoria de gestão no final do processo de prestação de contas anual dos gestores, com base nos achados, nas conclusões e recomendações do Relatório de Auditoria de Gestão, nos termos dos normativos existentes para esta atividade;

XII - Parecer: documento emitido pelo titular da CGE acerca das contas anuais, conforme previsto nos normativos existentes para esta atividade;

XIII - Relatório de Tomada de Contas Especial: documento emitido pela equipe técnica e titular da unidade complementar



responsável, utilizado para o pronunciamento, dentre outros, a respeito da adequação das medidas administrativas adotadas pela autoridade competente para a caracterização do dano e sobre o cumprimento das normas pertinentes à instauração e ao desenvolvimento da tomada de contas especial, conforme normativos existentes para esta atividade;

XIV - Certificado de Tomada de Contas Especial: documento emitido pelo titular da CGE, utilizado para expressar opinião sobre a regularidade das apurações efetuadas, com base nas conclusões do relatório de tomada de contas especial, referenciando as constatações nele evidenciadas e na matriz de responsabilização, nos termos dos normativos existentes para esta atividade;

XV - Termo de Recebimento e Registro de Prestação de Contas: documento emitido, sem análise de mérito, pela equipe técnica e titular da unidade complementar responsável, após a manifestação formal do órgão concedente acerca da análise e julgamento da prestação de contas parcial ou final, conforme artigo 76, §1º, da Lei nº 17.928/2012.

§ 1º Para fins do disposto nos incisos I a IX deste artigo, consideram-se instâncias hierárquicas competentes as previstas no Capítulo I - Da Atividade de Supervisão.

§ 2º Todos os tipos de documentos acima relacionados tramitarão via SEI, medida que poderá ser excepcionalizada relativamente a SI.

§ 3º As solicitações e recomendações das SAC e IAC, respectivamente, e ainda as ações propostas nas consultorias, apresentarão as seguintes características:

I - possibilidade de monitoramento: devem permitir verificar se o que se pretendia com a solicitação ou recomendação foi alcançado;

II - solução efetiva do problema: ataque à causa raiz;

III - viabilidade: deve ser levada em conta a realidade dos gestores responsáveis pela questão, para não se emitirem solicitações e as recomendações que não possam ser atendidas;

IV - relação custo-benefício positiva: é necessário observar o princípio da economicidade quanto às soluções apresentadas aos gestores;

V - avaliação das alternativas existentes: para levantar alternativas, inclusive, buscá-las com o próprio órgão auditado ou inspecionado, em vista das possíveis limitações técnicas da Equipe sobre o assunto;

VI - clareza: a solicitação ou a recomendação deve ser facilmente compreendida pelo gestor;

VII - especificidade: a solicitação ou recomendação deve tratar das medidas a serem tomadas, dos resultados a serem alcançados, não se atendo, via de regra, à forma como será implementada;

VIII - significância: a ação de controle deverá se preocupar em fazer diferença na gestão, seja melhorando a governança, o gerenciamento de riscos ou a estrutura de controles existente; e

IX - positividade: as medidas a serem tomadas deverão ser apresentadas em tom positivo, com frases afirmativas, para facilitar o convencimento do órgão e a consequente implementação da solicitação ou recomendação.

§ 4º Se os órgãos ou entidades adotarem as medidas corretivas, no decorrer da execução da ação de controle, o procedimento poderá ser encerrado.

§ 5º Serão produzidos periodicamente relatos dos resultados parciais das ações de controle, utilizando-se os instrumentos pertinentes, que serão tornados públicos somente ao final do processo, exceto quando houver autorização do Secretário-Chefe da CGE.

### CAPÍTULO III DAS FASES DAS AÇÕES DE CONTROLE

Art. 7º O modelo de estruturação das diversas fases das ações de controle foi construído e deverá ser utilizado e interpretado com base no "primado da realidade", isto é, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos administrados, nos termos da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB).

#### Seção I

#### Do planejamento das ações de controle

Art. 8º O planejamento será de responsabilidade do gerente e da equipe e terá 3 (três) fases: a) análise preliminar do objeto; b) definição dos objetivos específicos e escopo; e c) elaboração do programa de trabalho.

§ 1º O planejamento se inicia após o envio, pela autoridade competente, da Ordem de Serviço ao órgão ou entidade objeto da ação de controle.

§ 2º O planejamento poderá ser dispensado nos casos em que a ação de controle inspeccional requeira urgência em função do perigo da demora, servindo como orientação o direcionamento oferecido pelo Subcontrolador ou Superintendente.

§ 3º O planejamento poderá ser realizado de forma simplificada para as ações de controle de natureza inspeccional e consultorias, servindo como orientação o direcionamento oferecido pelo Subcontrolador, Auditor(es) Interno(s) Especializado(s) - AIEs ou Superintendente conforme o caso.

§ 4º O planejamento está dispensado nas auditorias de monitoramento, considerando que estas são realizadas para verificar o atendimento das solicitações e recomendações emitidas pela CGE nas demais ações de controle.

Art. 9º O planejamento será precedido, sempre que possível, de reunião de apresentação com o órgão ou entidade no qual será realizada a ação, salvo nos casos em que a natureza da ação recomende o sigilo anterior a sua realização.

§ 1º A reunião inicial tem a finalidade de apresentar ao órgão/entidade a equipe responsável pela ação de controle, os objetivos e as etapas dos trabalhos.

§ 2º Poderá ser emitida Portaria Intersecretarial, com objetivo de designar membros da CGE e do órgão ou entidade objeto da ação de controle para realização de trabalhos conjuntos de planejamento, a qual deverá prever as atividades a serem realizadas por cada equipe.

§ 3º Na fase de planejamento será obtido o consentimento dos gestores do órgão ou entidade quanto aos critérios que serão utilizados na ação de controle.

§ 4º A concordância do gestor com os critérios da ação de controle, no caso de natureza inspeccional, não é indispensável à sua concretização, e, quando efetivada, deverá ser formalmente registrada.

Art. 10. A análise preliminar do objeto consiste na elaboração dos seguintes documentos:

I - Relatório Situacional: documentação do entendimento do objeto, de forma a levantar informações e dados que subsidiarão a elaboração dos demais instrumentos de planejamento; e

II - Matriz de Riscos e Controles: o levantamento dos controles aplicados e a matriz de riscos elaborada pela equipe, especificamente para a ação de controle, com o propósito de auxiliar no estabelecimento de prioridades, permitindo focar os esforços em áreas ou atividades prioritárias e relevantes.

Parágrafo único. O Relatório Situacional poderá ser dispensado, nos casos em que o objeto auditável esteja preciso e bem definido, originado de estudo documentado detalhado, com mapeamento do processo, decorrente da elaboração do PAAC.

Art. 11. O programa de trabalho será registrado em Matriz Integrada de Planejamento e Procedimento - MIPP, composta no mínimo pelos seguintes elementos:

I - questão de auditoria;

II - informações requeridas/fontes;

III - critérios;

IV - técnica de ação de controle;

V - procedimentos; e

VI - possíveis achados.

§ 1º Como parte do Planejamento, serão desenvolvidos e documentados: o objetivo fundamental, o escopo, a metodologia, os controles e os riscos relacionados ao departamento, área ou processo a serem revisados no futuro trabalho.

§ 2º Deverão ainda constar no planejamento os critérios de amostragem, caso houver, os custos do trabalho, equipe, quantitativo



de homens/hora e a definição das ferramentas a serem aplicadas na execução dos trabalhos.

§ 3º Para auxiliar a realização do planejamento e da MIPP poderão ser utilizados outros elementos conforme a característica de cada ação de controle, preferencialmente com respaldo nas diretrizes das Orientações de Implantação (IG) e dos Guias Práticos expedidos como Orientações Suplementares das IPPFs.

§ 4º A alteração ou inclusão de questão no planejamento e alterações de pontos de controles não previstos no planejamento inicial serão autorizadas pelo Auditor Interno Especializado, e a inclusão de procedimentos sobre pontos de controle definidos inicialmente no planejamento poderá ser realizada pela equipe sem a necessidade de aprovação superior.

## Seção II

### Da execução nas ações de controle

Art. 12. A fase de execução iniciará após a aprovação da Matriz Integrada de Planejamento e Procedimento - MIPP pelas instâncias superiores.

Art. 13. Admitidas as variações decorrentes das especificidades de cada ação de controle, o fluxo ideal percorrerá as seguintes fases:

I - aplicação dos procedimentos definidos na MIPP;

II - apresentação de SI ao gestor do órgão;

III - preenchimento de papéis de trabalho, que são o conjunto de documentos (físicos e/ou virtuais) produzidos pela equipe e que contém a fundamentação de validade para os registros decorrentes dos exames realizados;

IV - elaboração dos documentos da ação de controle, dentre os descritos nos incisos I a XV do art. 6º deste anexo, considerando-se a excepcionalização prevista no parágrafo único do art. 21 desta portaria;

V - procedimentos de revisão; e

VI - aprovação dos documentos previstos no inciso IV pelas instâncias hierárquicas.

§ 1º As vias originais de processos e documentos físicos obtidos por meio de SI poderão ser retiradas do espaço físico da unidade examinada mediante a devida autorização.

§ 2º O Gerente poderá determinar o encaminhamento da SI para sua revisão antes do envio ao responsável pelo órgão objeto da ação de controle.

§ 3º Na hipótese do órgão ou entidade auditada não apresentar à equipe os processos, os documentos ou as informações solicitadas, as instâncias superiores da CGE serão acionadas e, caso findo o prazo da OS sem a apresentação, tal fato será consignado nos documentos de resultado da ação de controle, bem como será relatado nas Contas Anuais a serem encaminhadas ao TCE/GO.

Art. 14. Para a fase de execução das ações de controle poderão ser adotados procedimentos, testes e técnicas aderentes aos melhores referenciais nacionais e internacionais para auditoria interna.

Parágrafo único. Os procedimentos, testes e técnicas relacionadas à execução das ações de controle deverão estar disponibilizados no sistema próprio ou na Intranet da CGE, podendo utilizar, no que couber, a base de informações e materiais traduzidos do PEMPAL do CONACI e da base de normas e orientações das IPPFs do IIA.

## Seção III

### Das informações e dos achados

Art. 15. Os apontamentos elaborados pela equipe, como resultado dos exames realizados a partir das evidências obtidas, classificam-se em:

I - Informação: registro sobre as normalidades da gestão, especialmente sobre fatos ou situações relevantes para o conhecimento e a avaliação das atividades realizadas e dos resultados obtidos pela unidade examinada, ou ainda, sobre os impactos positivos identificados. Como impactos positivos, entende-se a evidência de ganhos mensurados de desempenho e/ou qualidade, melhorias de caráter organizacional ou operacional

e economias obtidas na gestão de recursos. Os registros do tipo informação, dada a sua natureza, não contêm recomendação, podendo as melhores práticas ser objeto de disseminação pelo Secretário-Chefe; e

II - Achado: registro sobre fatos ou situações indesejáveis identificadas. Em geral, apontam a existência de irregularidades, dificuldades, equívocos, condições adversas autônomas e/ou exteriores à unidade examinada e/ou situações que carecem de ajustes quando de seu confronto com critérios técnicos, administrativos e legais e, como tal, requerem a elaboração de recomendações por IAC ou emissão de SAC.

§ 1º Os registros decorrentes das ações de controle serão revestidos dos seguintes requisitos técnicos de qualidade:

I - Exatidão: os relatos devem primar pela precisão e rigor na descrição dos fatos, com redação adequada às normas ortográficas e gramaticais da língua.

II - Objetividade: os relatos devem ser apresentados em linguagem direta, baseados em elementos concretos, livres de influência por sentimentos, prevenções ou predileções.

III - Clareza: os relatos devem ser estruturados de forma que sejam de fácil entendimento ao leitor, isentos de termos obscuros ou dúbios, de modo que a sua compreensão seja evidente; e

IV - Concisão: os relatos devem ser redigidos de maneira sucinta, evitando-se redundância ou detalhamento desnecessário ou inexpressivo, que não agregam valor ao conteúdo.

§ 2º As constatações deverão se relacionar com as questões previamente definidas em planejamento, e ser evidenciadas por meio de registros em papéis de trabalho devidamente elaborados, com o propósito de:

I - realizar a interlocução permanente com os gestores das áreas e os dirigentes dos órgãos ou entidades;

II - executar os procedimentos com vistas à garantia de conformidade da aplicação dos exames e testes sobre as amostras previamente definidas;

III - elaborar os registros, identificando assuntos conexos, promovendo o encadeamento e a coesão dos textos referentes aos pontos construídos em relação à composição dos documentos;

IV - produzir documentos de qualidade, com foco na adequabilidade e consistência dos apontamentos em relação às evidências obtidas e das recomendações formuladas; e

V - garantir que os papéis de trabalho estejam devidamente organizados e armazenados.

Art. 16. A evidência consiste no conjunto de elementos comprobatórios suficientes, adequados e pertinentes, obtidos por meio da aplicação de técnicas mencionadas no art. 14 deste anexo, e é indispensável para fundamentação do achado.

§ 1º Não são admitidas suposições como suporte para os registros das ações de controle.

§ 2º O conjunto de indícios convergentes poderá ser utilizado para suporte aos registros das ações de controle, observada a jurisprudência dominante sobre a matéria.

Art. 17. A situação encontrada ou fato é o registro de determinada situação que tenha sido evidenciada como inadequada durante a execução da ação de controle.

Art. 18. Em especial, nas ações de controle inspeccional, os achados das ações de controle se classificam em:

I - Falha formal: erros pontuais que, pela baixa relevância, não têm desdobramentos que impactam a gestão da unidade examinada ou do programa/ação governamental. Em geral, tem origem no descumprimento de normativos em consequência de atos involuntários ou omissões, mas que não comprometem o desempenho do programa ou da unidade examinada;

II - Falha média: situações indesejáveis que, apesar de comprometerem o desempenho do programa ou da unidade examinada, não se enquadram nas ocorrências de falha grave. São decorrentes de atos ou de omissões em desacordo com os parâmetros de legalidade, eficiência, economicidade, efetividade ou qualidade, resultantes de fragilidades operacionais ou nos normativos internos, ou de insuficiência de informações gerenciais que respaldem a tomada de decisão; ou





III - Falha grave: situações indesejáveis que comprometem significativamente o desempenho do programa ou da unidade examinada, nas quais há a caracterização de uma das seguintes ocorrências:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, ou infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial que possam causar ou que tenham causado prejuízo ao erário ou configurem grave desvio relativamente aos princípios a que está submetida à Administração Pública;
- c) desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos; e
- d) não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado de Goiás.

Art. 19. Os achados resultantes da execução das ações de controle serão devidamente consignados e irão gerar pelo menos um documento entre os enumerados no art. 6º deste anexo, e, excepcionalmente, havendo necessidade de produção de outro documento, deve ser considerado o disposto no parágrafo único do art. 21 desta portaria.

§ 1º As conclusões estarão vinculadas aos achados e suas comprovações e, quando necessário, deverão especificar as apropriadas recomendações ou ações corretivas.

§ 2º Não será proposta a apuração de responsabilidade diante de falhas formais de natureza gerencial das quais não resultou prejuízo quantificado.

§ 3º As ações de controle que perderem o objeto ou que forem interrompidas por outro motivo sem a constatação e evidência de qualquer achado serão encerradas com a emissão de um dos documentos do art. 6º deste anexo.

Art. 20. A materialidade das falhas graves, consignada pelas equipes de Auditoria ou Inspeção, será obrigatoriamente registrada no monitoramento, conforme abaixo:

I - Ressarcimento:

a) Possível: quando houver expectativa de ressarcimento; ou

b) Efetivo: quando o retorno efetivo tiver sido comprovado.

II - Economia:

a) Possível: resultado leva em conta a projeção das economias a partir da data da constatação; ou

b) Efetiva: resultado leva em conta a economia efetiva a partir da data da sustação de um ato antieconômico.

Art. 21. A causa, registrada quando for tecnicamente conveniente sua utilização ao desenvolvimento da ação de controle, trata da origem efetiva da(s) situação(ões) encontrada(s) identificada(s) e pode consistir, basicamente:

I - em disfunções programáticas;

II - em disfunções estruturais na gestão da unidade examinada, normalmente relacionadas a fragilidades de processos, sistemas, operações e controles; e

III - em conduta do(s) agente(s) da unidade examinada oriunda da intenção de produzir o fato ou ter assumido o risco de produzi-lo.

Art. 22. O registro da causa seguirá as orientações técnicas relacionadas abaixo:

I - a causa efetiva da irregularidade, em vez de apenas se mencionar o descumprimento de normas e orientações;

II - os aspectos objetivos e subjetivos - se for possível identificá-los, e a ação ou inação verificados na conduta do agente;

III - as especificidades mínimas necessárias à elaboração de recomendação ou ação corretiva;

IV - a relação de causa e efeito entre o conteúdo registrado e a situação encontrada;

V - evidências nos papéis de trabalho;

VI - indicação do agente, quando aplicável, por referência ao cargo que ocupou quando da ocorrência da situação encontrada;

VII - referência à competência estatutária ou regimental do agente;

VIII - indicação de pelo menos um dos documentos nos quais a causa se baseia;

IX - evidência da conduta mencionada na situação encontrada; e

X - indicação do exercício ou período a que se refere.

Art. 23. A consequência é o resultado da prática de ato pelo responsável, ou seja, os desdobramentos oriundos do fato.

Art. 24. O registro da consequência seguirá as orientações elencadas abaixo:

I - referir-se ao resultado do fato, e não ao próprio fato ou à causa dele;

II - ser objetivo e apresentar conexidade com o fato; e

III - ser preciso.

#### Seção IV

Do encaminhamento dos resultados das ações de controle

Art. 25. Os resultados das ações de controle serão encaminhados pelo dirigente da CGE nos seguintes termos:

I - ao Secretário de Estado ou autoridade equivalente, nos casos pertinentes, para pronunciamento e adoção das seguintes medidas:

a) providências para resguardar o interesse público e evitar ocorrências semelhantes; e

b) prestar informações no sistema do TCE/GO conforme normativa específica daquela Corte de Contas.

II - ao TCE/GO, nos casos em que a atuação imediata daquele órgão for indispensável para evitar, minimizar ou reverter os efeitos de dano ao erário ou de grave descumprimento de normas legais ou regulamentares, com cópias ao órgão ou entidade para ciência da representação;

III - à Unidade central de Correição e Contas no caso de instauração de tomada de contas especial por outro órgão/entidade do Poder Executivo e nos casos em que haja indicativos da necessidade de instauração de sindicância, procedimento preliminar investigatório, processo administrativo disciplinar ou processo de responsabilização de entes privados;

IV - aos órgãos e as entidades impactadas pelo resultado da ação de controle, quando for o caso;

V - aos demais órgãos de controle interno e externo, ao Ministério Público e aos órgãos policiais, quando for o caso; e

VI - à Procuradoria Geral do Estado (PGE), nos casos de sua competência.

§ 1º A comunicação ao TCE/GO será feita conforme procedimentos estabelecidos pelo Tribunal para o envio das comunicações.

§ 2º Na finalização dos trabalhos de consultoria, deverá ser enviado ofício ao titular da Pasta para comunicar as ações propostas (previamente discutidas com a área técnica), as quais poderão ser monitoradas pela CGE, em sua totalidade ou em parte, conforme acordado com a Pasta.

Art. 26. Para a conclusão da ação de controle, precisamente nas atividades de auditoria, e sempre que for adequado, nas atividades de inspeção, a equipe técnica da CGE deve propor a realização de reunião com a direção da pasta fiscalizada, agendada previamente pelo Gabinete da CGE, para apresentar o resultado dos trabalhos.

Art. 27. Previamente à reunião de conclusão da ação de controle, a equipe da CGE deverá realizar reunião com a área técnica do órgão/entidade auditado, para apresentar e discutir os resultados alcançados e alinhar as recomendações a serem implementadas pela unidade, sendo o órgão auditado o responsável pela elaboração e execução do Plano de Ação.

Art. 28. Em caso de monitoramento, considera-se finalizada a ação de controle, para fins de comunicação ao TCE/GO, o prazo limite do término do exercício seguinte ao início do monitoramento.

Parágrafo único. No caso das Consultorias, o prazo para conclusão será acordado com a Pasta e não excederá o término do exercício seguinte ao início do monitoramento.



Art. 29. Caso as solicitações/recomendações tenham sido atendidas parcialmente, não atendidas ou não respondidas nos respectivos prazos do artigo anterior, a CGE poderá:

I - propor o Termo de Ajuste de Gestão (TAG), conforme o art. 62 deste anexo; ou

II - incluir as informações de não atendimento à CGE no relatório de prestação contas anuais do órgão ou entidade ao TCE/GO.

Art. 30. Caso as solicitações/recomendações não tenham sido atendidas ou respondidas até o final do prazo do monitoramento, será consignado no Informe de Auditoria de Monitoramento e do risco assumido pela Pasta em virtude da não implementação das ações.

#### Seção V

##### Da Divulgação dos Resultados das Ações de Controle

Art. 31. Os resultados das ações de controle, após a emissão do Informe de Auditoria de Monitoramento, serão publicados em transparência ativa no sítio eletrônico da CGE, observado o que estabelece a Lei estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 10.306, de 21 de agosto de 2023, após terem sido encaminhados aos dirigentes máximos das unidades auditadas.

#### TÍTULO II

##### DAS AÇÕES DE CONTROLE INSPECIONAL

Art. 32. São os seguintes os tipos de inspeção:

I - Inspeção de contas;

II - Inspeção de acompanhamento da gestão, compreendendo a execução orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial; e

III - Inspeção de pessoal e folha de pagamento.

#### CAPÍTULO I

##### DAS INSPEÇÕES DE CONTAS

#### Seção I

##### Tipos de inspeções de contas

Art. 33. As inspeções de contas se dividem em:

I - Inspeção de contas anual do Governador: instrução para encaminhamento ao TCE/GO;

II - Inspeção de contas anual dos gestores: instrução para encaminhamento ao TCE/GO;

III - Inspeção e análise sobre o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF);

IV - Inspeção de processos de tomada de contas especial; e

V - Inspeção de contas por transferências voluntárias e outras formas congêneres: prestações de contas de recursos transferidos voluntariamente pelo Estado de Goiás a municípios, a entidades sem fins lucrativos e organizações da sociedade civil, termos de parceria, contrato de gestão e instrumentos congêneres.

#### Subseção I

##### Das contas anuais dos gestores e das tomadas de contas especiais

Art. 34. Para a análise técnica e emissão do relatório das contas anuais dos gestores ou das tomadas de contas Especiais deverão ser obedecidas as exigências das resoluções normativas do TCE/GO.

Parágrafo único. Para subsidiar a emissão do relatório das contas anuais dos gestores, poderão ser considerados:

I - o teor dos documentos resultantes das ações de controles produzidas pela CGE, pelas unidades descentralizadas, pelo TCE/GO, por auditorias independentes, e que se refiram ao período de abrangência das contas anuais;

II - o resultado do monitoramento das ações de controle;

III - as questões relevantes sobre os controles internos administrativos; e

IV - as informações relevantes de fatos praticados pela gestão que se encontrem em exame ou pendentes de análise final pelos órgãos de controle.

#### Subseção II

##### Das contas anuais do Governador

Art. 35. A CGE enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno fará relatório consolidado sobre a execução dos orçamentos de que trata o § 5º do art. 110 da Constituição Estadual.

§ 1º Esse relatório compõe, juntamente com os balanços gerais do Estado, elaborados pela Secretaria de Estado da Economia, a Prestação de Contas Anual do Governador.

§ 2º O conteúdo mínimo do relatório consolidado pela CGE é estabelecido pelo TCE/GO.

§ 3º Para a consolidação do relatório de que trata o caput, a equipe da CGE realizará as seguintes atividades:

I - extração, tratamento e análise de dados do Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (SiofiNet);

II - extração e análise de dados de demonstrativos fiscais e contábeis;

III - apresentação dos resultados do monitoramento quanto ao atendimento das determinações e recomendações expedidas pelo TCE/GO, em seu parecer prévio sobre as contas de Governo do exercício anterior;

IV - resumo das ações desenvolvidas pela CGE no exercício, incluindo auditorias, inspeções e monitoramentos; e

V - consolidação de informações prestadas pelos diversos órgãos e entidades estaduais por meio de expedientes oficiais, conforme sua competência, ou extraídas do Sistema de Planejamento e Monitoramento do Plano Plurianual (Siplam).

§ 4º O relatório consolidado pela CGE será disponibilizado no Portal da Transparência do Estado de Goiás logo após seu encaminhamento à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (Alego) e ao TCE/GO.

#### Subseção III

##### Da análise sobre o RREO e o RGF

Art. 36. A CGE realizará análise de aspectos formais do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e do Relatório da Gestão Fiscal - RGF, conforme prevê o parágrafo único do art. 46 do Decreto nº 9.943, de 08/09/2021, que estabelece normas de programação e execução orçamentária e financeira e procedimentos contábeis para o Estado de Goiás.

§ 1º Após a elaboração pela Secretaria de Estado da Economia, o RREO e o RGF são encaminhados para a CGE, antes de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

§ 2º A análise de que trata o caput é realizada por meio de checklist dos aspectos formais a serem avaliados e inclui a conferência de dados constantes nos demonstrativos com aqueles registrados no SiofiNet e no Sistema de Contabilidade Geral do Estado (SCG).

§ 3º Em complemento à avaliação de aspectos formais descrita no caput, a CGE poderá, a qualquer tempo, ampliar o escopo da análise do RREO e do RGF, para verificar a consistência dos dados contidos nos demonstrativos submetidos ao exame da CGE.

§ 4º A CGE realizará análise do desempenho fiscal do Estado, por meio do monitoramento dos indicadores fiscais, dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e do cumprimento das vinculações constitucionais.

#### Subseção IV

##### Da inspeção de contas por transferências voluntárias e outras formas congêneres

Art. 37. As prestações de contas aprovadas, aprovadas com ressalva e reprovadas, de recursos transferidos voluntariamente pelo Estado de Goiás a municípios e entidades sem fins lucrativos, em especial para OSCs, ONGs, OSs e OSCIPs serão encaminhadas à CGE para registro, que se dará sem análise de mérito.





§ 1º O encaminhamento para registro deve estar instruído com o respectivo ajuste e as respectivas prestações de contas, as quais deverão ser encaminhadas após serem devidamente conferidas pelo órgão ou entidade concedente, com manifestação do gestor da avença e do titular da pasta concedente quanto à aprovação ou não da prestação de contas.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica às prestações de contas das transferências financeiras para o PROESCOLA, PDDQD, PDDUP, e similares, que deverão ser registradas pelo órgão ou entidade concedente em sistema próprio, constando o status da aprovação ou não das contas, cujo acesso aos dados deverá ser disponibilizado à CGE.

Art. 38. A CGE, ao receber as prestações de contas descritas no art. 37, caso não tenham sido encaminhadas em sistema próprio, emitirá e encaminhará ao órgão ou entidade termo de recebimento e registro no qual constará que a responsabilidade pela adequada instrução processual, pelo conteúdo da documentação, pela aprovação, ou não, das contas e pela adoção das providências legais decorrentes da análise da referida prestação é inteiramente da pasta que a encaminhou.

Parágrafo único. No termo de recebimento e registro ficará consignado também que o recurso transferido poderá ser objeto de ações de controle, com a possibilidade de ser verificado o cumprimento do objeto, inclusive fisicamente, e de utilizar, dentre outros documentos, a prestação de contas encaminhada.

Art. 39. As prestações de contas anuais relativas aos Contratos de Gestão, formalizados entre o poder público e Organizações Sociais, ao serem recebidas na CGE, serão analisadas com a emissão de nota técnica, a ser enviada diretamente ao Tribunal, por meio do Portal TCENet, disponível no endereço [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), evidenciando a aplicabilidade dos indicadores quanto aos aspectos de eficácia, eficiência, economicidade e efetividade (quando possível), bem como a legalidade e legitimidade do processo de prestação de contas do contrato de gestão, além da avaliação quanto:

- I - a adequada formalização e tempestividade na prestação de contas, inclusive sua disponibilização aos órgãos competentes;
- II - avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelas comissões de avaliação e fiscalização.

#### CAPÍTULO II

##### DAS INSPEÇÕES PARA O ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO

Art. 40. As ações de controle inspeccionais relativas ao acompanhamento da gestão terão caráter tanto preventivo como corretivo, podendo ser realizadas em qualquer momento do processo ou da prática do ato.

§ 1º Considera-se para efeito deste artigo, as inspeções relativas à execução orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial, em especial às análises das contratações públicas (atos preparatórios da licitação, editais, fase externa da licitação, contratação, gestão e fiscalização dos contratos, execução contratual, aditamentos, recebimentos do objeto, registros patrimoniais e outras fases relevantes do procedimento).

§ 2º Para o acompanhamento da gestão a CGE utilizará do monitoramento total cujas definições dos critérios e forma de atuação serão tratadas em normativos próprios.

Art. 41. Os quantitativos e objetos das inspeções selecionadas obedecerão a programação do Plano Anual das Ações de Controle (PAAC) de cada ano, podendo ao término do primeiro quadrimestre serem adicionadas novas inspeções, e ao longo do exercício serem realizadas inspeções não programadas do art. 19, parágrafo único, inciso II desta portaria.

#### CAPÍTULO III

##### DAS INSPEÇÕES DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO

Art. 42. As inspeções de pessoal e da folha de pagamento nos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Goiás serão realizadas preferencialmente mediante elaboração de trilhas eletrônicas de inspeção e ferramentas de tecnologia da informação, decorrentes de:

I - monitoramento eletrônico;

II - análises de situações funcionais e financeiras dos servidores; e

III - apuração de denúncias.

Parágrafo único. Além dos resultados específicos, as inspeções de pessoal e folha de pagamentos, sempre que necessário, sugerirão melhorias nos processos de trabalho, na legislação pertinente e apresentação de recomendações de manutenções corretivas e evolutivas nos sistemas informatizados existentes, bem como criação de novos sistemas informatizados.

#### TÍTULO III

##### DAS AÇÕES DE CONTROLE DE AUDITORIA INTERNA

Art. 43. São tipos de ações de controle de auditoria interna:

I - auditoria baseada em riscos - ABR;

II - auditoria de conformidade;

III - auditoria de desempenho;

IV - consultorias; e

V - auditoria de monitoramento.

#### CAPÍTULO I

##### DA AUDITORIA BASEADA EM RISCOS

Art. 44. O Eixo IV - Gestão de Riscos do PCP será avaliado por meio de Auditoria Baseada em Riscos - ABR.

Parágrafo único. A Auditoria Baseada em Riscos poderá ser realizada por meio de avaliações e/ou consultorias.

Art. 45. A ABR utiliza metodologia que associa a auditoria interna ao arcabouço global de gestão de riscos de uma organização, para dar maior transparência à Alta Gestão das Instituições sobre a efetividade de seu comando em relação ao gerenciamento de riscos comparado ao apetite a riscos estabelecido e aos objetivos estratégicos de cada Instituição.

Parágrafo único. A ABR tem foco na avaliação da maturidade da gestão de riscos, com propósito de verificar a adequação de ambiente, processo, parcerias e/ou resultados, do processo de gestão de riscos.

Art. 46. A CGE realizará a avaliação periódica da evolução da gestão de riscos nos órgãos e entidades estaduais e poderá solicitar aos membros do Comitê Setorial de Compliance e/ou aos proprietários de riscos, a qualquer tempo, esclarecimentos a respeito do andamento das ações para tratamento dos riscos, do acompanhamento de sua eventual materialização e sobre seus indicadores de monitoramento.

Art. 47. Para a realização da auditoria baseada em riscos serão utilizados os referenciais citados nos incisos IV a VI do art. 6º desta portaria.

Art. 48. O planejamento da ABR poderá, no todo ou em parte, abordar os seguintes elementos:

I - Governança, Escritórios de Compliance e proprietários de riscos, responsáveis pela gestão de riscos;

II - maturidade em gestão de riscos;

III - matriz de riscos com foco nos indicadores de monitoramento e ações de controle, planos de ação para tratamento dos riscos;

IV - atuação do Comitê Setorial de Compliance para o direcionamento, monitoramento, avaliação das matrizes de riscos e conhecimento para sua utilização como ferramenta de gestão; e

V - riscos relacionados aos objetivos estratégicos e seus macroprocessos.

§ 1º A classificação da maturidade em gestão de riscos, citada no item II deste artigo, será definida nos níveis: inicial, básico, intermediário, aprimorado e avançado.

§ 2º Para as matrizes de riscos, o monitoramento por meio de indicadores será item essencial para a avaliação da efetividade de seu gerenciamento.



CAPÍTULO II

DA AUDITORIA DE CONFORMIDADE E DE DESEMPENHO

Art. 49. A auditoria de conformidade visa verificar a aderência de uma área, de um processo ou de um sistema específico a políticas, planos, procedimentos, leis, regulamentos, contratos ou outros requisitos que regem a condução da área, do processo ou do sistema sujeito à auditoria, bem como ainda verifica à adequação dos controles existentes.

Art. 50. Auditoria de desempenho é a análise e avaliação do desempenho de uma política pública, programa, ação ou projeto governamental, no todo ou em parte, objetivando formular recomendações e comentários que contribuirão para melhorar os aspectos de economia, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

Art. 51. São aplicáveis às auditorias de conformidade e de desempenho as fases das ações de controle descritas nos artigos 8º ao 29 deste anexo, sendo recomendável que se evidencie o atendimento das diretrizes do IPPF.

Art. 52. Os instrumentos, modelos e planilhas para o desenvolvimento dos trabalhos da ação de controle de auditoria de conformidade e de desempenho deverão estar disponibilizadas no sistema próprio ou na Intranet da CGE, podendo utilizar, no que couber, a base de informações e materiais do PEMPAL traduzidos pelo CONACI e da base de normas e orientações do IPPF do IIA.

CAPÍTULO III  
DA CONSULTORIA

Art. 53. Os serviços de consultoria são atividades de auditoria interna que consistem em assessoramento, treinamento, facilitação, orientação e outros serviços relacionados à alta administração com a finalidade de agregar valor à organização e melhorar os seus processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos, de forma condizente com os valores, as estratégias e os objetivos da unidade auditada, sem que o(s) responsável(is) pela consultoria assumam(m) responsabilidades da gestão.

Art. 54. Por meio de consultorias, é possível à CGE:

I - contribuir para o aperfeiçoamento das políticas públicas e da atuação das organizações que as gerenciam, por exemplo, assistindo a unidade no processo de desenho ou de redesenho de programas e de sistemas;

II - auxiliar os órgãos e as entidades do Poder Executivo Estadual na estruturação e no fortalecimento da primeira e da segunda linha da gestão;

III - apoiar os órgãos e as entidades do Poder Executivo Estadual na identificação de metodologias de gestão de riscos e de controles;

IV - promover a capacitação e a orientação das unidades auditadas; e

V - colaborar para estruturação e/ou aprimoramento dos processos das organizações com o objetivo de promover o monitoramento e avaliação das políticas públicas em execução pelo ente auditado.

CAPÍTULO IV  
DO MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E  
SOLICITAÇÕES

Art. 55. A auditoria de monitoramento tem o objetivo primordial de aferir e colaborar no cumprimento das solicitações e recomendações emitidas por SAC ou IAC emanadas da CGE.

Parágrafo único. Poderão ser monitoradas as recomendações de auditorias e inspeções emitidas por outros documentos, cujas recomendações se enquadrem no disposto nos arts. 56 e 57.

Art. 56. Serão monitoradas as recomendações das ações de controle que aperfeiçoam a governança, a gestão de riscos e os controles internos, no nível corporativo ou em processos relevantes da organização.

Parágrafo único. Enquadram-se nesta categoria as recomendações que tratam preferencialmente da causa raiz do problema encontrados pela ação de controle, cuja finalidade é trazer melhorias significativas e mensuráveis a processos e estruturas do órgão auditado.

Art. 57. Serão monitoradas todas as recomendações das ações de controle relacionadas às "falhas graves", que serão necessariamente consignadas em SAC, levando-se em consideração a análise individualizada de custo e benefício do monitoramento (relevância, criticidade, materialidade e oportunidade), conforme as seguintes etapas:

I - recebimento do processo de auditoria/inspeção;

II - cadastro das informações em sistema informatizado de monitoramento (SIG), com definição de prazos;

III - solicitação de manifestação da(s) pasta(s), quando necessário;

IV - avaliação e encaminhamento das respostas enviadas pelas pastas para análise da equipe técnica;

V - reunião de alinhamento com a(s) pasta(s) envolvida(s), quando necessário;

VI - elaboração de Informe de Auditoria de Monitoramento (IAM);

VII - produção de indicadores de atendimento de recomendações;

Art. 58. As recomendações relacionadas à apuração de responsabilidade de servidores ou empregados ou de pessoa jurídica por ato lesivo, bem como as de reposição de bens e valores, deverão ser encaminhadas para o acompanhamento na unidade central de Correição e Contas.

Art. 59. No que se refere às recomendações relativas aos trabalhos da prestação de contas do Governador a auditoria de monitoramento será iniciada e realizada por meio de OS específica para essa finalidade, com a designação de equipe para cumprir, no que couber, as seguintes etapas:

I - análise das recomendações/determinações e elaboração de ofícios para as Pastas envolvidas;

II - solicitação às pastas para que elaborem plano de ação para atendimento da recomendação/determinação do Tribunal;

III - cadastro das informações em sistema informatizado de monitoramento (SIG), com definição de prazos;

IV - reunião de alinhamento com as Pastas envolvidas e com o Tribunal de Contas, quando necessário; e

V - conclusão dos processos contendo as notas técnicas elaboradas pelas pastas e encaminhamento para a área da CGE responsável pela consolidação do relatório das Contas do Governador.

Art. 60. Para a classificação das solicitações e recomendações por SAC e IAC serão utilizadas as respostas e as justificativas apresentadas pelos órgãos ou entidades, podendo resultar nas seguintes tipificações:

I - Atendida: quando a unidade comprovar que adotou integralmente as medidas recomendadas ou apresentou medidas alternativas suficientes para cumprir a recomendação;

II - Atendida parcialmente: quando a unidade informar que adotou medidas para atendimento da recomendação, mas não foram suficientes para o seu total atendimento, conforme análise da equipe técnica da CGE ao concluir que não há mais ações possíveis a serem realizadas;

III - Não atendida: quando a unidade não comprovar que a recomendação foi cumprida ou quando a resposta contiver a adoção de medida diversa à recomendada e não solucionar o problema ou irregularidade identificados;

IV - Não respondida: quando a unidade não apresentar resposta à recomendação;

V - Justificada: quando a unidade informar que não atendeu as medidas recomendadas, mas apresentar justificativas consideradas satisfatórias pela equipe técnica da CGE;

VI - Substituída: quando a recomendação da forma como foi emitida não contribui para o alcance dos objetivos da ação de controle e, portanto, faz-se necessário substituí-la por outra mais condizente com o resultado esperado; e



VII - Em implementação: Quando for finalizado o prazo de monitoramento das ações propostas na Consultoria e as ações que ainda não estiverem concluídas forem avaliadas pela equipe técnica da CGE como satisfatoriamente em andamento.

Art. 61. A seleção das recomendações para análise em trabalho de campo deverá utilizar como critérios a materialidade envolvida e o impacto de sua não implantação na realização dos objetivos e metas da política pública em questão.

Art. 62. Poderá ser pactuado entre a CGE e os órgãos e/ou entidades do Poder Executivo Estadual o Termo de Ajuste de Gestão (TAG), que é um instrumento consensual com vistas a cessar a prática de atos objeto do não atendimento de recomendações decorrentes de falhas graves ou classificadas como de maior relevância e risco.

§ 1º O TAG será assinado pelo dirigente da CGE e pelos representantes do órgão ou entidade responsáveis por sua implantação, sendo acompanhado de um Plano de Ação (PA), cujo objetivo é sanar as impropriedades que o motivaram.

§ 2º A duração do TAG e do PA, dependerá da complexidade intrínseca das medidas corretivas a serem adotadas.

§ 3º O TAG poderá ser complementarmente validado por outros órgãos de controle.

Art. 63. O monitoramento das providências adotadas pelos dirigentes das unidades relativamente às ações de controle realizadas pela CGE se dará por intermédio de correspondências formais, diligências, reuniões, interações com os órgãos e entidades, ou outros meios hábeis para a realização dos trabalhos.

Art. 64. Os órgãos ou entidades auditadas, nos prazos estabelecidos pela CGE, informarão, no respectivo processo SEI de monitoramento, as providências tomadas para cumprimento das recomendações emitidas pela CGE.

Art. 65. Em casos excepcionais nas quais o prazo de implantação das recomendações for de médio/longo prazo, a unidade poderá apresentar um plano de ação, que estará sujeito à aprovação da equipe técnica da CGE.

Art. 66. Serão emitidos IAs de monitoramento de forma conclusiva, ao final do monitoramento de SAC's e IAC's, agregando as ações recomendadas pela CGE, as medidas tomadas pela Pasta e o resultado de cada ação.

#### TÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE

Art. 67. Para fins de atingimento dos objetivos organizacionais, a SAIC desenvolverá programa de qualidade das ações de controle de auditoria interna e de inspeção, nos termos que se seguem.

#### CAPÍTULO I DA ATIVIDADE DE SUPERVISÃO

Art. 68. A Atividade de supervisão consiste no acompanhamento operacional das atividades de auditoria e inspeção.

§ 1º Compete aos Gerentes da SAIC o acompanhamento operacional, a orientação técnica e o controle de qualidade primário das ações de controle.

§ 2º Os membros das equipes são igualmente responsáveis pela qualidade dos trabalhos realizados, pela consistência dos documentos produzidos e pela observância dos prazos estabelecidos.

§ 3º A supervisão se dará em todas as etapas dos trabalhos que deverá ser exercida desde os processos e papéis de trabalho de planejamento, de execução dos trabalhos, de comunicação dos resultados e de monitoramento, devendo os Gerentes aferir:

- I - o alcance do propósito da atividade de auditoria interna;
- II - a conformidade dos trabalhos com as regras de auditoria interna da CGE;
- III - o cumprimento da Estrutura Internacional para a Prática Profissional de Auditoria Interna (IPPF);

IV - a adequação aos macroprocessos chave do IA-CM do IIA para atividade de auditoria interna; e

V - a conduta ética e profissional dos auditores.

§ 4º A supervisão será contínua, podendo ter como auxílio o questionário da Avaliação Interna da Qualidade, devendo os Gerentes:

I - planejar a execução dos trabalhos, definindo, com a colaboração da equipe, os procedimentos, prazos e objetivos a serem alcançados;

II - acompanhar a atuação das equipes, providenciando os ajustes necessários ao planejamento para garantir a adequada execução das ações de controle;

III - revisar os documentos propostos pela equipe, nas condições estabelecidas neste anexo;

IV - garantir o cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos neste anexo;

V - participar de interlocuções com os gestores das unidades sob exame, sobretudo nas situações de maior relevância, colaborando para a busca coletiva de soluções dos problemas detectados e subsidiando a elaboração de recomendações oportunas e factíveis;

VI - verificar se os papéis de trabalho produzidos e organizados pelas equipes atendem aos requisitos técnicos estabelecidos nos normativos pertinentes e se as evidências neles contidas suportam os registros elaborados; e

VII - dar ciência às chefias competentes da CGE, durante a realização dos exames em campo, das constatações potenciais que, em função de seus impactos, demandem a atuação imediata da CGE.

Art. 69. As Auditorias Internas Especializadas da SAIC são a instância de supervisão do controle de qualidade, de natureza revisional, podendo utilizar como auxílio o questionário da Avaliação Interna da Qualidade, especialmente em relação:

I - ao cumprimento do planejamento da execução da ação de controle;

II - à consistência dos registros diante das evidências obtidas;

III - à prestação imediata de informações aos dirigentes sobre fatos identificados pelas equipes que potencialmente tragam impactos negativos à gestão, em razão de sua materialidade, relevância ou criticidade; e

IV - à avaliação dos relatos produzidos pelas equipes, após a revisão prévia dos gerentes, de maneira a estarem presentes os elementos de convicção necessários à conclusão da ação de controle; e

V - aos resultados que possam aperfeiçoar a governança, a gestão de riscos e os controles internos, em processos relevantes da organização auditada ou no nível corporativo.

Art. 70. As comunicações internas entre as instâncias de revisão e supervisão dos trabalhos deverão ser tempestivas, de modo a garantir a celeridade nas etapas e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

#### CAPÍTULO II DO PAQ-CONTROLE

Art. 71. Além das ações de controle primário, a qualidade das ações de controle será avaliada por meio de programa específico para este fim, o PAQ-Controle.

Art. 72. O PAQ-Controle estabelecerá atividades de caráter permanente destinadas a avaliar a qualidade, produzir informações gerenciais e promover ações que visem à melhoria contínua dos processos de trabalho e dos produtos decorrentes das ações de controle empreendidas pela SAIC.

Parágrafo único. O PAQ-Controle inclui as ações de controle primário ou supervisionais da qualidade definidas no Capítulo I, do Título IV deste anexo.

Art. 73. As avaliações e demais procedimentos de assegurar e melhoria da qualidade, preconizados pelo PAQ-Controle, compreendem todas as etapas das ações de controle



de auditoria e de inspeção, bem como os aspectos relacionados ao atingimento dos objetivos globais das atividades de controle, à conformidade dos processos de trabalho com as normas vigentes, às boas práticas nacionais e internacionais aplicáveis e à postura profissional dos servidores responsáveis pela execução das ações de controle.

Art. 74. Os resultados decorrentes da implementação do PAQ-Controlle devem subsidiar a identificação de necessidades de capacitação e de oportunidades para aprimoramentos dos processos de auditorias e inspeções conduzidos pela SAIC.

Art. 75. O PAQ-Controlle será implementado por meio de avaliações internas, que compreendem o monitoramento contínuo e avaliação periódica e avaliações externas.

I - Avaliações internas:

a) Monitoramento contínuo: avaliação da equipe técnica do órgão que recebeu o trabalho e avaliação do auditor da CGE, por meio de questionários, e avaliação do supervisor do trabalho, por meio de questionários e listas de verificação; com vistas a avaliar o desempenho dos auditores e fornecer a percepção da supervisão da CGE e da equipe técnica do órgão auditado, de forma a gerar diagnósticos que apontem boas práticas a ser disseminadas ou indiquem fragilidades a serem mitigadas.

b) Avaliação periódica: realizada anualmente, composta pela avaliação centralizada, que tem como objetivo revisar trabalhos realizados pelas unidades que executam as ações de controle e verificar a concordância com as normas, e a Avaliação Ampla, que tem por objetivo ouvir a alta gestão do órgão auditado, com vistas a aferir a percepção geral sobre a atuação da CGE.

II - Avaliações externas:

a) Avaliação independente: avaliação da qualidade dos trabalhos produzidos pela SAIC e dos resultados do PAQ-Controlle, realizada pelo menos uma vez a cada cinco anos por avaliador, indivíduo ou organização externos à CGE, com o objetivo de avaliar a aderência dos trabalhos das ações de controle às normas aplicáveis e o adequado funcionamento do PAQ-Controlle.

Art. 76. Os resultados do PAQ-Controlle serão reportados semestralmente ao Comitê Superior de Controle Interno - CSCI.

§ 1º Quando os resultados do PAQ-Controlle indicarem a existência de não conformidades que possam impactar a execução das atividades de auditoria e inspeção e o alcance dos objetivos estratégicos, o Subcontrolador de Auditoria interna e Controle deve reportar o fato e seus possíveis impactos ao Secretário-Chefe da CGE, de forma a identificar as ações e os recursos necessários ao saneamento dos problemas.

§ 2º Os resultados do PAQ-Controlle, após a submissão ao CSCI, serão reportados anualmente ao Conselho de Governo, instituído pelo inc. I do § 1º do art. 2º, do Decreto nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023, para conhecimento.

Art. 77. O PAQ-Controlle deve ser revisado e atualizado, conforme necessário.

Art. 78. A CGE poderá expedir orientações complementares detalhando as atividades necessárias à implementação do PAQ-Controlle.

HENRIQUE MORAES ZILLER  
Secretário-Chefe da Controladoria Geral do Estado  
Protocolo 485415

Procuradoria Geral do Estado – PGE

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 3/2024 - PGE  
PROCESSO Nº 202400005023612

O Estado de Goiás, por intermédio do(a) PGE - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO torna público, para

conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na forma do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *buffet*, sob demanda, para eventos da PGE.

Valor total: R\$ 219.904,00 (R\$ Duzentos e Dezenove Mil e Novecentos e Quatro Reais).

Prazo limite para apresentação de Propostas: até às 10:00 (horário de Brasília-DF) do dia 23/09/2024.

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: 10:00 (horário de Brasília-DF) do dia 23/09/2024.

Critério de Julgamento: Menor Preço (Lote Único).

Tratamento Diferenciado para ME/EPP: **Não** exclusiva para ME/EPP/EQUIPARADAS.

Endereço eletrônico: [www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br).

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: [www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br). Maiores informações pelo telefone: 62 3252-8122 e/ou e-mail: [gecgov@pge.go.gov.br](mailto:gecgov@pge.go.gov.br).

MÁRCIA ARIADNE DA SILVA  
Pregoeira

Protocolo 485403

Defensoria Publica

AVISO DE ADIAMENTO E REABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 - DPE-GO  
PROCESSO 202310892000447

A Defensoria Pública do Estado de Goiás, por intermédio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 138/2024 - GABINETE/DPG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Tornar público o **ADIAMENTO** e a **REABERTURA** do Pregão Eletrônico nº 90007/2024. O adiamento dar-se-á para realização de adequações no Edital e seus anexos.

**Tipo:** Menor Preço por Item

**Processo:** 202310892000447

**Contratante:** Defensoria Pública do Estado de Goiás - DPE-GO (UASG 926931)

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de notebook Apple (MacBook Pro), entrega única, para atender as necessidades da Defensoria Pública no Estado de Goiás, segundo condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

**Data de reabertura:** 05/09/2024 Horário: 09:00 h

**Início da sessão pública:** 19/09/2024 Horário: 09:00 h

O Edital de Licitação encontra-se disponível nos sites [www.gov.br](http://www.gov.br)/compras e [www.dpe.go.gov.br](http://www.dpe.go.gov.br).

Caroline Keli Machado Lopes Rovagno  
Pregoeira

Protocolo 485271

Secretaria de Estado da Casa Militar

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 64/2024-SECAMI  
PROCESSO Nº 202400005013947  
Contratação nº 105596-SISLOG

Pregão Eletrônico Edital nº 64/2024-SECAMI

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: Contratação de serviços de



apoio administrativo, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem emprego de material, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Casa Militar.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.120.364,80 (Três milhões, cento e vinte mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: no período entre os dias 06/09/2024 as 08h00 e 23/09/2024 as 09h30  
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/09/2024 às 09h30.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E O ACESSO AO EDITAL E AOS SEUS ANEXOS: <https://sislog.go.gov.br/>

INFORMAÇÕES: Fone (62) 3270-8818.

E-MAIL: [casamilitar.cpl@gmail.com](mailto:casamilitar.cpl@gmail.com)

Marcos Vinícios Grangeiro Damacena - 2º SGT BM  
Agente de Contratação

Protocolo 485427

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 28/2021 - SECAMI.

PROCESSO nº 202100015000510;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR;  
CNPJ 37.261.757/0001-49;

CONTRATADA: MELQUIOR SR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;  
CNPJ: 29.562.747/0001-15;

OBJETO: Acréscimo de 4,17 % sobre o valor contratado, referente ao serviço (mão de obra e materiais) manutenção preventiva e corretiva em portões, cancelas, fechaduras eletrônicas sob demanda da SECAMI;

VALOR TOTAL: R\$ 1.534,50 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 04/11/2023 a 03/11/2024.

Luiz Carlos de Alencar-Coronel PM  
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 485242

**Vice Governadoria**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 10/2023- VICEGOV**

1. Processo nº	202300012000498		
2. Referência	artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993		
3. Identificação	Contrato nº 10/2023-VICEGOV		
4. Objeto	Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 10/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a aquisição de 02 (duas) assinaturas anuais do jornal O Popular, com entrega diária de 02 (dois) exemplares, bem como o acesso virtual ao site do jornal, para suprir as necessidades da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.		
5. Valor do Contrato	R\$ 1.677,60 (hum mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).		
6. Partes	CNPJ	Contratante	01.409.580/0002-19
		Contratada	01.536.754/0001-23
	Nome/ Razão Social	Contratante	Vice-Governadoria do Estado de Goiás.
		Contratada	J Câmara & Irmãos S/A.
7. Vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 27 de setembro de 2024.		
8. Dotação Orçamentária/ Fonte de Recursos/ Empenho	2024.13.01.04.122.4200.4243.03 100 2024.1301.011.00030 3.3.90.39.02		
Natureza de despesa			
9. Data da assinatura	28 de agosto de 2024.		
10. Sujeição à Legislação Vigente	Lei nº 8.666/93		

Protocolo 485317

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024- VICEGOV**

1. Processo nº	202400005007244 - Contratação Sislog 104578		
2. Referência	Dispensa Eletrônica, artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.		
3. Identificação	Contrato nº 05/2024-VICEGOV		
4. Objeto	Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para recomposição do almoxarifado da Vice-Governadoria do Estado de Goiás, com entrega sob demanda, pelo período de 12 meses.		
5. Valor do Contrato	R\$ 15.695,20 (quinze mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).		
6. Partes	CNPJ	Contratante	01.409.580/0002-19
		Contratada	30.199.011/0001-03
	Nome/ Razão Social	Contratante	Vice-Governadoria do Estado de Goiás.
		Contratada	Dantas Distribuição e Serviços Ltda.
7. Vigência	12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.		
8. Dotação Orçamentária/ Fonte de Recursos/ Empenho	2024.13.01.04.122.4200.4243.03 100 2024.1301.011.00031 2024.1301.011.00032		
Naturezas de Despesas	2024.1301.011.00033 2024.1301.011.00034 2024.1301.011.00035 3.3.90.30.51 3.3.90.30.34 3.3.90.30.20 3.3.90.30.15 3.3.90.30.54		
9. Data da assinatura	03 de setembro de 2024.		
10. Sujeição à Legislação Vigente	Lei nº 14.133/21		

Protocolo 485312

**Secretaria de Estado da Administração**

PORTARIA Nº 1799, de 29 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria de Delegação nº 1198, de 05 de junho de 2024, e considerando o artigo 41, §4º da Constituição Federal, bem como a Seção VI da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e o Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017, que regulamentam a avaliação especial de desempenho do servidor público civil em estágio probatório na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e ainda considerando o que consta no Processo SEI nº 202400005030784, especialmente no Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos do art. 23, inciso V e IX, do Decreto estadual nº 8.940, de 17 de abril de 2017, o parecer conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, para considerar a servidora pública relacionada abaixo APTA à aquisição da estabilidade:

CPF	NOME	CARGO	ESTÁVEL A PARTIR DE
XXX.369.601-XX	DANIELLE DE ALMEIDA SILVA PRADO	Técnico em Gestão Pública	25/04/2022



Art. 2º Determinar o envio de cópia deste ato à Gerência de Normas e Critérios de Produtividade desta Pasta para conhecimento e devidos registros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)  
ANTÔNIO DE OLIVEIRA LINO

Protocolo 485265

PORTARIA Nº 1829, de 02 de setembro de 2024  
O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria de Delegação nº 1198, de 05 de junho de 2024, e considerando o artigo 41, §4º da Constituição Federal, bem como a Seção VI da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e o Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017, que regulamentam a avaliação especial de desempenho do servidor público civil em estágio probatório na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e ainda considerando o que consta no Processo SEI nº 202400005030938, especialmente no Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos do art. 23, inciso V e IX, do Decreto estadual nº 8.940, de 17 de abril de 2017, o parecer conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, para considerar a servidora pública relacionada abaixo APTA à aquisição da estabilidade:

CPF	NOME	CARGO	ESTÁVEL A PARTIR DE
XXX.563.471-XX	CAMILA FLEURY CANESIN VETTORATO	Técnico em Gestão Pública	24/05/2024

Art. 2º Determinar o envio de cópia deste ato à Gerência de Normas e Critérios de Produtividade desta Pasta para conhecimento e devidos registros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)  
ANTÔNIO DE OLIVEIRA LINO

Protocolo 485272

**EXTRATO DA PORTARIA DE GESTOR Nº 1827/2024**  
**Designação de gestor ao contrato nº 028/2024 - SEAD**  
**Processo nº 202400005028505**

**Objeto:** Aquisição de 1 (um) contêiner modulado para a unidade administrativa Escola de Governo Henrique Santillo.

**Contratada:** ELLUS ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO E SERVICOS LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 37.230.628/0001-93

**Gestor:** JOHN VITOR HALANCASTER DE OLIVEIRA REITTER, portador do CPF nº XXX.542.931-XX

Fundamento Legal: Instrução de Serviço nº 01/2019-GAB/SEAD, de 07 de fevereiro de 2019, no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos artigos 51 e 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA LINO**  
**Superintendente de Gestão Integrada - SGI**  
**Secretaria de Estado da Administração - SEAD**

Protocolo 485422

**EXTRATO DA PORTARIA DE GESTOR Nº 1826/2024**  
**Designação de Gestor e suplente ao Contrato nº. 043/2023-SEAD**  
**Processo nº 202300005006294**

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva.

**Contratada:** MAFFENG ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.624.704/0001-94

**Gestor:** ANDRÉ FELIPE RODRIGUES RIBEIRO BEZERRA, portador do CPF nº XXX.053.701-XX

**Suplente:** ISABELLA SILVA PEDRETE TOLENTINO, portadora do CPF nº XXX.181.171-XX

**Fundamento Legal:** Instrução de Serviço nº 01/2019-GAB/SEAD, de 07 de fevereiro de 2019, no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos artigos 51 e 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA LINO**  
**Superintendente de Gestão Integrada - SGI**  
**Secretaria de Estado da Administração - SEAD**

Protocolo 485436

**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2020 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DA UNIDADE CONSUMIDORA DO VAPT VUPT DE CALDAS NOVAS (GO)**

**Processo:** nº 202000005010085.

**Contratante:** Estado de Goiás com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

**Contratada:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DEMAÉ, inscrita no CNPJ nº 00.675.468/0001-86.

**Objeto:** 1.1. O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem como objetivo a modificação unilateral do CONTRATO Nº 038/2020-SEAD, por parte da Administração, referente à prestação de serviços de fornecimento de água tratada, coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário da unidade consumidora do Vapt Vupt de Caldas Novas (GO), no que tange à: (i) suplementação orçamentária visando a cobertura do saldo empenhado, para pagamento das faturas restantes até o final do período contratado, compreendendo os meses de agosto a outubro/2024, nos termos do ANEXO Nº II/2024 - SEAD/GEREM-11841 (63889505) e na Planilha de Custo GEREM (63398357); (ii) indicação orçamentária e financeira para fazer face à despesa, conforme autoriza o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, e os atos constantes do processo administrativo nº 202000005010085, mediante a Solicitação de Bens e Serviços - SBS Nº 28/2024 - SEAD/GEREM-11841 (63289162) e a Justificativa GEREM (63889115), para alterar os itens abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Valor Total:** R\$ 616,30 (seiscentos e dezesseis reais e trinta centavos).

**Data da assinatura:** 03/09/2024.

**Assina pela SEAD:** Alan Farias Tavares.

Protocolo 485245

**ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 030/2024.**

Errata na publicação do dia 04 de setembro de 2024, do Diário Oficial nº 24.365, página 07, Protocolo 485102

**ONDE SE LÊ:** EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 017/2024

**LEIA-SE:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024

Protocolo 485247

**EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 028/2019 -SEAD/CELG**

**Processo:** nº 201900005013096

**Contratante:** Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

**Contratada:** CELG DISTRIBUIDORA S.A. - CELG D, que transfere o controle social para EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrita sob o CNPJ nº 01.543.032/0001-04

**Objeto:** O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 028/2019 - SEAD (Equatorial Energia nº 037/2019), por parte da Administração, referente ao fornecimento de energia elétrica - Grupo B (Baixa Tensão), para atender a Unidade Consumidora nº 10030297760, localizada na Rua 23, Qd. L, nº 63, esquina com Rua 3, Bairro Setor Central, Goiânia-GO, denominada Escola José Carlos de Almeida, no que tange à: (i) suplementação orçamentária visando a cobertura do saldo empenhado, para pagamento das faturas restantes até o final do período contratado, compreendendo os meses de setembro à outubro/2024, nos termos do parágrafo 2º do Despacho nº 1400/2024/SEAD/GEINFRA-20238 (64110046), da Especificação de Aditivo Contratual (64075281) e da Planilha de Cálculo GEINFRA (64075346);





(ii) indicação orçamentária e financeira para fazer face à despesa, conforme autoriza o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, e os atos constantes do processo administrativo nº 201900005013096, mediante a Solicitação de Bens e Serviços - SBS Nº 20/2024 - SEAD/GEINFRA-20238 (64075394) e a Justificativa GEINFRA (64075126).

**Valor Total Estimado:** R\$ 21.997,26 (vinte e um mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos)

**Data da assinatura:** 03/09/2024.

**Assina pela SEAD:** Alan Farias Tavares

Protocolo 485232

**EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 013/2019 -SEAD/CELG**

**Processo:** nº 201900005013097

**Contratante:** Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

**Contratada:** CELG DISTRIBUIDORA S.A. - CELG D, que transfere o controle social para EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrita sob o CNPJ nº 01.543.032/0001-04

**Objeto:** O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 013/2019 - SEAD (CCER GOV 589/2019 - CUSD GOV 574/2019), por parte da Administração, referente ao fornecimento de energia elétrica em Alta Tensão - Subgrupo Tarifário A4, para atender a Unidade

Consumidora (UC) nº 11071916, situada à Av. Universitária, nº 609, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, no que tange à:

(i) prorrogar o exercício orçamentário e financeiro para o período de 12 (doze) meses, respeitando tão somente a juntada da documentação orçamentária e financeira para o exercício 2024/2025, assim como a utilização da prerrogativa de renovação automática, conforme consta do item 4 - Dados do Contrato, e da Cláusula Terceira - Objeto e Vigência do Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER, e do inciso XII, Cláusula 41, do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD, em conformidade com a Nota Técnica nº 1/2018 GAPGE (000022631559);

(ii) promover a indicação orçamentária e financeira para fazer face à despesa, compreendendo a vigência de 16/09/2024 a 15/09/2025, conforme autoriza o art. 65, § 8º, da Lei federal nº 8.666/1993, e os atos constantes do processo administrativo nº 201900005013097, nos termos da SBS nº 17/2024 - SEAD/GEINFRA (63828092), da Justificativa GEINFRA (63826855), e Especificação de Aditivo Contratual (63827019).

**Valor Mensal Estimado:** R\$ 10.745,50 (dez mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

**Valor Total Estimado:** R\$ 128.946,00 (cento e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais).

**Data da assinatura:** 03/09/2024.

**Assina pela SEAD:** Alan Farias Tavares

Protocolo 485235





Secretaria de Estado da Educação

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERVISÃO DE VIDA FUNCIONAL

INTIMAÇÃO Nº 16 / 2024 SEDUC/SUPVF-12482

A Gerência de Direitos e Vantagens - SEDUC, no uso da competência que lhe foi atribuída, por haver sido improfícua a notificação pelas vias de comunicação, científica e intima **HELIAS ASSUNÇÃO FREITAS**, CPF: **XXX.230.641-XX**, quanto ao teor do Despacho nº 373/2024/SEDUC/CAFOP/SEDUC, que consta no Processo nº 20200006024441.

Publique-se.

Supervisão de Vida Funcional da Gerência de Direitos e Vantagens, em Goiânia, data da assinatura digital.

Isaura Cristina de Carvalho  
Supervisora de Vida Funcional

Jaqueline Batista Lago  
Gerente de Direitos e Vantagens

Protocolo 485269

EXTRATO DE CONTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO  
CONTRATO 001/2023

do Processo: 202200006046133 Nº da Portaria: 5053/2021  
Contratante: Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana  
CNPJ: 05.919.321/0001-08  
Unidade Escolar: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA  
Contratada: LARS LOCAÇÕES E ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 18.504.013/0001-63  
Prazo: A vigência está sendo prorrogada em conformidade com o cronograma físico-financeiro  
Valor: R\$512.117,47(quinhetos e doze mil cento e dezessete reais e quarenta e sete centavos)  
Objeto: demolição de escola de placa e construção de alvenaria do Colégio Estadual Vitor José de Araújo, município de Goiânia-Goiás

Protocolo 485221

EXTRATO DA PORTARIA Nº 4164/2024

**Assunto:** Instauração de PAD  
**Referência:** 202400006082932  
**Infração:** Artigo 202, inciso, XIII e LXI da Lei Estadual nº 20.756/2020.  
**Síntese do Fato:** acusado de aproximar-se demais das alunas, as constrangendo com toques e carinhos indesejados (Ofício 15324 57561227), em consonância a determinação no DESPACHO Nº 534/2024/GAB ID (60813833).  
**Autoridade instauradora do PAD:** Secretária de Estado da Educação.  
**Data da Portaria:** 02/09/2024

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 485262

EXTRATO DA PORTARIA Nº 3938/2024

**Assunto:** Instauração de PAD  
**Referência:** 202400006076804  
**Infração:** Artigo 202, inciso, LXII da Lei Estadual nº 20.756/2020.  
**Síntese do Fato:** acusada de ter cometido assédio moral no exercício de seu cargo, conforme denúncia encaminhada à esta Pasta (fls. 04, 5, 10 a 12 - ID (63236627), em consonância a determinação no DESPACHO Nº 629/2024/GAB ID(61753655).  
**Autoridade instauradora do PAD:** Secretária de Estado da Educação.  
**Data da Portaria:** 28/08/2024

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 485263

EXTRATO DA PORTARIA Nº 3936/2024

**Assunto:** Instauração de PAD  
**Referência:** 202400006076799  
**Infração:** Artigo 202, inciso, XXXV da Lei Estadual nº 20.756/2020.  
**Síntese do Fato:** acusada de recusar-se a formalizar denúncias objetivando benefício próprio, conforme denúncia encaminhada à esta Pasta (fls. 04, 5, 10 a 12 - ID (63236627), em consonância a determinação no DESPACHO Nº 629/2024/GAB ID(61753655).  
**Autoridade instauradora do PAD:** Secretária de Estado da Educação.  
**Data da Portaria:** 02/09/2024

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 485266

EXTRATO DA PORTARIA Nº 3441/2024

**Assunto:** Instauração de PAD  
**Referência:** 202400006066280  
**Infração:** Artigo 202, inciso, LXIX da Lei Estadual nº 20.756/2020.  
**Síntese do Fato:** acusado de supostamente extraviar aparelhos chromebooks pertencentes a carga patrimonial do CEPMG-PLFPS Planaltina-GO, conforme denúncia encaminhada à esta Pasta (fls. 01 - ID (62172663), em consonância a determinação no DESPACHO Nº 448/2024/GAB ID(60046774).  
**Autoridade instauradora do PAD:** Secretária de Estado da Educação.  
**Data da Portaria:** 02/09/2024.

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 485268

EXTRATO DA PORTARIA Nº 4165/2024

**Assunto:** Instauração de PAD  
**Referência:** 202400006083324  
**Infração:** Artigo 202, inciso, XVIII e XX da Lei Estadual nº 20.756/2020.  
**Síntese do Fato:** acusado de ter concorrido para o extravio de documentos relativos à prestação de contas da Unidade Escolar, conforme Relatório da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial (Relatório Final 3 (59207662), em consonância a determinação no DESPACHO Nº 513/2024/GAB ID(60568012).  
**Autoridade instauradora do PAD:** Secretária de Estado da Educação.  
**Data da Portaria:** 02/09/2024

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 485275





EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS REFERENTES A EMENDAS PARLAMENTARES 2021

Nº PROCESSO	Nº CONVÊNIO	SEQUÊNCIA DO TERMO ADITIVO	OBJETO	DATA DA ASSINATURA	INSTITUIÇÃO CONVENIENTE	CONCEDENTE
202100006016894	318/2021	2º TA	Prorrogação da vigência do Convênio	04/09/2024	Município de Senador Canedo	Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 485391

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS REFERENTES A EMENDAS PARLAMENTARES 2020

Nº PROCESSO	Nº CONVÊNIO	SEQUÊNCIA DO TERMO ADITIVO	OBJETO	DATA DA ASSINATURA	INSTITUIÇÃO CONVENIENTE	CONCEDENTE
202000006018360	122/2020	4º TA	Prorrogação da vigência do Convênio	04/09/2024	Município de Santo Antônio do Descoberto	Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 485394

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2023 0000 611 0954

Assunto: Contrato nº 006/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio do Conselho Escolar Ativo e Transparente do Colégio Estadual da Polícia Militar Américo Antunes - CNPJ nº 00.640.347/0001-07 e a pessoa jurídica DMX Construtora Ltda, CNPJ nº 52.976.061/0001-92.

Do Objeto: **Contratação direta de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos na edificação**, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária.

Da Modalidade: Dispensa de Licitação

Do Preço: **R\$ 49.714,90** (quarenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e noventa centavos)

Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: **Fonte 108**

Da vigência: **06 (seis) meses**

Data da Assinatura: 28/05/2024.

Protocolo 485178

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2024 0000 602 3250

Assunto: Contrato nº 02/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio do **Conselho da Coordenação Regional de Educação de São Luís de Montes Belos**, CNPJ nº 05.936.866/0001-22 e a pessoa jurídica **LS Serviços e Construções - ME**, CNPJ nº 18.839.511/0001-67

Do Objeto: **Contratação direta de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos na edificação**, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária.

Da Modalidade: Dispensa de Licitação

Do Preço: **R\$ 48.237,84** (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: **Fonte 108**

Da vigência: 6 (seis) meses

Data da Assinatura: 19/06/2024.

Protocolo 485179

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2023.0000.611.0002

Data: 03/09/2024

Nome : Conselho Escolar da Policia Militar de Águas Lindas

Assunto : Extrato de contrato

**Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2024** que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio do Conselho Escolar da Polícia Militar de Águas Lindas CNPJ nº 01.348.261/0001-60 e a pessoa jurídica **ROC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ nº 47.049.822/0001-20.

**DO OBJETO:** Reforma, Modernização e Adequação das Unidades Escolares Estaduais "Projeto Reformar Goiás" V, o qual oportunizará o repasse de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a cada unidade escolar para realizarem os serviços almejados. **DA MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024. **DO PREÇO:** Terá o valor de **R\$ 49.613,57** (quarenta e nove mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e sete centavos). **Fonte:** 108. **DA VIGÊNCIA** O contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 03/09/2024.

Protocolo 485181



**EXTRATO DE CONTRATO**

**ERRATA** relativo a Publicação nº 24.365, página 11

Onde se lê: **Processo nº 202400006089165**  
Se lê: **Processo nº 202300006110695**

Protocolo 485220

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 202400006023176  
Assunto: Contrato nº 03/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio do **Conselho Escolar Professora Jacira Cunha Santos**, CNPJ nº 05.906.273/0001-13 e a pessoa jurídica **KJR Construtora Limitada**, CNPJ nº 49.357.450/0001-25  
Do Objeto: **Contratação direta de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos na edificação**, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária.  
Da Modalidade: Dispensa de Licitação  
Do Preço: **R\$ 49.855,03 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e três centavos)**  
Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: **Fonte 108**  
Da vigência: 6 (seis) meses  
Data da Assinatura: 03/09/2024.

Protocolo 485230

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2023.0000.611.0962  
Assunto: Contrato nº **09/2024**, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio do Conselho Escolar de Silvolândia - CNPJ nº 00.651.682/0001-00, Coordenação Regional de Educação de São Luís de Montes Belos, e a pessoa jurídica **LS Serviços e Construções Ltda** ME CNPJ nº 18.839.511/0001-67.  
Do Objeto: **Contratação direta de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos na edificação**, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária.  
Da Modalidade: Dispensa de Licitação  
Do Preço: **R\$ 49.823,81 (quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos)**  
Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: **Fonte 108**  
Da vigência: 6 meses.  
Data da Assinatura: 04/06/2024.

Protocolo 485234

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 202400006079266  
09/08/2024  
Nome : **Avantti Produções Eventos e Turismo Ltda**  
Assunto : **Contrato**

Data:

**Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2024** que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica **Avantti Produções Eventos e Turismo Ltda**.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em eventos visando Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede Estadual. **DA MODALIDADE:** Ata de Registro de Preços nº 021/2024 - A, Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023. **DO PREÇO: R\$ 1.474.261,78 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).** **DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Compactada: 2024.2401.029 / Nota de Empenho: 00002 / Classificação Funcional: 12 361 1008 2.478 / Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05 / Grupo: 03 / Fonte: 15000100 / Data de emissão: 27/08/2024 / Valor: R\$ 1.039.736,42. Dotação Compactada: 2024.2401.094 / Nota de Empenho: 00014 / Classificação Funcional: 12 368 1008 2.480 / Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05 / Grupo: 03 / Fonte: 15000100 / Data de emissão: 27/08/2024 / Valor: R\$ 434.525,36. **DA VIGÊNCIA:** O Período de vigência será de **12 (doze) meses**. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 29/08/2024.

Protocolo 485281

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 202400006079266  
09/08/2024  
Nome : **Trip Locações e Eventos Ltda EPP**  
Assunto : **Contrato**

Data:

**Contrato de Prestação de Serviços nº 205/2024** que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica **Trip Locações e Eventos Ltda EPP**.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em eventos visando Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede Estadual. **DA MODALIDADE:** Ata de Registro de Preços nº 021/2024 - C, Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023. **DO PREÇO: R\$ 119.736,76 (cento e dezenove mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).** **DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Compactada: 2024.2401.029 / Nota de Empenho: 00003 / Classificação Funcional: 12 361 1008 2.478 / Natureza da Despesa: 3.3.90.39.36 / Grupo: 03 / Fonte: 15000100 / Data de emissão: 27/08/2024 / Valor: R\$ 110.526,24. Dotação Compactada: 2024.2401.094 / Nota de Empenho: 00016 / Classificação Funcional: 12 368 1008 2.480 / Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05 / Grupo: 03 / Fonte: 15000100 / Data de emissão: 27/08/2024 / Valor: R\$ 9.210,52. **DA VIGÊNCIA:** O Período de vigência será de **12 (doze) meses**. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 29/08/2024.

Protocolo 485282

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 202400006079266  
09/08/2024  
Nome : **Castros Eventos Ltda ME**  
Assunto : **Contrato**

Data:

**Contrato de Prestação de Serviços nº 206/2024** que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica **Castros Eventos Ltda ME**.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em eventos visando Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede Estadual. **DA MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023. **DO PREÇO: R\$ 40.587,30 (quarenta mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).** **DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Compactada: 2024.2401.029 / Nota de Empenho: 00004 / Classificação Funcional: 12 361 1008 2.478 / Natureza da Despesa: 3.3.90.39.36 / Grupo: 03 / Fonte: 15000100 / Data de emissão: 27/08/2024 / Valor: R\$ 36.077,60. Dotação Compactada: 2024.2401.094 / Nota de Empenho: 00017 / Classificação Funcional: 12 368 1008 2.480 / Natureza da Despesa: 3.3.90.39.36 / Grupo: 03 / Fonte: 15000100 / Data de emissão: 27/08/2024 / Valor: R\$ 4.509,70. **DA VIGÊNCIA:** O Período de vigência será de **12 (doze) meses**. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 30/08/2024.

Protocolo 485283

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 202400006079266  
09/08/2024  
Nome : **Digital Papelaria e Informática Ltda**  
Assunto : **Contrato**

Data:

**Contrato de Fornecimento nº 207/2024** que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica **Digital Papelaria e Informática Ltda**.



**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em eventos visando Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede Estadual. **DA MODALIDADE:** Ata de Registro de Preços nº 021/2024 - E, Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023. **DO PREÇO: R\$ 28.620,18 (vinte e oito mil seiscentos e vinte reais e dezoito centavos).** **DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Compactada: 2024.2401.029 / Nota de Empenho: 00005 / Classificação Funcional: 12 361 1008 2.478 / Natureza da Despesa: 3.3.90.30.57 / Grupo: 03 / Fonte: 15000100 / Data de emissão: 27/08/2024 / Valor: R\$ 20.358,50. Dotação Compactada: 2024.2401.094 / Nota de Empenho: 00018 / Classificação Funcional: 12 368 1008 2.480 / Natureza da Despesa: 3.3.90.30.57 / Grupo: 03 / Fonte: 15000100 / Data de emissão: 27/08/2024 / Valor: R\$ 8.261,68. **DA VIGÊNCIA:** O Período de vigência será de **12 (doze) meses.** **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 30/08/2024.

Protocolo 485284

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 202400006079266 Data: 09/08/2024  
Nome : Nilza Aparecida Azevedo ME  
Assunto : Contrato

**Contrato de Fornecimento nº 208/2024** que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica Nilza Aparecida Azevedo ME.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em eventos visando Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede Estadual. **DA MODALIDADE:** Ata de Registro de Preços nº 021/2024 - F, Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023. **DO PREÇO: R\$ 343.857,65 (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).** **DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Compactada: 2024.2401.029 / Nota de Empenho: 00006 / Classificação Funcional: 12 361 1008 2.478 / Natureza da Despesa: 3.3.90.30.57 / Grupo: 03 / Fonte: 15000100 / Data de emissão: 27/08/2024 / Valor: R\$ 291.572,80. Dotação Compactada: 2024.2401.094 / Nota de Empenho: 00019 / Classificação Funcional: 12 368 1008 2.480 / Natureza da Despesa: 3.3.90.30.57 / Grupo: 03 / Fonte: 15000100 / Data de emissão: 27/08/2024 / Valor: R\$ 52.284,85. **DA VIGÊNCIA:** O Período de vigência será de **12 (doze) meses.** **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 29/08/2024.

Protocolo 485285

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 202300006110408 Data: 14/12/2024  
Nome : Conselho Escolar do Colégio Estadual do Setor Palmito  
Assunto : Extrato de contrato

**Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2024** que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio do Conselho Escolar do Colégio Estadual do Setor Palmito CNPJ nº 00.671.498/0001-14 e a pessoa jurídica Faz Tudo Comércio e Serviços LTDA CNPJ nº 53.447.296/0001-50.

**DO OBJETO:** Reforma, Modernização e Adequação das Unidades Escolares Estaduais "Projeto Reformar Goiás" V, o qual oportunizará o repasse de R\$ 49.663,99 (quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos) a cada unidade escolar para realizarem os serviços almejados. **DA MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024. **DO PREÇO:** Terá o valor de R\$ 49.663,99 (quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos). **Fonte:** 108. **DA VIGÊNCIA** O contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 15/07/2024.

Protocolo 485293

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 202300006110966  
Assunto: Contrato nº 003/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio do Conselho Escolar Santos Dumont - CNPJ nº 00.651.537/0001-11 e a pessoa jurídica LS Serviços e Construções LTDA-ME, CNPJ nº 18.839.511/0001-67.  
Do Objeto: **Contratação direta de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos na edificação**, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária.  
Da Modalidade: Dispensa de Licitação  
Do Preço: **R\$ 49.883,62** (quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)  
Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: **Fonte 108**  
Da vigência: **6 (seis) meses**  
Data da Assinatura: **09/04/2024.**

Protocolo 485296

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 2023.0000.611.0392 Nº da Portaria: 6293/2023  
Contratante: CONSELHO ESCOLAR SANTA BERNADETE CNPJ Nº: 00.659.668/0001-45  
Unidade Escolar: CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SANTA BERNADETE  
Contratada: Faz Tudo Comércio e Serviços Ltda CNPJ Nº: 53.447.296/0001-50  
Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NA EDIFICAÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.  
Da modalidade: Dispensa de Licitação  
Do preço: R\$ 49.919,94 (quarenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos).  
Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: Fonte 15400108  
Da vigência: 06 (seis) meses  
Data de Assinatura: 22 de agosto de 2024.

Protocolo 485322

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 202400006089353 (2023.0000.611.0350)  
Contratante: CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL AÉCIO OLIVEIRA DE ANDRADE CNPJ Nº: 00.659.643/0001-41  
Unidade Escolar: CEPI AÉCIO OLIVEIRA DE ANDRADE  
Contratada: JOSENILSON DOS SANTOS FAUSTINO CNPJ Nº: 23.542.839/0001-57  
Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NA EDIFICAÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. Da modalidade: Dispensa.  
Do preço: R\$ 49.888,18 ( Quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos). Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: Fonte 15400108. Da vigência: 6 (seis) meses a contar da assinatura. Data de Assinatura: 06/05/2024

Protocolo 485323

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2023.0000.611.0011 Data: 03/09/2024  
Nome : Conselho Escolar **Colégio Estadual Emília Ferreira Branco**  
Assunto : Extrato de contrato

**Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2024** que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio do Conselho Escolar **Colégio Estadual Emília Ferreira Branco** CNPJ nº **03.187.414/0001-60** e a pessoa jurídica **ROC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ nº 47.049.822/0001-20.

**DO OBJETO:** Reforma, Modernização e Adequação das Unidades Escolares Estaduais "Projeto Reformar Goiás" V, o qual oportunizará



o repasse de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a cada unidade escolar para realizarem os serviços almejados. **DA MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024. **DO PREÇO:** Terá o valor de **R\$ 49.058,75** (quarenta e nove mil, cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos). **Fonte:** 108. **DA VIGÊNCIA:** O contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 03/09/2024.

Protocolo 485344

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202400006089891  
Assunto: Contrato nº 001/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio do Conselho Escolar Assis Chateaubriand - CNPJ nº 00.646.176/0001-15 e a pessoa jurídica Totale Serviços e Comercio LTDA, CNPJ nº 42.297.957/0001-91.  
Do Objeto: **Contratação direta de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos na edificação**, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária.  
Da Modalidade: Dispensa de Licitação  
Do Preço: **R\$ 49.974,42** (quarenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)  
Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: **Fonte 108**  
Da vigência: **6 (seis) meses**  
Data da Assinatura: **25/07/2024**.

Protocolo 485371

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202300006110243  
Assunto: Contrato nº 01/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio do Conselho Escolar Professora Ricarda - CNPJ nº 00.680.956/0001-81 e a pessoa jurídica KJR Construtora Limitada, CNPJ nº 409.357.450/0001-25.  
Do Objeto: **Contratação direta de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos na edificação**, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária.  
Da Modalidade: Dispensa de Licitação  
Do Preço: **R\$ 49.995,61** (quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos)  
Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: **Fonte 108**  
Da vigência: **6 (seis) meses**  
Data da Assinatura: **11/06/2024**.

Protocolo 485397

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202300006110330  
Assunto: Contrato nº 001/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio do Conselho Escolar Dona Dica - CNPJ nº 00.670.931/0001-05 e a pessoa jurídica Construtora e Locação Diniz LTDA, CNPJ nº 41.521.764/0001-00.  
Do Objeto: **Contratação direta de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos na edificação**, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária.  
Da Modalidade: Dispensa de Licitação  
Do Preço: **R\$ 48.998,18** (quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos)  
Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: **Fonte 108**  
Da vigência: **6 (seis) meses**  
Data da Assinatura: **04/09/2024**.

Protocolo 485399

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 202400006023305  
Data: 28/02/2024  
Nome : NILZA APARECIDA AZEVEDO ME  
Assunto : Contrato

**Contrato nº 203/2024** que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica NILZA APARECIDA AZEVEDO ME

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços contínuos de confecção e fornecimento de carimbos em geral, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as áreas administrativas da Secretaria de Estado da Educação, de acordo com a demanda de solicitação, vinculado às condições e especificações estabelecidas no termo de referência, seus anexos e proposta da contratada. **DA MODALIDADE:** Dispensa nº. 42/2024. **DO PREÇO:** **R\$ 27.190,00 (vinte e sete mil, cento e noventa reais)**. **DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Compactada: 2024.2401.011 / Nota de Empenho: 00198 / Classificação Funcional: 12 122 4200 4.243 / Natureza da Despesa: 3.3.90.30.15 / Grupo: 03 / Fonte: 15000100 / Data de emissão: 09/08/2024 / Valor: R\$ 27.190,00. **DA VIGÊNCIA:** O Período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 04/09/2024.

Protocolo 485421

### Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 245, de 03 de setembro de 2024

Designa Gestor do Termo de Cooperação

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202417576001665, resolve:

Art. 1º Designar o servidor DANILO SOUSA SAMPAIO, portador do CPF nº \*\*\*.452.331-\*\*, ocupante do cargo de Gerente de Gestão do Programa Construindo Campeões, para atuar como gestor do Termo de Cooperação nº 05/2024, cujo objeto que decorre dos ajustes é a cooperação mútua entre os partícipes, a fim de desenvolver o projeto Construindo Campeões, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido Termo de Cooperação sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de vigência;

III - Em caso de possíveis descumprimentos das obrigações estabelecidas no Termo de Cooperação em referência, apresentará ao Superintendente de Paradesporto e Fomento Esportivo relatório quanto aos possíveis problemáticas observadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUDSON ROSA GUERRA**

Protocolo 485363

PORTARIA Nº 247, de 03 de setembro de 2024

Designa Gestor do Termo de Cooperação Técnica

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202417576003056, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor DANILO SOUSA SAMPAIO, portador do CPF nº \*\*\*.452.331-\*\*, ocupante do cargo de Gerente de Gestão do Programa Construindo Campeões, para atuar como gestor do Termo de Cooperação Técnica nº 06/2024, cujo objeto que decorre dos ajustes é a cooperação mútua entre os partícipes, a fim de desenvolver o projeto Construindo Campeões, por período de 12 (doze) meses.





Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido Termo de Cooperação sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de vigência;

III - Em caso de possíveis descumprimentos das obrigações estabelecidas no Termo de Cooperação em referência, apresentará ao Superintendente de Paradesporto e Fomento Esportivo relatório quanto as possíveis problemáticas observadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUDSON ROSA GUERRA**

Protocolo 485369

PORTARIA Nº 246, de 03 de setembro de 2024

Designa Fiscal de Autorização de Uso

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202417576003359, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FERNANDO ARAÚJO DE LIMA FILHO, portador do CPF. nº. XXX.036.761-XX para atuar como Fiscal da Autorização de Uso n. 56/2024 do Autódromo Internacional Ayrton Senna de Goiânia, para realização do evento denominado "3ª Etapa do Campeonato de Km Arrancada", no período de 12 a 15 de setembro de 2024. O Termo de Autorização de Uso abrange a utilização dos seguintes setores: bilheterias, arquibancadas, estacionamentos, área dos boxes, torre, salas auxiliares, centro médico, paddock e pista.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido ajuste de autorização de uso;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência.

Art. 3º Estabelecer, ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Fiscal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUDSON ROSA GUERRA**

Protocolo 485373

PORTARIA Nº 248, de 03 de setembro de 2024

Designa Fiscal da Autorização de Uso

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202417576004271, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LEANDRO BUENO XAVIE, portador do CPF. nº. XXX.010.821-XX para atuar como Fiscal da Autorização de Uso nº 57/2024 do Autódromo Internacional Ayrton Senna de Goiânia, para realização do evento denominado "4ª. etapa do Campeonato Goiano de Automobilismo 2024", no período de 19 a 22 de setembro de 2024. O Termo de Autorização de Uso abrange a utilização dos seguintes setores: Bilheterias, Arquibancadas, área dos boxes, torre, salas auxiliares, centro médico, paddock e pista.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido ajuste de autorização de uso;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência.

Art. 3º Estabelecer, ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Fiscal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Rudson Rosa Guerra**

Protocolo 485378

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2024

Processo SEI nº: 202417576001665

Partícipes: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, inscrita sob o CNPJ sob o nº 32.712.376/0001-15 e o Município de Uruana, Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 02.295.640/0001-00.

Objeto: Mútua cooperação e a conjugação de esforços entre os partícipes, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, no intuito de realizar o Programa Construindo Campeões na modalidade karatê.

Vigência: Prazo de 12 meses contados da data de sua publicação.

Protocolo 485359

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2024

Processo SEI nº: 202417576003056

Partícipes: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ sob o nº 32.712.376/0001-15 e o Município de Caldazinha, Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 37.622.149/0001-12.

Objeto: Mútua cooperação e a conjugação de esforços entre os partícipes, para a consecução de finalidades de interesse Público e recíproco, no intuito de realizar o Programa Construindo Campeões na modalidade karatê.

Vigência: Prazo de 12 meses contados da data de publicação.

**RUDSON ROSA GUERRA**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 485365

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024**

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL, por intermédio de sua pregoeira e equipe de apoio, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço Por Item, Modo Disputa Aberto, em sessão pública eletrônica a ser realizada a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 19/09/2024, autos processo SEI nº 202400005024704, contratação SISLOG nº 107245, por meio do site <https://sislog.sistemas.go.gov.br>, destinado a aquisição e instalação de equipamentos de aquecimento, motobombas e filtros para as piscinas semiolímpicas





da Praça de Esportes Pedro Ludovico em Goiânia - GO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.247 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Goiânia, 04 de setembro de 2024.

Patrícia de Castro Cavalcante  
Agente de Contratação/Gerente de Compras

Protocolo 485219

## Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 0895, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

Substitui gestor e suplente de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, e tendo em vista o Processo SEI nº 201300037003645, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MARCOS SENA D ABREU CORDEIRO, inscrito no CPF nº \*\*\*.959.551-\*\*, Assistente em Gestão Administrativa, para atuar como Gestor do Contrato nº 1425/2014 (SEI nº 1516288), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Energia Elétrica, para atendimento à Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON, em substituição ao servidor SILVIO JOSÉ MACHADO, inscrito no CPF nº \*\*\*.761.101-\*\*, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Adm. A nível V - CAIXEGO, designado por meio da Portaria nº 0300/2021-SSP (SEI nº 000020904226).

Art. 2º Designar o servidor ALEXANDRE MAX DE MELO, inscrito no CPF nº \*\*\*.899.711-\*\*, ocupante do cargo de Policia Penal, para atuar como Suplente do Gestor do Contrato nº 1425/2014 (SEI nº 1516288), em substituição ao servidor HÉLIO CONSTANTINI E SILVA, inscrito no CPF nº \*\*\*.301.001-\*\*, designado por meio da Portaria nº 0053/2020-SSP (SEI nº 000011086388).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 485411

PORTARIA Nº 0894, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

Altera membros na Comissão para análise e discussão da reestruturação e aprimoramento da Carreira de Policial Penal do Estado de Goiás.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202416448017364; e

Considerando as protestações contidas no Despacho nº 4.754/2024/GAB (SEI nº 63817446), da Diretoria-Geral De Polícia Penal, resolve:

Art. 1º Alterar membros na Comissão para análise e discussão da reestruturação e aprimoramento da Carreira de Policial Penal do Estado de Goiás, instituída pela Portaria nº 0187, de 5 de março de 2024 (SEI nº 57496624).

Art. 2º Designar o servidor MOACIR FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF nº \*\*\*.606.541-\*\*, ocupante do cargo de Policial Penal, para compor a Comissão para análise e discussão da reestruturação e aprimoramento da Carreira de Policial Penal do Estado de Goiás, em substituição ao servidor MARCELO ALVARES ZUPPANI, inscrito no CPF nº \*\*\*.066.738-\*\*, ocupante do cargo de Policial Penal, na função de Membro, cuja indicação se deu por meio da Portaria nº 0394, de 17 de abril de 2024 (SEI nº 59140606).

Art. 3º Designar para, sem prejuízo das suas atribuições, compor a referida Comissão, designada no art. 2º da Portaria nº 0187/2024/SSP, como Membro, a servidora ANA MARIA TÁVORA FUNDÃO, inscrita no CPF nº \*\*\*.963.211-\*\*, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Diretoria-Geral de Polícia Penal para conhecimento e providências.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 485413

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Segurança Pública torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade Pregão Eletrônico 33/2024 (SISLOG 104513), Exclusivo para ME e EPP, cujo objeto é: Ultrapurificador de Água e cuba cromatográfica, em vidro. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site [www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br) até o dia 01/10/2024 às 09h (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site [www.seguranca.go.gov.br](http://www.seguranca.go.gov.br).

Frederico Gomes de Araújo - Agente de Contratação

Protocolo 485209

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Segurança Pública torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade Pregão Eletrônico 92/2024 (SISLOG 106643), Ampla Participação, cujo objeto é: Cadeira Odontológica. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site [www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br) até o dia 03/10/2024 às 09h (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site [www.seguranca.go.gov.br](http://www.seguranca.go.gov.br).

Ane Caroline Fernandes Levy - Agente de Contratação

Protocolo 485217

## Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

### EXTRATO DE PORTARIA

Por meio da PORTARIA Nº 53, de 04 de setembro de 2024, a Superintendente de Gestão Integrada da Polícia Civil do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 76/2023 **Resolve: Substituir o Gestor do Contrato n. 53/2019** (9028667), **Vander José Coelho Junior**, CPF nº **xxx.920.561-xx**, designando o Delegado de Polícia **Fabio Alves de Castro Vilela**, CPF **xxx.529.031-xx**, para exercer a função de Gestor do referido contrato, firmado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Diretoria-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás, com o(a) contratado(a) **SAMMA Serviço Ltda**, inscrito(a) no CPF/CNPJ **21.419.761/0001-52**,. Data: 04/09/2024.

Germano César de Castro Melo - Gerente de Assessoria Setorial -

Portaria nº 77 de 07/02/2023

Protocolo 485347



PORTARIA Nº 508, de 02 de setembro de 2024

Licença para Atividade Política, com e sem remuneração.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do artigo 1º da Portaria nº 070, de 07 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 202400007040105, em especial o Despacho nº 13610/2024 (evento nº 64407514), e ainda a conveniência dos serviços afetos a este Gabinete, resolve:

Art. 1º Considerar concedida Licença para atividade política, nas condições abaixo, à Agente de Polícia da 2ª Classe Layanne Crystinne Oliveira Galisi, inscrita no CPF nº XXX.987.911-XX, nos termos do artigo art. 160, inciso II e II, c/c §1º, da Lei estadual nº 20.756/2020, para fins de candidatura ao cargo eletivo de Vereador do Município de Trindade.

a) sem remuneração, no período de 09.08.2024 a 21.08.2024; e

b) com remuneração, no período de 22.08.2024 a 16.10.2024.

Art. 2º - Remeta-se o feito à Chefia de Polícia Judiciária, para conhecimento; à Delegacia Estadual de Atendimento Especializada à Mulher - DEAEM - Sede Estendida, para identificação da servidora e de sua chefia imediata; e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Polícia Civil, para os devidos registros.

Goiânia, 3 de setembro de 2024.

MURILO POLATI RECHINELLI

Delegado-Geral Adjunto

Portaria nº 70, de 07 de fevereiro de 2023

Protocolo 485367

#### EXTRATO DE PORTARIA

Por meio da PORTARIA Nº 54, de 04 de setembro de 2024, a Superintendente de Gestão Integrada da Polícia Civil do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 76/2023 **Resolve: Substituir o Gestor do Contrato 41/2021** (000020403563), **Vander José Coelho Junior**, CPF nº xxx.920.561-xx, designando o Delegado de Polícia **Fabio Alves de Castro Vilela**, CPF xxx.529.031-xx, para exercer a função de Gestor do referido contrato, firmado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Diretoria-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás, com o(a) contratado(a) **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS-CODEGO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ **01.285.170.0001-22**. Data: 04/09/2024.

Germano César de Castro Melo - Gerente de Assessoria Setorial - Portaria nº 77 de 07/02/2023

Protocolo 485370

PORTARIA Nº 510, de 03 de setembro de 2024

Cumpra decisão judicial definitiva e homologa Processo de Avaliação de Desempenho de servidora pública, declarando-a estável no cargo efetivo que ocupa, a partir da data que especifica.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no artigo 19, inciso XI, da Lei estadual nº 16.901, de 26 de janeiro de 2010, com fulcro no artigo 41, §4º, da Constituição Federal, bem como na Seção VI do Capítulo I, da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e no Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017, que regulamenta a avaliação especial de desempenho do servidor público civil em estágio probatório na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo,

Considerando o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho (58371056), a Consolidação Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho (58370972), e, ainda, o Despacho 13616-DPGC (64411568),

Considerando o que consta no processo nº 202400007021199, em especial o Ofício 17411 (64385629), da Procuradoria do Contencioso de Pessoal, da Procuradoria-Geral do Estado, que determinou o cumprimento da obrigação de fazer contida na Sentença objeto do processo 5051814-44.2024.8.09.0051, da qual o Estado não recorrerá,

Considerando que, por força da mencionada decisão judicial, o período compreendido entre 10/12/2021 e 07/06/2022, durante o qual a servidora Amanda Menuci Petelinkar, inscrita no CPF nº 031.174.141-00, usufruiu de licença-maternidade, deve ser, em caráter definitivo, considerado como de efetivo exercício,

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar, em caráter definitivo, nos termos do art. 23, inciso V, do Decreto estadual nº 8.940, de 17 de abril de 2017, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, e, assim, declarar aprovada no estágio probatório a servidora pública AMANDA MENUCCI PETELINKAR, inscrita no CPF nº XXX.174.141-XX, e, ainda, declará-la estável, a partir de 05 de janeiro de 2024, no cargo de Delegado de Polícia, dos quadros de servidores públicos efetivos da Delegacia-Geral da Polícia Civil.

Art. 2º Determinar o envio de cópia deste ato à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Polícia Civil e à Divisão de Acompanhamento de Estágio Probatório da Superintendência de Correições e Disciplina da Polícia Civil, para conhecimento e devidos registros; à Secretaria de Estado da Administração e à Procuradoria do Contencioso de Pessoal da Procuradoria-Geral do Estado, para conhecimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Estado.

Goiânia, 03 de setembro de 2024.

ANDRÉ GUSTAVO CORTEZE GANGA

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 485392

### Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

PORTARIA Nº 055/2024 - Dispensa de Gestores de FR, de 30 de agosto de 2024

O Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) e Presidente do Conselho Gestor do Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Estado de Goiás (FREAP/PM), no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas no Artigo 3º, § 3º c/c o Artigo 4º da Lei Estadual nº 8.125 de 18/06/1976, da competência que lhe confere a Lei Estadual nº 18.282 de 20/12/2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 8.410 de 16/07/2015, nomeado pelo Decreto Estadual de 24/03/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO) nº 24.252, com base na Resolução Normativa nº 007/2001-TCE de 26/09/2001 e ainda tendo em vista o que consta no Processo nº 202400002115146,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o 2º Tenente PM \*7.23\* Solusmar Pulquério Tronconi, CPF nº \*\*\*.545.601-\*\*, da função de Gestor do Fundo Rotativo da 03ª Companhia Independente de Polícia Militar (03ª CIPM).

Art. 2º - Dispensar o Major PM \*2.19 Augusto Sampaio de Oliveira Neto, CPF nº \*\*\*.570.383-\*\*, da função de Gestor do Fundo Rotativo da 05ª Companhia Independente de Polícia Militar (05ª CIPM).

Art. 3º - Dispensar o 2º Tenente PM \*1.01\* Renato Lopes Zaniz, CPF nº \*\*\*.689.841-\*\*, da função de Gestor do Fundo Rotativo da 11ª Companhia Independente de Polícia Militar (11ª CIPM).

Art. 4º - Dispensar o 2º Tenente PM \*7.69\* Márcio Carlos de Oliveira Barroso, CPF nº \*\*\*.530.438-\*\*, da função de Gestor do Fundo Rotativo da 12ª Companhia Independente de Polícia Militar (12ª CIPM).  
Art. 5º - Dispensar o Capitão PM \*2.01\* Jesismar Pereira dos Santos, CPF nº \*\*\*.295.011-\*\*, da função de Gestor do Fundo Rotativo da 13ª Companhia Independente de Polícia Militar (13ª CIPM).  
Art. 6º - Dispensar o Capitão PM \*1.80\* Eduardo Afonso Rocha, CPF nº \*\*\*.721.841-\*\*, da função de Gestor do Fundo Rotativo da 48ª Companhia Independente de Polícia Militar (48ª CIPM).  
Art. 7º - É responsabilidade dos Oficiais ora dispensados, o encerramento das contas bancárias junto à Caixa Econômica Federal.  
Art. 8º - Os efeitos deste ato entram em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.  
Art. 9º - Publique-se em Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO) e Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).  
Art. 10º - Cumpra-se.

Gabinete do Comando Geral da PMGO, em Goiânia-Goiás, aos 30 dias de agosto de 2024.

MARCELO GRANJA - Coronel QOPM

Comandante Geral da PMGO e Presidente do Conselho Gestor do FREAP/PM

Protocolo 485351

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024 - PM (64316960)	
Processo:	202400002114176;
Contratante:	Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Polícia Militar do Estado de Goiás - PM/GO;
Contratada:	FITNESS LAND COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA;
Objeto:	Aquisição de equipamentos de academia para o COD;
Vigência do Contrato:	12 (doze) meses;
Recurso:	Fonte 15000100 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Receitas Ordinárias (Unidade Orçamentária 2901 - Gabinete do Secretário da Segurança Pública );
Valor Total:	R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais);
Data da Assinatura:	04/09/2024.

RENATO BRUM DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/GO

Protocolo 485340

## Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021 - CBMGO

**Processo nº:** 202100011006672.

**Contratante:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

**Contratada:** Terra Forte Controle de Pragas Eireli - CNPJ nº 08.264.064/0001-01.

**Objeto:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses, acréscimo de unidade e reajuste de preço.

**Fonte de Recurso:** FUNEBOM.

**Valor Total:** R\$ 47.634,20 (quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

Washington Luiz Vaz Júnior - CEL QOC  
Comandante Geral do CBMGO

Protocolo 485298

### EXTRATO DA PORTARIA 5043/2024 - CBMGO

O Cmte. Geral do CBMGO resolve: Art. 1º Designar o Comandante da 26ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 26ª CIBM como Gestor do Termo de Cooperação nº 09/2024 (64405132). Art. 2º Designar o Subcomandante da 26ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 26ª CIBM como Suplente do Gestor. 03/09/2024.

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR - CORONEL QOC  
Comandante-Geral

Protocolo 485364

### EXTRATO DA PORTARIA 4528/2024 - CBMGO

O Cmte. Geral do CBMGO resolve: Art. 1º Designar bombeiro militar para atuar em substituição na Função Comissionada do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - FCRGs, em razão do afastamento do titular por gozo de licença especial, consoante informações consignadas no quadro a seguir:

ÁREA: ORÇAMENTO

ORD.	ÓRGÃO	BOMBEIRO MILITAR EM AFASTAMENTO	TIPO DE FUNÇÃO COMISSIONADA	BOMBEIRO MILITAR EM SUBSTITUIÇÃO	TIPO DA FUNÇÃO COMISSIONADA	UNIDADE	PERÍODO DE AFASTAMENTO
1	CBMGO	Cap QOA/Administrativo Ronaldo FRANÇA da Silva	FCRG - 3 - ORÇAMENTO	Capitão QOA/Administrativo Walerio MARTINS Santos	FCRG - 3 - ORÇAMENTO	4ª Seção do Estado-Maior Geral	01/09 a 31/10/2024

04/09/2024.

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR - CORONEL QOC  
Comandante-Geral

Protocolo 485382





**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 - CBMGO**

O CBM/GO torna pública a realização de procedimento licitatório pelo Comando de Apoio Logístico, sito à Av. Consolação, Qd. 35, Lts 03-10, 22 e 23, Cidade Jardim, Goiânia-GO, em sessão pública eletrônica, cujo Edital encontra-se disponível nos sites: **sislog.go.gov.br**, **bombeiros.go.gov.br/licitações** e **pncp.gov.br**.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 15/2024.

**Contratação SISLOG nº:** 106327

**Processo SEI/GO:** 202400005019558.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e copa, jardinagem e limpeza de piscinas com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para unidades do Corpo de Bombeiros Militar.

**Cadastramento de propostas:** a partir das 8h do dia 5/09/2024 até às 9h30 do dia 20/09/2024 (Horário de Brasília).

**Data e Horário de início da Sessão Pública:** 20/09/2024 às 9h30 (Horário de Brasília).

**Tipo:** Menor preço por LOTE.

**Benefícios:** Ampla Participação.

**Recurso:** FUNEBOM.

**Valor Total Máximo Aceitável:** R\$ 1.936.787,28 (um milhão novecentos e trinta e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

**Pregoeiro(a):** 3º Sargento BM Joellen Luci Silvestre Vaz.

Informações do Departamento de Compras: (62) 3201-6386, e-mail: **cbmgo.compras@gmail.com**

Washington Luiz Vaz Júnior - Coronel BM  
Comandante-Geral do CBM/GO

Protocolo 485389

**3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023**

Processo nº: 202300011020970.

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 21/2023.

Órgão Gerenciador: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de viaturas administrativas tipo hatch (AVs) e viaturas utilitárias tipo picape compacta.

Item 1: viaturas administrativas tipo hatch (AVs)

Empresa: 01.692.763/0001-03 - Pinheiro S Veículos LTDA.

Quantidade: 43 (quarenta e três) unidades.

Valor unitário: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Valor total: R\$ 3.741.000,00 (três milhões setecentos e quarenta e um mil reais).

Item 2: viaturas utilitárias tipo Picape Compacta.

Empresa: 38.484.211/0001-10 - Belcar Automóveis LTDA.

Quantidade: 42 (quarenta e duas) unidades.

Valor unitário: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Valor total: R\$ 4.410.000,00 (quatro milhões quatrocentos e dez mil reais).

Vigência da Ata: 5/12/2023 a 5/12/2024.

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR - CORONEL QOC  
Comandante-Geral do CBMGO

Protocolo 482323

**Diretoria-Geral de Polícia Penal**

PORTARIA Nº 336, de 03 de setembro de 2024

Dispõe sobre Progressão Funcional de Policial Penal, nos termos da Lei nº 17.090, de 02 de julho de 2010.

**O DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE GOIÁS**, nomeado pelo Decreto de 16 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial/GO nº 23.698 (Suplemento) no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração estadual, observada a manutenção do controle do gasto público, especialmente em relação às despesas com pessoal estabelecidas pelo Regime de Recuperação Fiscal que vigorarão até 2030, planejar os atos de evolução funcional dos servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de os órgãos e entidades da administração estadual implementarem rotinas para a gestão de pessoas de modo a obter os dados funcionais dos servidores públicos, subsidiando os elementos que permitem a concessão das promoções e das progressões funcionais e a realização dos respectivos atos de evolução previstos para ocorrerem em cada exercício financeiro;

Considerando que existem atualmente na estrutura do Poder Executivo uma diversidade de planos e carreiras de remuneração com complexidade de requisitos relativos a interstícios entre classes/níveis, avaliação do servidor pelas chefias ou por meio de provas, ou títulos/certificação, existência de vagas, exigência de curso de habilitação, tipo de ato de concessão e a data para a sua ocorrência;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Economia para o prosseguimento das evoluções funcionais dos servidores do Poder Executivo estadual no bojo do processo 202200005023319 (cópia do Despacho anexa ao evento 000037901167):

Por fim, considerando as observações aqui realizadas sobre as limitações de crescimento da despesa em relação aos tetos de gastos, esta Subsecretaria **manifesta-se favoravelmente** à solicitação contida no Ofício nº 9152/2022/SEAD, de 20 de novembro de 2022, evento SEI nº (000036414136).

Ainda que nossa manifestação seja favorável, é importante salientar a necessidade de que seja submetido, mensalmente, a esta Secretaria de Estado da Economia o relatório de impacto das evoluções funcionais, para possibilitar o acompanhamento do cumprimento dos tetos de gastos, por meio dos relatórios de impacto das implementações realizadas mês a mês, com as evoluções funcionais, limitadas ao montante financeiro apresentado pela Secretaria de Estado da Administração nestes autos.

Considerando os procedimentos para o 3º ciclo (dezembro, janeiro e fevereiro), previsto e disposto no Ofício Circular nº 33/2023 - SEAD (47097630);

Considerando que, com fundamento na Lei nº 17.090, de 2 de julho de 2010, a Diretoria-Geral de Polícia Penal (DGPP), por intermédio da Portaria nº 120/2022 - DGAP, de 31 de março de 2022 (63237270), instituiu a Comissão Permanente de Avaliação de Processos de Progressão e Promoção (CPAPPP), designou seus membros pela Portaria nº 156, de 03 de maio de 2024 (63237429) e, por meio da Portaria nº 122/2022 - DGAP, de 31 de março de 2022 (63237345), aprovou o Regimento Interno da CPAPPP;

Considerando a manifestação da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, via Despacho nº 4974/2024/DGPP/GERH (64331550), e da Comissão Permanente de Avaliação de Processos de Progressão e Promoção (CPAPPP), conforme ao Despacho nº 87/2024/DGPP/CPAPPP (64366545), **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos previstos da Lei nº 17.090, de 02 de julho de 2010, a partir de 1º de setembro de 2024, com efeitos financeiros a contar de **1º de setembro de 2024** - consoante Ofício Circular nº 33/2023 - SEAD (47097630) no qual a Secretaria de Estado da Administração - SEAD estabelece orientações sobre os procedimentos de instrução e tramitação dos processos relativos à concessão das promoções e progressões dos servidores públicos estaduais, ao servidor ocupante do cargo de Policial Penal, pertencente ao grupo ocupacional Assistente Prisional, conforme relação abaixo:





LISTA FINAL/CPAPP EVOLUÇÕES FUNCIONAIS /AGOSTO/ 2024 (Progressão)

CÓDIGO ÓRGÃO (RHNET)	CPF	CÓDIGO DO VÍNCULO	NOME	CARGO EFETIVO	TIPO DE EVOLUÇÃO (PROMOÇÃO / PROGRESSÃO)	REFERÊNCIA FUNCIONAL ATUAL	REFERÊNCIA FUNCIONAL PREVISTA	DATA DE EFETIVO EXERCÍCIO NO CARGO/ INÍCIO DA CONTAGEM DO BIÊNIO	DATA DE IMPLANTAÇÃO DOS REQUISITOS
16448	***.474.491- **	582364	DANILO JOSE DE FARIA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	23/08/2022	22/08/2024
16448	***.751.301- **	582363	HEBERTH RELISSON DA SILVA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	19/08/2022	18/08/2024
16448	***.119.741- **	582008	MATHEUS GOMES DE ARAÚJO	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	11/08/2022	10/08/2024
16448	***.802.671- **	581987	VINICIUS ANDRADE NASCIMENTO	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	10/08/2022	09/08/2024
16448	***.806.403- **	61656	ALETHEIA LUTHIANE FALCÃO PEREIRA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	1-I	1-II	29/08/2022	28/08/2024

**Art. 2º** Determinar o encaminhamento desta Portaria à **Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, via **Superintendência de Gestão Integrada - SGI**, para ciência e demais providências, em especial, as disposições previstas no Ofício Circular n.º 33/2023 - SEAD (47097630).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO  
Policial Penal / Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 485303

Termo de Julgamento e Homologação  
DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA

Número do Processo SISLOG: 106645

Número do Processo SEI: 202400005021878. Pelo presente instrumento, considerando os procedimentos relativos à contratação de Prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para atendimento das Unidades Prisionais localizadas nos municípios de Ceres e Uruana de Goiás, visando o desenvolvimento da atividade de administração pública em geral., mediante Inexigibilidade, referente ao processo de contratação SISLOG nº 106645 / 2024 e processo SEI nº 202400005021878, realizada atendendo aos preceitos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD, decido AUTORIZAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nos termos do art. 71 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme resultado a seguir:

Descrição do item 001 Código 832 - Fornecimento e Distribuição de Energia Elétrica, trifásico (a).	
Informações Adicionais Prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para atendimento das Unidades Prisionais localizadas nos municípios de Ceres e Uruana de Goiás, visando o desenvolvimento da atividade de administração pública em geral.	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	unidade/mes
CPF/CNPJ	01.377.555/0001-10
Fornecedor	COMPANHIA HIDROELETRICA SÃO PATRICIO - CHESP
Valor Unitário	R\$ 5.682,85
Valor Total	R\$ 68.194,20

Assim, determino a divulgação da presente contratação no sistema eletrônico de contratações estaduais - SISLOG, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD, com a posterior publicação do contrato decorrente, que será publicado nos termos do artigo 94 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 11 da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO  
Diretor Geral de Polícia Penal  
Ordenador de Despesas

Protocolo 485273

**Secretaria da Saúde - SES**

PORTARIA Nº 2557, de 27 de agosto de 2024

Indicação de Gestor de Acordo de Cooperação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas e considerando a necessidade de cumprir o preceito do Art. 35, inciso IV, alínea g da Lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Sr. Vinicius Lemes da Silva CPF: \*\*\*.792.801-\*\*, E-mail: vinicius.silva@goias.gov.br, ocupante do cargo de Diretor Geral do LACEN, para ser Gestor do referido Acordo de Cooperação, celebrado por meio do Processo Administrativo nº 202400010028808,



tendo como concedente o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e como conveniente o Instituto Todos Pela Saúde, cujo objeto é a execução de um projeto macro de Fortalecimento do sistema nacional de vigilância genômica, sob nº P111c de modo a viabilizar uma "Rede de sequenciamento de doenças emergentes".

Art. 2º - Atribuir ao Gestor as responsabilidades estabelecidas em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 485252

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 2371/2024-SES - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 88/2024-SES. Processo nº: 202400010042563. Objeto do Contrato:** fornecimento de 50 (cinquenta) Microcomputadores com 16 GB de memória RAM, uma unidade de disco rígido SSD (*Solid State Drive*) com capacidade de armazenamento total de 256 GB, monitor de 23", sistema operacional Windows 11. Garantia de 60 meses. Marca/Modelo: Positivo. **Contratada:** Positivo Tecnologia S.A. **Gestor:** ROGÉRIO BORGES DA VEIGA, CPF nº \*\*\*.330.931-\*\*. **Fiscal:** LARA DE CASTRO BASTOS OLIVEIRA, CPF nº \*\*\*.675.161-\*\*. Fundamento: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012, arts. 51/54. Vigência: A partir da data da assinatura. Assinatura: 26/08/2024. Signatário: Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 485257

**PORTARIA Nº 2636, de 02 de setembro de 2024**

Regulariza a evolução funcional da servidora que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis nº 18.464/2014 e o que consta no Processo nº 202300003020740, resolve:

Art. 1º Retificar a evolução funcional da servidora aposentada **NELI RIBEIRO DE SOUZA MENEZES**, CPF \*\*\*.400.431-\*\*, Atendente de Consultório Dentário - QT - 18.464, conforme quadro abaixo:

Lei nº 18.464/2014		
Ato	Referência	A partir de
Enquadramento	L	1º/12/2014
Progressão	M	1º/12/2016
Progressão	N	1º/12/2018
Progressão	O	1º/12/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 485260

**PORTARIA Nº 2554, de 27 de agosto de 2024**

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais resolve:

I - a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO nº 06 de 28 de setembro de 2017 que trata das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, cujo repasse de recurso financeiro vem sendo efetuado de forma regular em conta específica mantida na Caixa Econômica Federal, Agência 4.204-8, sob nº 625.033, e específica no seu artigo 3º o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e no § único do artigo 5.º permite a utilização de recursos para remuneração de servidores ativos contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde e para o pagamento de gratificação de função de cargos comissionados ligados às funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde;

II - o §1º do artigo 2º, da Lei Estadual nº 13.912, de 25 de setembro de 2001, o valor da gratificação poderá ser definido pelo titular do órgão executante, quando não estabelecido pelos respectivos instrumentos legais;

III - Decreto nº 10.055, de 25 de fevereiro de 2022, que regulamenta a Lei Estadual nº 14.600, de 01 de setembro de 2003, que institui o Prêmio de Incentivo aos servidores em efetivo exercício no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SES);

IV - o desenvolvimento das Ações de Vigilância em Saúde, para se chegar ao cumprimento das metas ajustadas na Programação Anual de Saúde, exige desempenho eficiente e dedicado da equipe responsável pelos serviços técnico-administrativos, tanto em atividades da área meio quanto em atividades da área fim;

V - os servidores de que trata o presente ato ocupam funções estratégicas consideradas de confiança da Superintendência e se acham à frente de tarefas que garantem a consecução dos programas de Vigilância em Saúde no Estado;

VI - os recursos financeiros disponíveis em conta específica do: Componente de Vigilância em Saúde (PFVS - Piso Fixo de Vigilância em Saúde, no antigo Bloco de Vigilância em Saúde); Componente de Vigilância Sanitária (PFVisa - Piso Fixo de Vigilância Sanitária, no antigo Bloco de Vigilância em Saúde); Financiamento para Ações de Alimento e Nutrição - FAAN (no antigo Bloco de Gestão do SUS); Incentivo Financeiro para as Ações de Vigilância em Saúde (Bloco de Custeio); Incentivo Financeiro para execução das ações de Vigilância Sanitária (Bloco de Custeio); Incentivo para Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde (Bloco de Custeio) e da Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Bloco de Custeio) permitem o pagamento da gratificação, sem prejuízo ou comprometimento das demais ações de Vigilância em Saúde;

VII - para que não ocorra a descontinuidade no recebimento da gratificação, os critérios adotados são que o servidor cumpra carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e tenha disponibilidade para realizar viagens na execução de ações de Vigilância em Saúde, além de outras atribuições designadas pela Superintendente em casos de Epidemias ou Pandemias que venham ocorrer no Estado de Goiás;

VIII - ainda, que o presente ato renova atos concessivos da mesma vantagem, editados a partir de 2002 e é praticado com observância das disposições contidas na Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, que trata da Responsabilidade Fiscal, haja vista que a disponibilidade orçamentária e financeira não implica em ônus para o Tesouro Estadual;

IX - a Lei nº 21.086 de 15 de setembro de 2021, que altera a lei nº 14.600, de 01 de dezembro de 2003, que institui o Prêmio de Incentivo aos servidores em efetivo exercício na SES;

**RESOLVE:**

ART 1º - REVOGAR, a partir de 1º de setembro de 2024, a Portaria nº 779/2024 SES, na parte que concede prêmio de incentivo ao servidor: Leonardo Ribeiro Venturas.

ART 2º - ATRIBUIR a partir de 1º setembro 2024 com RECURSOS exclusivos da FONTE - 232 (celebrados com o Ministério da Saúde/MS e ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária) provenientes do Componente de Vigilância em Saúde (PFVS - Piso Fixo de Vigilância em Saúde, no antigo Bloco de Vigilância em Saúde); Componente de Vigilância Sanitária (PFVisa - Piso Fixo de Vigilância Sanitária, no antigo Bloco de Vigilância em Saúde); Incentivo Financeiro para as Ações de Vigilância em Saúde ( Bloco de Custeio); Incentivo Financeiro para execução das ações de Vigilância Sanitária (Bloco de Custeio) e da Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Bloco de Custeio), aos servidores abaixo relacionados lotados na Superintendência de Vigilância em Saúde - SUVISA/SES-GO, os quais desempenharão atividades relacionadas exclusivamente aos Blocos acima citados, o PRÊMIO DE INCENTIVO, a ser pago da seguinte forma:

I - Prêmio de Incentivo no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), aos servidores que desempenharão função de Apoio Técnico Especializado:

- Leonardo Gonçalves Hayne - CPF : \*\*\*.967.831-\*\* - Apoio Técnico Especializado de Vigilância e Fiscalização em Saúde do Trabalhador.

- Leydiane Moreno Queiroz Cavalcane - CPF: \*\*\*.643.811-XX - Apoio Técnico Especializado de Monitoramento das Ações de Vigilância Sanitária Descentralizadas.

II - Prêmio de Incentivo no valor de R\$ 3.700,00 ( três mil e setecentos reais), ao servidor que desempenhará função de Apoio Administrativo Especializado:



- Jonas Luiz Batista - CPF: \*\*\*.917.991-\*\* - Apoio Administrativo Especializado do SINAN.

ART 3º - DETERMINAR às Superintendências de Vigilância em Saúde e de Gestão Integrada adoção das medidas legais e adequadas para o pagamento do prêmio de incentivo, utilizando-se com exclusividade dos recursos oriundos da FONTE - 232 (celebrados com o Ministério da Saúde - MS e ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária) provenientes do Bloco Custeio - Vigilância em Saúde, COMPONENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, PFVISA - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PFVS - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CENTRO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST (BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR) e FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTO E NUTRIÇÃO - FAAN (BLOCO CUSTEIO) depositados em conta específica das ações em vigilância em saúde, aberta na Caixa Econômica Federal.

ART. 4º - Os servidores beneficiários desta Portaria passarão a cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e não farão jus ao Prêmio de Incentivo Individual/PII nem ao Prêmio Incentivo Adicional/PIA instituído pela Lei nº 14.600/2003.

ART. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 485311

PORTARIA Nº 2587, de 29 de agosto de 2024

Institui o Grupo de Trabalho destinado ao Projeto da Federalização da RNDS no Estado de Goiás.

CONSIDERANDO que o Estado de Goiás foi escolhido para participar do plano piloto do Projeto de Federalização da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) envolvendo 9 estados e o Ministério da Saúde, atualmente na fase de construção do plano de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento de uma Prova de Conceito (POC) com previsão de término até dezembro de 2024;

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 40 da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) destinado ao Projeto da Federalização da RNDS no Estado de Goiás.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I - Divânia Dias da Silva França, CPF: \*\*\*.180.141-\*\*
- II - Éder Luiz dos Santos, CPF \*\*\*.959.261-\*\*
- III - Luiselena Luna Esmeraldo, CPF \*\*\*.202.703-\*\*
- IV - Luísa Sotério Di Lima, CPF \*\*\*.272.131-\*\*
- V - Carlos Augusto Gonçalves Tibiriçá, CPF \*\*\*.018.251-\*\*
- VI - Riva Blanche Kran, CPF \*\*\*.981.701-\*\*
- VII - Aline de Rezende Nogueira, CPF \*\*\*.724.141-\*\*

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá como objetivo principal desenvolver e implementar as ações previstas no Projeto da Federalização da RNDS, conforme o plano de trabalho estabelecido.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá prazo até dezembro de 2025 para concluir todas as atividades e entregar os resultados finais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 485374

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2642, de 03 de setembro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o poder-dever de rever os próprios atos, bem como a necessidade de preenchimento dos requisitos de validade dos atos administrativos e, considerando o disposto no artigo 6º B, §1º, da Lei Estadual nº 15.503/2015, resolve:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Interna de Chamamento Público, com atribuição exclusiva e indelegável de receber, apreciar e julgar as propostas de trabalho apresentadas nos chamamentos públicos destinados à seleção de entidades sem fins lucrativos, para a celebração de contratos de gestão, termos de colaboração e demais termos de parceria necessários no âmbito desta Pasta, cujo objeto consiste na formação de parceria para a execução das atividades de gerenciamento das unidades hospitalares e assistenciais de saúde estaduais, nos termos da Lei nº 21.740/2022 e Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Único - A Comissão instituída pelo caput deste artigo é subordinada ao Gabinete do Senhor Secretário de Estado da Saúde, com a intermediação da Comissão de Interlocutores com as Organizações Sociais de Saúde - CINOS, instalada no âmbito desta Pasta.

Art. 2º - DESIGNAR os seguintes membros para compor a Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde: Layany Ramalho Lopes Silva (CPF xxx.941.671-xx) - Presidente

Crystiane Faria dos Santos Lamaro Frazão (CPF xxx.445.921-xx) - Membro

Andrea Maria Peixoto (CPF xxx.502.651-xx) - Membro

Mario Andret Martins (CPF xxx.307.031-xx) - Membro

Fabiula Ines Martins (CPF xxx.224.411-xx) - Membro

Rafael Rezende Peres de Lima (CPF xxx.852.941-xx)

- Membro

Laene Mota Sano (CPF xxx.994.751-xx) - Membro

Elisabete Cristina Pereira Duarte de Abreu (CPF xxx.268.001-xx) - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 2127, de 11 de julho de 2024, e demais disposições em contrário.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 485386

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2571, de 28 de agosto de 2024

Instaura Processo de Responsabilização de Parceiros Privados por Descumprimento Contratual, pelo rito da Lei Estadual nº 13.800/2001, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE** no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e, com fulcro na Lei Estadual nº 13.800/2001 - que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás, bem como no procedimento prescrito no art. 79 da Lei Estadual nº 17.928/2012, conforme orientação da Procuradoria-Geral do Estado, constante do Despacho nº 1849/2019 - GAB (000010316840 - presente nos autos do processo nº 201900010038169), resolve:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo de Responsabilização de Parceiros Privados por Descumprimento Contratual em face do Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada - IBGC, atualmente Instituto Gênnesis - Gestão em Saúde, Educação e Tecnologia, inscrito no CNPJ nº 21.\*\*\*.845/0001-\*\*,





e seus dirigentes, outrora responsável pelo gerenciamento, operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde da Policlínica Estadual da Região Oeste - São Luís de Montes Belos, com a finalidade de apurar os indícios de descumprimento das cláusulas contratuais do Contrato de Gestão nº 4/2022 - SES/GO, haja vista as divergências na prestação de contas e as inconformidades encontradas na planilha de comprovação apresentada (quantitativos superiores em relação ao executado, serviços de execução não comprovada, serviços não realizados e valores de preços unitários superiores aos das tabelas oficiais - sobrepreços), referentes ao Contrato nº 25/2022, celebrado ente a aludida OS e a empresa Engecom Construtora Ltda. -, conforme consta do Despacho nº 339/2024/SES/GEA (59647843), da Superintendência de Infraestrutura, do Despacho nº 2004/2023/SES/GMAE (54647351), e do Despacho nº 1498/2024/SES/GMAE - CG (62864605), emitidos pela Gerência de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão, e do Despacho nº 2198/2024/SES/SUPECC (63135119), da Subsecretaria de Vigilância e Atenção Integral à Saúde, constantes do processo nº 202200010043022.

Parágrafo único. Ressalta-se que tal decisão decorre da recomendação proferida pela Subsecretaria de Controle Interno e Compliance / Superintendência de Controle Interno e Correição, via Despacho nº 1697/2024/SES/GECORSET (63871852), documento este inserido nos autos do processo nº 202200010043022.

Art. 2º DETERMINAR a publicação desta portaria; bem como o envio simultâneo dos autos à **Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios**, via **Subsecretaria de Vigilância e Atenção Integral à Saúde - SUBVAIS**, para conhecimento; e à **Gerência da Corregedoria Setorial**, via **Subsecretaria de Controle Interno e Compliance - SUBCIC** para as devidas providências junto à **Comissão Permanente de Responsabilização de Parceiros Privados por descumprimento contratual**, instituída pela Portaria nº 559/2024 - SES, cujos membros foram designados através da Portaria nº 561/2024 - SES, para que iniciem os trabalhos pertinentes, na forma da Lei Estadual nº 13.800/2001, e demais normas pertinentes.

Art. 3º DELIBERAR que os membros da referida Comissão dispensem dedicação à tarefa que ora lhes é conferida, devendo, para tanto, reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, bem como observar as disposições contidas na Portaria nº 559/2024 - SES.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 485400

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 163/2024 - CTPCE/SES

**NOTIFICANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL/SES/GO**

**NOTIFICADO: EMANOEL MARCELINO BARROS SOUSA**

**ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 202200010036434 e 202200010047998**

01.0. A CPTCE/SES (Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Saúde), localizada no endereço constante no rodapé deste documento, **NOTIFICA** o Sr. Emanuel Marcelino Barros Sousa, Presidente do Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS, pelo dano causado ao erário, proporcional à época em que estava na gestão desta O.S, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde do Hospital Estadual de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro Cruz - HUGO, objeto do Contrato de Gestão nº 36/2019 - SES/GO, do Hospital e Maternidade São Marcos / Hospital de Campanha de Itumbiara, objeto do Contrato de Gestão nº 18/2020 - SES/GO e do Hospital de Campanha de Itumbiara, objeto de Contrato de Gestão nº 05/2021 - SES/

GO, da **INSTAURAÇÃO** das Tomadas de Contas Especiais sob os nºs 202200010036434 e 202200010047998, determinadas pelo Secretário de Estado da Saúde, via Portaria nº 071/2022 e Portaria nº 020/2022, inseridas no processo de fiscalização nºs 202100010059699 e 202100010046056, haja vista os aparentes prejuízos causados ao erário pelo aludido Instituto, cujo dano restou caracterizado nos seguintes valores e objetos:

a) Prática de reembolso de rateio das despesas administrativas pelo Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS com retiradas mensais sem nenhuma comprovação fiscal, no período compreendido entre 01/12/2019 a 30/09/2021 no **valor original** de R\$ 4.582.025,49 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e dois mil vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos), **corrigidos em 16/08/2024** em R\$ 8.540.300,75 (oito milhões, quinhentos e quarenta mil e trezentos reais e setenta e cinco centavos); e

b) Prática de reembolso de rateio das despesas administrativas pelo Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS com retiradas mensais acima de 3% (três por cento) do valor do Contrato de Gestão, no período compreendido entre 01/12/2019 a 30/09/2021 no **valor original** de R\$ 8.700.765,32 (Oito Milhões, Setecentos Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais, Trinta e Dois Centavos), **corrigidos em 06/08/2024** em R\$ 15.795.456,30 (Quinze Milhões, Setecentos e Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais, Trinta Centavos).

02.0. Esta CPTCE/SES, em atenção aos Princípios do Contraditório e Ampla Defesa, insculpidos no artigo 5º, LV, da Constituição Federal Brasileira, concede o prazo de **05 (cinco)** dias úteis ao **NOTIFICADO** para apresentar defesa e/ou ressarcir o prejuízo causado aos cofres públicos em relação às suas condutas de retirar valores mensais a título de reembolso de rateio de despesas administrativas sem a devida comprovação fiscal, e, retirar valores mensais a título de reembolso de rateio de despesas administrativas acima de 3% (três por cento) do valor do Contrato de Gestão e sem a devida comprovação fiscal, isto é, despesas não suportadas pelo Contrato de Gestão nº 36/2019 - SES/GO, pelo Contrato de Gestão nº 18/2020 - SES/GO e pelo Contrato de Gestão nº 05/2021 - SES/GO.

03.0. Deste modo, é de clareza solar o nexo de causalidade entre a conduta do Sr. Emanuel Marcelino Barros Sousa, Presidente do Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS e o dano causado aos cofres públicos, visto que se houvesse agido de modo diverso o resultado dano ao erário não teria ocorrido, isto é, se tivesse comprovado, com documentos fiscais as retiradas mensais de valores a título de reembolso de rateio das despesas administrativas de sua sede, de modo a evidenciar a vinculação das despesas com o objeto dos referidos contratos de gestão e se não tivesse excedido o limite de 3% (três por cento) para retiradas mensais com reembolso de rateio das despesas administrativas, consequentemente não teria descumprido a Lei nº 15.503/2005, em seu artigo sétimo, parágrafo primeiro, e artigo sétimo "A", parágrafo primeiro, a qual dispõe sobre o limite e critérios relacionados ao reembolso de rateio das despesas administrativas da sede das OS's.

04.0. As condutas supramencionadas causadoras dos prejuízos ao erário informado alhures, além de extrapolarem as normas previstas nos Contrato de Gestão nº 36/2019 - SES/GO, Contrato de Gestão nº 18/2020 - SES/GO e Contrato de Gestão nº 05/2021 - SES/GO, violaram normas do Direito Pátrio, como o artigo 927 combinado com o 186 Código Civil ("Art. 927: Aquele que, por ato ilícito (art. 186 e 187), causar dano a outrem, é obrigado a repará-lo." - Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito."). Alie-se a isso que o fato se amolda ao previsto no inciso IV, art. 6º da Resolução Normativa 08/2022 TCE-GO. Se não vejamos:

*Art.6 São fatos ensejadores de instauração da TCE:*

(...)

**IV - prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário. (grifamos).**

05.0. A defesa supracitada deverá ser encaminhada via endereço eletrônico desta CPTCE/SES (cptce.ses.saude@goias.gov.br) e/ou no endereço constante no rodapé deste documento.

06.0. No caso de optar pelo ressarcimento, consoante encerrado no art. 24, inciso I, da Resolução Normativa nº 8/2022 - TCE/GO, o





notificado poderá optar pelo recolhimento do valor original integral atualizado monetariamente, **sem a incidência de juros moratórios**, desde que realizado na fase interna da TCE/SP em comento, ou seja, antes de seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás para julgamento (fase externa), nos seguintes valores:

- a) 202200010036434 - R\$ 5.830.939,86 (Cinco Milhões, Oitocentos e Trinta Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais, Oitenta e Seis Centavos); e
- b) 202200010047998 - R\$ 10.951.812,50 (Dez Milhões, Novecentos e Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Doze Reais, Cinquenta Centavos).

07.0. O valor da dano ao erário deverá ser depositado na conta bancária abaixo. E, após, o comprovante deverá ser encaminhado via endereço eletrônico da CPTCE/SES até o prazo estipulado para ser juntado aos respectivos autos.

**FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

CNPJ: 01.409.580/0001-38  
BANCO:.....104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
AGÊNCIA:.....4204  
OPERAÇÃO:.....006  
CONTA/CORRENTE:.....10.000-4

08.0. Informamos que caso o notificado tenha intenção de parcelamento dos débitos supracitados, que o pleito seja enviado a esta CPTCE/SES, a qual por sua vez, encaminhará a proposta ao setor técnico para deliberação.

09.0. Importa salientar que o notificado poderá solicitar vista dos processos que deram origem a supracitada Tomada de Contas Especial, via o já citado e-mail desta CPTCE/SES e/ou no endereço constante no rodapé deste documento, para o exercício de sua defesa.

10.0. Por oportuno, salientamos que a não apresentação de defesa escrita pelo notificado importará em sua revelia, sem prejuízo para o prosseguimento dos processos.

11.0. Por fim, expirado o prazo consignado de 05 (cinco) dias úteis, caso não seja efetuado o ressarcimento dos valores devidos, os processos de Tomada de Contas Especial serão devidamente instruídos e encaminhados à Controladoria Geral do Estado de Goiás para emissão de Certificado de Auditoria; e, após, conforme norma legal, ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás para a realização da fase externa - julgamento - em que será oportunizado novamente todos os direitos inerentes à defesa.

GOIÂNIA - GO, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

**REGINALDO GUIMARÃES LOBO**

**Presidente da Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especiais**

Protocolo 485379

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2024/SES. **Processo nº:** 202400010042563. **Contratante:** Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde. **Contratada:** Positivo Tecnologia S.A. **Objeto:** fornecimento de 50 (cinquenta) Microcomputadores com 16 GB de memória RAM, uma unidade de disco rígido SSD (*Solid State Drive*) com capacidade de armazenamento total de 256 GB, monitor de 23", sistema operacional Windows 11. Garantia de 60 meses. Marca/Modelo: Positivo. **Valor do Contrato:** R\$ 212.500,00. Dotação Orçamentária: 2850.10.126.1043.2499.0 4.15000100.90. Vigência: A vigência do Contrato será 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir de sua assinatura, por todas as Partes contratantes, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás. Data da assinatura: 26/08/2024. Signatários: Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Ernesto Siqueira Neto - Positivo Tecnologia S.A.

Protocolo 485256

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP n. 76/2024 - SES**

**PROCESSO** n. 202300005022179. Número da Contratação - Sislog: 100339

O Estado de Goiás, por intermédio da SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna público, para conhecimento dos

interessados, que realizará procedimento na modalidade Pregão Eletrônico - SRP n. 76/2024, tipo Menor Preço por Item, com itens para ampla participação, com cota reservada para ME/EPP e também itens exclusivos para participação de ME/EPP, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS MEDICAMENTOS - CMAC Valor total estimado: R\$ 238.234,68. Data e horário de abertura da sessão pública: 14:00 do dia 19/09/2024. Recebimento de Propostas: 05/09/2024 08:00:00. Informações: www.sislog.go.gov.br ou 62 3201-3800, e-mail da pregoeira: patricia.pinho@goias.gov.br  
**NATAL DE CASTRO** - Gerente de Licitações/SES-GO

Protocolo 485338

**Secretaria de Estado da Economia**

PROCESSO SELETIVO N.º 01/2024 PARA PROVIMENTO DE VAGA DE MEMBRO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA PREVCOM-BrC  
COMUNICADO

Resultado Final do Processo Seletivo

O Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central - PREVCOM-BrC, no uso de suas atribuições legais, regido pelo Edital n.º 02/2024 e nos termos da Ata da 7ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 4 de setembro de 2024, torna público a homologação do resultado final do Processo Seletivo n.º 01/2024 para provimento do cargo de Diretor de Administração da entidade, conforme as seguintes disposições:

I - DO RESULTADO:

Classificação	Candidato	Nota Final	Resultado Final
1º	Henriques Moreira Turíbio	17,4	Aprovado
2º	Rafael Cunha Fernandes	16,7	Classificado

II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 1º - O candidato aprovado obteve a maior nota final no processo seletivo, nos termos do item 9.2 do edital;

Art. 2º - O processo seletivo gera apenas a expectativa de direito à nomeação, nos termos do item 12.4 do edital;

Art. 3º - O processo seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da PREVCOM-BrC, nos termos do item 12.6 do edital.

CONSELHO DELIBERATIVO

Protocolo 485404

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 165, de 04 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor GUILHERME SILVA ALVES, CPF nº xxx.956.461-xx, para exercer o cargo de Secretário Executivo do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente do Estado de Goiás - CEDCA/GO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia-GO, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

WELLINGTON MATOS DE LIMA - Secretário

Protocolo 485289



**Extrato da Portaria nº 129/2024 - GEPTR-SEDS**

A Subsecretária de Governança Institucional da SEDS, nos autos nº 202410319006022 resolve: **Art. 1º - DESIGNAR** os servidores JEAN LUCAS CORREIA SPINDOLA, CPF nº: XXX.229.061-XX, como Gestor, PAULO CESAR FERREIRA JUNIOR, CPF: XXX.610.986-XX, como Gestor Substituto é TIAGO FELIPE DA COSTA VAZ, CPF: XXX.294.791-XX como Fiscal, do Contrato 33/2024 e seus possíveis aditivos. 04/09/2024.

**Cássia Rodrigues de Bessa -Subsecretária**

Protocolo 485251

**Extrato da Portaria nº 118/2024 - GEPTR-SEDS**

A Subsecretária de Governança Institucional da SEDS, nos autos nº 202410319006021, resolve: **DESIGNAR**, sem prejuízo das suas funções, os servidores, na forma do artigo seguinte, para exercerem as atribuições de gestores e fiscais do **Contrato nº 35/2024-SEDS** e seus possíveis aditivos. **Art. 2º. Guilherme Otávio Martins Brito, CPF nº XXX.537.141-XX**, como Gestor; **Jean Carlos Martins Carvalho, CPF nº xxx.508.011-xx**, como Gestor Substituto e Fiscal Administrativo da sede da SEDS; **Ângelo Vieira da Silva, CPF nº XXX.418.813-XX**, como Fiscal Administrativo Setorial da Unidade CASE-Goiânia; **Thales Bruno de Aguiar, CPF nº XXX.895.561-XX**, como Fiscal Administrativo da Unidade CASE-Anápolis; **Adircio Soares Fernandes, CPF nº XXX.597.336-XX**, como Fiscal Administrativo Setorial da Unidade CASE-Formosa; **Marleide Mendes Borges, CPF nº XXX.905.891-XX**, como Fiscal Administrativo da Unidade CASE-Luziânia; **Ivaldo Gomes da Silva, CPF nº XXX.595.058-XX**, como Fiscal Administrativo Setorial da Unidade CASE-Itumbiara; **Jeane de Oliveira Miranda, CPF nº XXX.309.001-XX**, como Fiscal Administrativo Setorial da Unidade CASE-Porangatu; **Camilla Mello de Oliveira, CPF nº XXX.600.651-XX**, como Fiscal Administrativo Setorial da Unidade Semiliberdade-Goiânia; **Bruno Sales Santana, CPF nº XXX.445.941-XX**, como Fiscal Administrativo Setorial da Unidade DEPAI-Goiânia e **Jorge Augusto de Souza Oliveira, XXX.673.901-XX**, como Fiscal Administrativo Setorial da Unidade Semiliberdade-Anápolis; **Elizabeth Oliveira de Moura, CPF: nº XXX.477.701-XX**, como Fiscal Administrativo da Setorial Unidade do Almoxarifado; **Bruno Sales Santana, CPF nº XXX.445.941-XX**, como Fiscal Administrativo Setorial da Unidade do Anexo e **Luciana Marli Mota, CPF nº XXX.161.641-XX**, como Fiscal Administrativo Setorial das Unidades da Casa do Idoso e do CEAD. 04/09/2024.

**Cássia Rodrigues de Bessa -Subsecretária**

Protocolo 485255

**Extrato da Portaria nº 132/2024 - GEPTR-SEDS**

A Subsecretária de Governança Institucional da SEDS, nos autos nº 202410319006726 resolve: **Art. 1º - DESIGNAR** os servidores Rodrigo Carvalho Leão, CPF nº: \*\*\*.513.971-\*\*, como Gestor e Aline Silvestre Mascarenhas Firmino CPF: \*\*\*.890.851-\*\*, como Fiscal, do Contrato Substituído por Nota de Empenho nº 0009 de 29/08/2024 e seus possíveis aditivos. 04/09/2024.

**Cássia Rodrigues de Bessa -Subsecretária**

Protocolo 485385

**Extrato da Portaria nº 130/2024 - GEPTR-SEDS**

A Subsecretária de Governança Institucional da SEDS, nos autos nº 202410319006763 resolve: **Art. 1º - DESIGNAR** os servidores RICARDO CANDIDO DE SOUSA, CPF nº: XXX.419.191-XX, como Gestor, HÉLIO SILVA VIEIRA, CPF: XXX.269.851-XX, como Gestor Substituto é LEILA MONTEIRO SANTA BRIGIDA, CPF: XXX.863.252-XX como Fiscal, do Contrato Substituído por Nota de Empenho nº 00010 de 02/09/2024 e seus possíveis aditivos. 04/09/2024.

**Cássia Rodrigues de Bessa -Subsecretária**

Protocolo 485388

**Secretaria de Estado da Cultura**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024- SECULT/GO**

**Processo nº 202400005009598**

**Objeto:** Serviços especializados de arquitetura e engenharia para restauração, desinfestação de acervo e musealização do Museu Goiano Professor Zoroastro Artiaga, pertencente ao conjunto Art Decó arquitetônico e urbanístico de Goiânia/GO.

**Valor Global Estimado (máximo):** R\$ 8.415.580,07 (R\$ Oito Milhões e Quatrocentos e Quinze Mil e Quinhentos e Oitenta Reais e Sete Centavos)

**Participação:** Disputa Geral

**Modalidade:** Concorrência

**Tipo:** Menor Preço

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Lote

**Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário

**Data de Abertura:** 14/10/2024

**Local de Realização:** Endereço eletrônico: www.sislog.go.gov.br

**Horário:** 09:00 (horário de Brasília-DF)

**Interessado:** O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances. Informações acerca do cadastro de fornecedores, Projeto Básico e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: www.sislog.go.gov.br e https://www.administracao.go.gov.br/. Maiores informações pelo telefone: (62) 3201-4623 e/ou e-mail: comprasgovernamentais.secult@goias.gov.br

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 10.359/23 e demais diplomas normativos.

**Informações:** Secretaria de Estado de Cultura - SECULT/GO, situada no Centro Cultural Marieta Telles Machado nº 2, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, nesta capital, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h em dias úteis, ou e-mail: comprasgovernamentais.secult@goias.gov.br, telefone: 3201-4623 / 3201-4628.

Yara Nunes dos Santos  
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 485409

**Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

Extrato da Portaria nº 228, de 03 de setembro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

**Considerando** os dispostos no Art. 2º do Decreto Estadual nº 9.964, de 5 de outubro de 2021, que dispõe sobre a composição e o funcionamento do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Agropecuário - CONDRÁ;

**Considerando** o disposto no artigo 76, III, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, que estabelece a organização administrativa básica do Poder Executivo e dá outras providências;

**Considerando** o disposto na Portaria nº 435/2022 - SEAPA que institui o Comitê Estadual do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA-GO;

**Considerando** o disposto no Art. 6º, do Regimento Interno do Comitê Gestor do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - COMITÊ SUASA/GO;

**Considerando** o disposto nos Art. 39, 40 e 41, do Decreto federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, que dispõe sobre a Educação Sanitária e criação do Programa Nacional de Educação Sanitária em Defesa Agropecuária no Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - PROESA;

**Considerando** o que consta na Portaria 004/2024, de 11 de janeiro de 2024 que institui o Grupo de Trabalho Estadual do Programa Nacional de Educação Sanitária em Defesa Agropecuária - PROESA-GO e o Ofício Circular 23/2024 vinculados ao Processo nº 202217647003268;



**Considerando** o que consta da Minuta Portaria composição do GT PROESA e Despacho 182/2024 da Gerência de Desenvolvimento de Cadeias Produtivas Agropecuária, bem como do Despacho 724/2024 da Superintendência de Produção Rural;

**Considerando** indicações de representantes por parte de órgãos/entidades participantes do Grupo de Trabalho;

**Considerando** demais documentos constantes do processo administrativo nº 202217647003268;

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** os profissionais abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, compor o **Grupo de Trabalho Estadual do Programa Nacional de Educação Sanitária em Defesa Agropecuária - PROESA/GO**, vinculado ao Comitê Estadual do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA/GO desta Secretaria.

**I - Representantes da SEAPA**

1) **Titular:** André Gustavo Umbelino Lousa - CPF: \*\*\*.366.311-\*\*

2) **Suplente:** Patrícia Honorato de Carvalho - CPF: \*\*\*.268.371-\*\*

**II - Representantes da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA/GO**

1) **Titular:** Telma Cristina Ferreira Gonzaga - CPF: \*\*\*.507.171-\*\*

2) **Suplente:** Georgia Sardinha da Costa Carneiro - CPF: \*\*\*.036.181-\*\*

**III - Representantes da Agência Goiana de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/GO**

1) **Titular:** Mauro César Rodrigues

2) **Suplente:** Elieny Maria de Abreu

**IV - Representantes da Superintendência Federal de Agricultura de Goiás - SFA/GO/MAPA**

1) **Titular:** Márcia Virgínia Santos Bernardes - CPF: \*\*\*.607.421-\*\*

2) **Suplente:** Ana Lúcia Pereira - CPF: \*\*\*730.021-\*\*

**V - Representantes do Conselho Regional de Medicina Veterinária em Goiás - CRMV/GO**

1) **Titular:** Jordanna de Almeida e Silva

2) **Suplente:** Antelmo Teixeira Alves

**VI - Representantes do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE**

1) **Titular:** Douglas Paranahyba de Abreu - CPF: \*\*\*.040.571-\*\*

2) **Suplente:** Vitor Hugo Evangelista Duarte - CPF: \*\*\*.658.956-\*\*

**VII - Representantes da Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás - FAEG**

1) **Titular:** Armando Leite Rollemberg Neto - CPF: \*\*\*.477.491-\*\*

2) **Suplente:** Marcelo Penha Silva - CPF: \*\*\*.338.921-\*\*

**VIII - Representantes da Universidade Federal de Goiás - UFG**

1) **Titular:** Celso José de Moura - CPF: \*\*\*.198.756-\*\*

2) **Suplente:** Alessandra Gimenez Mascarenhas - CPF: \*\*\*.295.387-\*\*

**IX - Representantes do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES**

1) **Titular:** Eric Mateus Nascimento de Paula - CPF: \*\*\*.049.721-\*\*

2) **Suplente:** Marcia Maria de Paula - CPF: \*\*\*.666.986-\*\*

**X - Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA/GO**

1) **Titular:** José de Souza Reis Filho

2) **Suplente:** Letícia Fleury Viana

**XI - Representantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Goiás - SENAR**

1) **Titular:** Carolina Ribeiro Berteli - CPF: \*\*\*.068.451\*\*

2) **Suplente:** Frederico Sousa Balestra - CPF: \*\*\*.950.041-\*\*

**XII - Representantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de Goiás - SENAI**

1) **Titular:** Fernanda Godoy de Souza - CPF: \*\*\*.122.841-\*\*

2) **Suplente:** Thais Laura Carlos Dos Santos - CPF: \*\*\*.295.061-\*\*

**XIII - Representantes da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD**

1) **Titular:** Joyce Rodrigues Lobo - CPF: \*\*\*.635.151-\*\*

2) **Suplente:** Zilma Alves Maia - CPF: \*\*\*.255.671-\*\*

**XIV - Representantes da Universidade Federal de Catalão - UFCAT**

1) **Titular:** Jupyracyara Jandyra de Carvalho Barros - CPF: \*\*\*.826.516-\*\*

2) **Suplente:** Janderson Vieira de Souza - CPF: \*\*\*.972.891-\*\*

**XV - Instituto Federal Goiano - IF Goiano**

1) **Titular:** Melissa Cassia Favaro Boldrin Freire - CPF: \*\*\*.500.861-\*\*

2) **Suplente:** Suplente: Leticia Fleury Viana - CPF: \*\*\*.925.801-\*\*

Art. 2º O Grupo de Trabalho tem como objetivo promover a compreensão e a aplicação da legislação de defesa agropecuária, fomentar cursos de educação sanitária com a utilização de metodologias ativas, formar multiplicadores, promover intercâmbios de experiências, fortalecer a integração interinstitucional e utilizar os meios de comunicação como instrumentos de informação e educação. Essas ações buscam promover e fortalecer o desenvolvimento do PROESA no Estado de Goiás.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

**PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**

Secretário de Estado

Protocolo 485337

Extrato da Portaria nº 227/2024, de 03 de setembro de 2024  
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, nos usos de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o permissivo do Art. 40, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás,

Considerando o disposto no Despacho 419/2024, da Procuradoria Setorial desta Pasta,

Considerando o constante do Despacho 898/2024 e Minuta da Gerência de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária, autos administrativos nº 202017647001653,

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONSTITUIR a Comissão de Credenciamento**, para, dentre outras atribuições, analisar os requerimentos formulados por pessoas físicas ou jurídicas interessadas em realizarem serviços de Medição, Demarcação e Georreferenciamento de terras públicas rurais e devolutas do Estado de Goiás.

§ 1º A pré-qualificação inicia-se com a inscrição dos profissionais interessados no credenciamento.

§ 2º A avaliação das inscrições será realizada mediante a análise dos documentos apresentados pelos inscritos, de forma a averiguar se a documentação apresentada comprova os requisitos constantes na Instrução Normativa vigente que dispõe sobre os procedimentos para a regularização fundiária de terras devolutas do Estado de Goiás.

§ 3º O deferimento dos pedidos, se conclui com a homologação do credenciamento pela Comissão.

Art. 2º A Comissão de Credenciamento será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

I - Jonathan Reiller Garcia Silva - CPF: \*\*\*.027.121-\*\*.

II - Alex Honório Tavares do Canto - CPF: \*\*\*.269.501-\*\*.

III - José César da Costa Ferreira - CPF: \*\*\*.046.661-\*\*.

IV - Reinaldo Quirino Pereira - CPF: \*\*\*.394.221-\*\*.

V - Walquides Alves de Andrade - CPF: \*\*\*.164.401-\*\*.

Parágrafo único - A Comissão terá mandato anual, podendo ser renovada por igual período.

Art. 3º Compete à Comissão de Credenciamento:

I - analisar a documentação dos candidatos ao credenciamento;

II - elaborar e firmar parecer de análise da qualificação técnica dos credenciados;

III - solicitar, se necessário, esclarecimentos e documentos complementares aos mesmos durante a qualificação;

IV - advertir, suspender ou cancelar o credenciamento daqueles que não mais atenderem aos requisitos exigíveis;

V - aplicar as sanções previstas na Instrução Normativa vigente;

VI - contribuir para a elaboração de futuros editais de credenciamento.

Art. 4º A participação na Comissão de Credenciamento será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 395/2022 e disposições em contrário.

**PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**

Secretário de Estado

Protocolo 485361





**Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços**

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

OFÍCIO Nº 2238/2024/SIC

Goiânia, 05 de agosto de 2024.

Ao Senhor,

**Sanderson Rodrigo Pereira Siqueira**

2SP Comércio de Eletrônicos Eireli  
Avenida T4, nº 619, Lote 4-5, Sala 802  
Edifício Buena Vista Office Designe, Bueno  
74230-035, Goiânia - Goiás

**Assunto: Notificação para Empresa**

Senhor Representante,

Ao cumprimentá-lo, notificamos a Vossa Senhoria, que seja **cumprida a obrigação** ou **apresentada justificativa** no **prazo impreterível de 15 (quinze) dias**, sob pena de aplicação das **sanções penais cabíveis**, referente a aquisição de licença de **software SketchUp**, incluindo serviços de suporte técnico e manutenção, a fim de atender as necessidades administrativas, desta **Secretaria**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência**.

Conforme **Extrato do Contrato nº 013/2021(SEI 63226445)**, a contratada **2SP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ 33.216.487/0001-01**, recebeu o valor Global de **R\$ 5.990,00** (cinco mil, novecentos e noventa reais), para fornecimento da **Licença de software SketchUp**, incluindo serviços de suporte técnico e manutenção pelo **período de 36 (trinta e seis) meses de 24.11.2021 a 24.11.2024**.

Recentemente na tentativa de utilizar o software foi detectado que o mesmo não estava funcionando. Os arquitetos que utilizam o software repassaram a informação, e na tentativa de buscar contato com o fornecedor do serviço para que cumprisse o contrato não obtivemos retorno. O cumprimento do contrato foi solicitado pelos e-mails [licitacaogoias@gmail.com](mailto:licitacaogoias@gmail.com), [sandersonrps@gmail.com](mailto:sandersonrps@gmail.com) e pelo telefone 62 9822-90003, não obtivendo resposta, conforme disposto no **Despacho 415 (SEI 63232686)**, da **Superintendência de Desenvolvimento Regional - SDR/SIC**, desta Pasta.

Atenciosamente,

**JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO**  
Secretário de Indústria, Comércio e Serviços

Documento assinado eletronicamente por JOEL DE SANT ANNA BRAGA FILHO, Secretário (a), em 06/08/2024, às 17:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 63254791 e o código CRC BA8E0437.

Protocolo 485393

**Secretaria de Estado da Retomada**

PORTARIA Nº 163, de 04 de setembro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA** no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e com fundamento no artigo

76, III, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, do disposto nas Leis Estaduais n.º 20.820/2020, 20.953/2020, e tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 1º do Anexo I ao Decreto n.º 11.779, de 13 de novembro de 2023, bem como a Resolução CNES-SENAIS/MTE n.º 06, de 10 de abril de 2024, publicada no DOU de 11 de abril de 2024, seção 1, página 221 em ainda, o que consta do Processo n.º 47975.200109/2024-77, e no Processo nº 202418037006305, resolve:

Art. 1º Fica instituída a comissão organizadora da Conferência Estadual de Economia Solidária, preparatória para realização da 4ª Conferência Nacional Nacional de Economia Solidária - 4ª Conaes, que terá como tema: "ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA COMO POLÍTICA PÚBLICA: Construindo territórios democráticos por meio do trabalho associativo e da cooperação", a ser realizada em abril de 2025, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º A Conferência será regida pelas diretrizes da Resolução CNES-SENAES/MTE N.º 06, de 10 de abril de 2024, publicada no DOU de 11 de abril de 2024, seção 1, página 221, do Conselho Nacional de Economia Solidária, no que diz respeito às suas finalidades, etapas, cronogramas, comissões de organização e subcomissões.

Art. 3º Para a realização das etapas estaduais deverão ser constituídas COMISSÕES ORGANIZADORAS ESTADUAIS com a participação de representantes de todos os segmentos que compõem a 4ª CONAES.

Art. 4º A Comissão organizadora da Conferência composta de representantes do Poder Público; Organização da Sociedade Civil; e Entidades de Fomento e Apoio à Economia Solidária, assim especificados:

**a. Representantes do Governo**

1. Nivaldo dos Santos  
CPF XXX.275.761-XX  
SRT-Superintendência Regional do Trabalho - Regional

Goiás

2. Caroline Alves de Oliveira  
CPF XXX.567.661-XX  
SER-Secretaria de Estado da Retomada  
3. Havana Pereira Tavares  
CPF XXX.871.121-XX  
SER-Secretaria de Estado da Retomada

**b. Representantes de Empreendimento Economicos e Solidários - EES**

1. Ângela Batista de Souza  
CPF XXX.336.891-XX  
EES - Ateliê Entre Linhas e Pincéis  
2. Ana Carolina Carmo da Silva  
CPF XXX.353.611-XX  
EES - NegraAna Afros Studios  
3. Aline de Souza Araújo  
CPF XXX.813.301-XX  
EES - Associação de Pequenos Agricultoras Familiar

- Tuquante

4. Guicelma de Macedo  
CPF XXX.143.651-XX  
EES - Cooperativa COOPERMEI  
5. Lucia Ivani Pinheiro  
CPF XXX.462.361-XX  
EES - Cooperativa de Trabalhadores de Material Riclado

- COOPREC

6. Maria da Silva Oliveira  
CPF XXX.999.381-XX  
EES - Empreendimento Maria do Cerrado Artesanato  
7. Maria Odilia Rogado da Silva  
CPF XXX.132.671-XX  
EES - Rede Solidária Berço das Águas  
8. Vera Lucia dos Santos Lima  
CPF XXX.895.021- XX  
EES - Balaio Arte  
9. Dulce Helena do Vale  
CPF XXX.417.151-XX



EES - Cooper Rama Cooperativa de Trabalho dos Catalisadores de Materiais Recicláveis "Reciclamos e Amamos o Meio Ambiente".

**c. Representantes de Instituição de Assessoria/Apoio/ Fomento - EAF**

1. Elza Gabriela Godinho Miranda

CPF XXX.040.541-XX

IFG - Instituto Federal de Goiás/Anápolis/Núcleo Incubador

Art. 5º A Comissão Organizadora Estadual terá as seguintes atribuições:

I - planejar o número de conferências locais que serão realizadas, considerando a realidade do estado e a abrangência de realização (municipal ou intermunicipal);

II - elaborar orientações específicas para as conferências locais no âmbito da abrangência da respectiva UF;

III - elaborar metodologia, programação e regimento interno da conferência estadual; promover a sistematização da redação do Documento Final da Conferência Estadual e remeter à Comissão Organizadora Nacional;

IV - mobilizar e articular a participação dos Empreendimentos Econômicos Solidários, suas organizações, governos, parlamentares, organizações da sociedade civil e movimentos sociais nas conferências preparatórias e na etapa estadual;

V - promover estratégias de captação de recursos e viabilização da infraestrutura necessária para a realização da Conferência Estadual;

VI - elaborar proposta de divulgação e a estratégia de comunicação das conferências preparatórias e da Conferência Estadual, seguindo orientações da Comissão Organizadora Nacional;

VII - constituir subcomissões de trabalho para auxiliar na execução de suas atribuições; convocar as conferências locais, na ausência do poder Executivo e/ou de conselhos de economia solidária.

Art. 6º A Comissão Organizadora Estadual em colaboração e orientação da Secretaria Nacional e Economia Popular e Solidária do Ministérios do Trabalho e Emprego, e a Secretaria de Estado da Retomada auxiliará na mobilização das Conferências municipal e intermunicipal.

Art. 7º O regulamento para realização da Conferência Estadual seguirá as diretrizes do Regulamento da 4ª Conaes aprovado pelo Comitê Permanente do Conselho Nacional de Economia Solidária e homologado pelo Secretário Nacional de Economia Popular e Solidária.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA  
Secretário de Estado

Protocolo 485402

**ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA  
EXTRATO DO CONTRATO nº 18/2024**

**Processo:** 202419222001276

**Espécie:** Contrato.

**Contratante:** ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, CNPJ nº 37.992.607/0001-05.

**Contratada:** **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, inscrita sob o CNPJ nº 81.243.735/0019-77.

**Objeto:** O objeto do presente contratato e o fornecimento/aquisição de Microcomputadores com 16 GB de memória RAM, 1 (uma) unidade de disco rígido SSD com capacidade de armazenamento total de 256 GB, monitor de 23", sistema operacional Windows 11. Garantia de 60 meses, e Notebooks com 16 GB de memória RAM, 1 (uma) unidade de disco rígido SSD com capacidade de armazenamento total de 256 GB, tela de 14", sistema operacional Windows 11. Garantia de 60 meses, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Retomada, com fundamento na Ata de Registro de Preços nº 06/2024 - SGG (SEI nº 61978859), da Secretaria-Geral de Governo, na condição de órgão participante, decorrente do Pregão Eletrônico "SRP" nº 01/2023 - SGG.

**Valor total:** R\$ 760.050,00 (setecentos e sessenta mil e cinquenta reais).

**Vigência:** O prazo de vigência é de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir de sua assinatura por todas as Partes contratantes, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**Data da Assinatura:** 04/09/2024

**Assinaturas:** César Augusto Sotkeviciene Moura - Secretário da Secretaria de Estado da Retomada; **Ernesto Siqueira Neto** - representante da Contratada.

Protocolo 485358

**AUTARQUIAS**

**Agência Brasil Central – ABC**

EXTRATO TERMO ADITIVO

1. Processo nº.	202200028001766	
2. Identificação do Termo.	2º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2022	
3. Objeto	Contratação de serviços de Suporte no Sistema de Software da Rádio Brasil Central AM e FM, cuja finalidade é dar suporte ao Conjunto de softwares com Licenças permanentes contendo 03 (três) módulos de execução (player), 04 (quatro) módulos de programação musical, 02 (dois) módulos de operação comercial e financeira e 01(um) módulo de censura, adquiridos por esta Agência e instalados em 10 (dez) máquinas.	
4. Valor	R\$ 9.000,00 (nove mil reais), pelo período de doze meses.	
5. Partes	CPF-MF/ CNPJ-MF	03.520.902/0001-47 04.768.835/0001-47
	Nome/Razão social	Agência Brasil Central - ABC Youngtech Sistemas Ltda.
6. Vigência	Data do Início	06/09/2024
	Data do Fim	05/09/2025
7. Dotação Orçamentária/ Fonte de Recurso	Dotação orçamentária n.º 2024.12.61.04.131.1047.2470.03, Fonte de Recurso 15010220 Naturezas de despesa 3.3.90.40.84 Nota de empenho nº 00068	
8. Data de Assinatura	03/09/2024	
9. Sujeição a Legislação Vigente	Lei 8.666/93	

Protocolo 485292

**Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER**

**Extrato de Contrato por Tempo Determinado**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMATER - contratação de profissionais dos cargos previstos no EDITAL Nº 007/2023**  
**CONTRATANTE:** Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER  
**CARGO:** TÉCNICO AGRÍCOLA  
**REGIME DE TRABALHO:** 40 (quarenta) horas semanais  
**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.615,50 (dois mil e seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos)  
**REGIME DISCIPLINAR:** regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás (Lei Estadual nº 20.756/2020)  
**VIGÊNCIA:** 02 (dois) anos, 06(seis) meses e 12(doze) dias, contados a partir de 07/08/2024  
**DATA DE ASSINATURA:** 07/08/2024

Nº CONTRATO	CONTRATADO	CPF	MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO
046/2024	ROGÉRIO DIAS BESSA	797.670.601-20	São Miguel do Araguaia

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER, em Goiânia, aos 07 dias do mês de agosto de 2024.

**Extrato de Contrato por Tempo Determinado**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMATER - contratação de profissionais dos cargos previstos no EDITAL Nº 007/2023**

**CONTRATANTE:** Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER

**CARGO:** TÉCNICO AGRÍCOLA

**REGIME DE TRABALHO:** 40 (quarenta) horas semanais

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.615,50 (dois mil e seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos)

**REGIME DISCIPLINAR:** regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás (Lei Estadual nº 20.756/2020)

**VIGÊNCIA:** 02 (dois) anos, 06(seis) meses e 27(vinte e sete) dias, contados a partir de 07/08/2024

**DATA DE ASSINATURA:** 07/08/2024

Nº CONTRATO	CONTRATADO	CPF	MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO
047/2024	MARLENE HANEL	059.766.829-95	Nova Crixás

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER, em Goiânia, aos 07 dias do mês de agosto de 2024.

**Extrato de Contrato por Tempo Determinado**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMATER - contratação de profissionais dos cargos previstos no EDITAL Nº 007/2023**

**CONTRATANTE:** Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER

**CARGO:** TÉCNICO AGRÍCOLA

**REGIME DE TRABALHO:** 40 (quarenta) horas semanais

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.615,50 (dois mil e seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos)

**REGIME DISCIPLINAR:** regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás (Lei Estadual nº 20.756/2020)

**VIGÊNCIA:** 02 (dois) anos, 05(cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir de 02/09/2024.

**DATA DE ASSINATURA:** 23/08/2024

Nº CONTRATO	CONTRATADO	CPF	MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO
048/2024	MANOEL PEREIRA DA SILVA	057.016.465-64	Rio Verde

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER, em Goiânia, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

**RAFAEL MAGALHÃES DE GOUVEIA**

Presidente da EMATER

Protocolo 485419

**Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA**

AGRODEFESA - 1.PROCESSO Nº 202000066005952; 2.MODALIDADE: 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 2/2022; 3.OBJETO: Alterar as cláusulas sexta e oitava e Plano de Trabalho Originário; 4.ALTERAÇÕES: O prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação Técnica originário fica prorrogado em mais 24 (vinte e quatro) meses. A Cláusula Oitava passa a conter a seguinte redação: “É facultado aos partícipes de alterarem o Acordo de Cooperação Técnica por meio de termo aditivo, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao concedente em, no mínimo,

30 (trinta) dias antes do término de sua vigência ou no prazo nele estipulado.”; 5.VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, com início em 01/09/2024 e término em 01/09/2026; 6.DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024. 7.NORMA LEGAL: Lei federal nº 14.133/2021 e Decreto estadual nº 10.248/2023.

Protocolo 485398

**Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes**

**AVISO DE EDITAL**

**CONCORRÊNCIA DO MENOR PREÇO Nº 029/2024 - GOINFRA**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, por meio do link <https://sislog.go.gov.br/>, a CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO nº 029/2024, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução das melhorias funcionais na rodovia GO-237, trecho Nossa Senhora da Abadia do Muquém / Entr. BR-080/153 (Uruaçu), GO-156, trecho: Entr. GO-336 Início perímetro urbano (Crixás) / Entr. GO-347 (Crixás), GO-347, trecho: Entr. GO-156 / Entr. GO-154, GO-154, trecho: início perímetro urbano (Santa Terezinha de Goiás)/Entr. GO-459 e GO-336, trecho: Entr. BR-153 / Entr. GO-154 (Itapaci), com extensão total de 260,51 km, neste estado.** Contratação n.º 106820, processo n.º 202400005022719, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, do decreto 10.359/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura está marcada para as **09 horas do dia 24 de setembro de 2024.**

O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados, nos endereços eletrônicos: [http://sgl.goinfra.go.gov.br/portal\\_licitacao/](http://sgl.goinfra.go.gov.br/portal_licitacao/); <https://sislog.go.gov.br/>; e PNCP.

Goiânia, 04 de setembro de 2024.

**VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA**

Gerente de Licitação

Protocolo 485290

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 97/2024-GOINFRA. CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CONSÓRCIO CAIAPÓ/MME - FORMADO PELAS EMPRESAS CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA - EMPRESA LÍDER E MULTI MODAL ESTRATÉGICA MME LTDA - EPP. **OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRA DE DUPLICAÇÃO DE RODOVIA, INCLUINDO A REABILITAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PISTA EXISTENTE, EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, PASSARELAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DA GO-139, TRECHO: ENTR. GO-217 (PIRACANJUBA) / ENTR. GO-213 (CALDAS NOVAS). **VALOR TOTAL:** R\$ 177.563.765,14 (CENTO E SETENTA E SETE MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 2024 43 61 26 782 1055 3.317 04 - ELEMENTO DE DESPESA Nº. 4.4.90.51.16, TENDO O VALOR SIDO TOTALMENTE EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº. 2024.4361.095.00017 E 2024.4361.095.00018, DATADA DE 30/08/2024. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (TRINTA) MESES, CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS DA CONTRATANTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 50 (CINQUENTA) MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO. **PROCESSO SEI Nº 202300036014567.**

Protocolo 485380



**AVISO DE NOVA SESSÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024 - GOINFRA**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de seus agentes de contratação, a respeito da **CONCORRÊNCIA Nº 015/2024 - GOINFRA**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA DA MALHA VIÁRIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, AERÓDROMOS E BALSAS DO ESTADO DE GOIÁS (LOTES 1 A 20)**, Contratação n.º **103539**, processo n.º **202300005032403**, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada nova sessão pública no dia **06/09/2024, a partir das 14 horas, eletronicamente, no SISLOG.**

Goiânia, 04 de setembro de 2024.

VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA  
Gerente de Licitação

Protocolo 485414

**Departamento Estadual de Transito – DETRAN**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 258/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1). Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.detrان.gov.br](http://www.detrان.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou

Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio [www.detrان.gov.br](http://www.detrان.gov.br) e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.detrان.gov.br](http://www.detrان.gov.br)).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em [www.detrان.gov.br](http://www.detrان.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 4 de setembro de 2024

Delegado Waldir

Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 485211

EXTRATO da portaria de cancelamento de CNH  
Portaria 957/2024 DETRAN, Processo 202400025074224 - RESOLVE: Cancelar, a pedido, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH em nome de **SONIA IALTA TAUFICK**, CPF XXX.278.671-XX, categoria "B", em conformidade com a Nota Técnica nº 2/2019 - PROCSET (000037223549), da Procuradoria Setorial deste Departamento, adotado por esta Presidência.

Protocolo 485416

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SEI 202400025128897 e SISLOG 105151; CONTRATO Nº 038/2024; OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento aquisição de material de sinalização de trânsito; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 03/09/2024; **VALOR TOTAL:** R\$ 1.271.000,00; **PARTES:** DETRAN/GO e a empresa WORLD CENTER COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2024.29.61.06.125.1036.2456.03; **NATUREZAS DE DESPESA:** 4.4.90.52.12 e 3.3.90.30.53; **FONTE DE RECURSO:** 17530161; **NOTAS DE EMPENHO:** 00001 e 00028, datadas em 22/08/2024; **VALORES DAS NOTAS DE EMPENHO:** R\$ 1.061.000,00 e R\$ 210.000,00.

Protocolo 485210

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SEI 202400025132005 e SISLOG 107124; CONTRATO Nº 040/2024; OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, calibração e aferição junto ao INMETRO em 80 (oitenta) etilômetros ALCOLIZER, modelo LE 5; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 04/09/2024; **VALOR TOTAL:** R\$ 238.480,00; **PARTES:** DETRAN/GO e a empresa AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2024.29.61.06.125.1036.2456.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.15; **FONTE DE RECURSO:** 17530161; **NOTA DE EMPENHO:** 17530161, datada em 30/08/2024; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 238.480,00.

Protocolo 485420



**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SEI** 202400025131953 e **SISLOG** 106498; **CONTRATO Nº 039/2024 DETRAN/GO**; **OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, calibração e aferição junto ao INMETRO em 54 (cinquenta e quatro) etilômetros marcas INTOXIMETERS modelo ALCO SENSOR IV e 54 (cinquenta e quatro) impressoras da marca MATRICIAL DP 1012 com reposição de peças e serviços; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 04/09/2024; **VALOR TOTAL:** R\$ 204.129,31; **PARTES:** DETRAN/GO e a empresa F. B. GERA & CIA LTDA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2024.29.61.06.125.1036.2456.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.15; **FONTE DE RECURSO:** 17530161; **NOTA DE EMPENHO:** 00029, datada em 28/08/2024; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 204.129,31.

Protocolo 485423

**Goiás Previdência – GOIASPREV**

Referência: Processo nº 202400005008272  
Interessado: RENATA DE PAULA FERNANDES TAVORA  
**Assunto: Averbação.**

**EXTRATO DO DESPACHO CONCESSÓRIO Nº 1177/2024/GAB/CATC**

Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Administração. Cargo: Analista de Gestão Governamental. Regime de Origem: RGPS. Períodos averbados: de 01/09/1991 a 31/12/1991, de 01/05/1993 a 31/05/1994, de 01/06/1994 a 29/02/1996 e de 01/05/2006 a 30/06/2009. Efeito: aposentadoria. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 29 de agosto de 2024.

MILENA GUILHERME DIAS  
Diretora de Previdência

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Presidente da GOIASPREV em substituição  
(Portaria nº 1127, de 02 de julho de 2024)

Protocolo 485381

**Organização das Voluntárias de Goiás - OVG**

**EXTRATO DO CPS-CF Nº 053/2024 - VISUAL EVENTOS E FORMATURAS LTDA**

A Organização das Voluntárias de Goiás- OVG torna público o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 053/2024, firmado entre a ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS com a empresa VISUAL EVENTOS E FORMATURAS LTDA (Processo nº 202400058002323). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o preparo, fornecimento e distribuição de até 208.280 (duzentas e oito mil, duzentas e oitenta) unidades de refeições, por um período de 12 (doze) meses, no Restaurante do Bem localizado no município de Santo Antônio do Descoberto - Go, em dias úteis, a preço popular de R\$ 2,00 (dois reais) a unidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 062/2024 (62069422) e Edital nº 072/2024 - GAPS, (62362322). **VALOR DO CONTRATO:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) por unidade de refeição, perfazendo o valor total anual estimado em até R\$ 2.186.940,00 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta reais), conforme a demanda. **FONTE DE RECURSOS:** Os recursos financeiros para pagamento das refeições são oriundos do "Contrato de Gestão nº 001/2011 - SEAD/OVG" celebrado com a Secretaria de Estado de Administração - SEAD. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir data da última assinatura deste contrato. **SIGNATÁRIOS:** Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado - Diretora Geral - OVG, Sérgio Borges Fonseca Júnior- Diretor Administrativo-Financeiro - OVG e Leandro Augusto Bragança - Empresa Contratada.

Protocolo 485237

**Universidade Estadual de Goiás – UEG**

PORTARIA Nº 1047, de 03 de setembro de 2024

*Concede evolução funcional aos(às) servidores(as) que especifica, ocupantes do cargo de Analista de Gestão Governamental.*

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando a Lei n. 20.196, de 6 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder evolução funcional (progressão) aos(às) servidores(as) relacionados(as) no quadro abaixo, ocupantes do cargo efetivo de Analista de Gestão Governamental da Universidade Estadual de Goiás (UEG):

CÓDIGO ÓRGÃO (RHNET)	CPF	CÓDIGO DO VÍNCULO	NOME	CARGO EFETIVO	TIPO DE EVOLUÇÃO (PROMOÇÃO / PROGRESSÃO)	REFERÊNCIA FUNCIONAL ATUAL	REFERÊNCIA FUNCIONAL PREVISTA	DATA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS
352	***.411.411-**	93266	IRINESA MACHADO LIMA	ANALISTA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	PROGRESSÃO	C-II	C-III	01/06/2024





311	***.418.901- **	86771	HELENIR FREIRE BATISTA MACHADO	ANALISTA DE GESTÃO GOVERNA- MENTAL	PROGRESSÃO	B-II	B-III	12/08/2024
-----	--------------------	-------	---	--	------------	------	-------	------------

Parágrafo único. Os efeitos financeiros ocorrerão a partir do dia 1º do mês de setembro de 2024 (mês de inclusão na folha).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual de Goiás, 3 de setembro de 2024.

PROF. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO  
Reitor da Universidade Estadual de Goiás

Protocolo 485304

PORTARIA Nº 1048, de 03 de setembro de 2024

*Concede evolução funcional ao(à) servidor(a) que especifica, ocupantes do cargo de Assistente de Gestão Administrativa.*

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando a Lei n. 20.196, de 6 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder evolução funcional (progressão) ao(à) servidor(a) relacionado(a) no quadro abaixo, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Gestão Administrativa da Universidade Estadual de Goiás (UEG):

CÓDIGO ÓRGÃO (RHNET)	CPF	CÓDIGO DO VÍNCULO	NOME	CARGO EFETIVO	TIPO DE EVOLUÇÃO (PROMOÇÃO / PROGRESSÃO)	REFERÊNCIA FUNCIONAL ATUAL	REFERÊNCIA FUNCIONAL PREVISTA	DATA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS
352	***.181.831- **	134199	ELIANA BORGES FERREIRA	ASSISTENTE DE GESTÃO ADMI- NISTRATIVA - PCR - 17.098	PROGRESSÃO	C-II	C-III	19/08/2024

Parágrafo único. Os efeitos financeiros ocorrerão a partir do dia 1º do mês de setembro de 2024 (mês de inclusão na folha).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual de Goiás, 3 de setembro de 2024.

PROF. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO  
Reitor da Universidade Estadual de Goiás

Protocolo 485309

PORTARIA Nº 1049, de 03 de setembro de 2024

*Concede evolução funcional ao(à) servidor(a) que especifica, ocupantes do cargo de Auxiliar de Gestão Administrativa.*

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando a Lei n. 20.196, de 6 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder evolução funcional (progressão) ao(à) servidor(a) relacionado(a) no quadro abaixo, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Gestão Administrativa da Universidade Estadual de Goiás (UEG):

CÓDIGO ÓRGÃO (RHNET)	CPF	CÓDIGO DO VÍNCULO	NOME	CARGO EFETIVO	TIPO DE EVOLUÇÃO (PROMOÇÃO / PROGRESSÃO)	REFERÊNCIA FUNCIONAL ATUAL	REFERÊNCIA FUNCIONAL PREVISTA	DATA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS
352	***.064.271- **	137955	GILDÁSIO OLIVEIRA CANGUSSU	AUXILIAR DE GESTÃO ADMI- NISTRATIVA - PCR - 17.098	PROGRESSÃO	C-II	C-III	20/08/2024



Parágrafo único. Os efeitos financeiros ocorrerão a partir do dia 1º do mês de setembro de 2024 (mês de inclusão na folha).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual de Goiás, 3 de setembro de 2024.

PROF. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO  
Reitor da Universidade Estadual de Goiás

Protocolo 485314

ESTADO DE GOIÁS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG  
GERÊNCIA DA ASSESSORIA DE GABINETE E COLEGIADOS

O Reitor da Universidade Estadual de Goiás (UEG), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.593, de 17 de janeiro de 2020, e considerando o Edital de Seleção para Remoção de Docentes entre Câmpus/Unidade Universitária - IACSA - Curso de Direito, do Processo Seletivo de Remoção Interna 2024 da UEG, HOMOLOGA o resultado final do processo seletivo em comento, publicado na página do Núcleo de Seleção da UEG ([https://www.nucleodeselecao.ueg.br/pdfs/processos/342/PS\\_Remocao\\_Interna\\_2024-Resultado%20Final.pdf](https://www.nucleodeselecao.ueg.br/pdfs/processos/342/PS_Remocao_Interna_2024-Resultado%20Final.pdf)).

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual de Goiás, 3 de setembro de 2024.

PROF. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO  
Reitor da Universidade Estadual de Goiás

Protocolo 485319

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo nº:** 202400020005766. **Identificação do Instrumento:** Contrato nº 27/2024. **Partes:** Contratante - **Universidade Estadual de Goiás**, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, Contratada - **Avant Tecnologia e Informática Ltda**, CNPJ nº 30.649.749/0001-25. **Objeto do Contrato:** Aquisição de Solução de Rede sem Fio Corporativa (Wireless), contemplando serviços de Instalação; Configuração; Suporte Técnico e Treinamento. **Valor Global do Contrato:** R\$ 1.129.900,00 (um milhão, cento e vinte e nove mil e novecentos reais). **Dotação Orçamentária:** 2024.4062.12.364.1008.2467.04 e 2024.4062.12.122.4200.4243.03. **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.11 e 3.3.90.40.16. **Fonte:** 25000100 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias. **Nota de Empenho:** 2024.4062.049.00006 e 2024.4062.047.00038, datadas de 29/08/2024. **Data de Assinatura do Contrato:** 04/09/2024. **Vigência:** **Início:** 04/09/2024. **Fim:** 04/09/2027. Anápolis, 04 de setembro de 2024. Coordenação de Contratos da UEG.

Protocolo 485308

#### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

**Processo nº:** 202200020003992. **Identificação do Instrumento:** Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 024/2022. **Partes:** Contratante - **Universidade Estadual de Goiás**, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, Contratada - **Sonda Procwork Informática Ltda**, CNPJ nº 08.733.698/0001-66. **Objeto do Contrato:** prestação de serviços de solução continuada de impressão, cópias e digitalização (*Outsourcing*), com o fornecimento e instalação de equipamentos de impressoras e multifuncionais com tecnologia laser ou *led*, monocromático (preto e branco), policromático (colorida), bem como solução de *softwares* de gerenciamento e contabilização (bilhetagem) de impressão, com provimento de todos os suprimentos originais, incluindo papel branco e *tonner*, técnicos em manutenção on-site, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e insumos originais, na modalidade de contratação de locação de equipamento mais página impressa, pelo período de 30 (trinta) meses. **Objeto**

**do Apostilamento:** tem tem por escopo o reajuste no valor do contrato original atualizado, conforme o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de dezembro/2022 e novembro/2023 gerando uma alíquota de 4,683540%. **Valor:** R\$ 10.704,21 (dez mil setecentos e quatro reais e vinte e um centavos). **Data da Assinatura:** 04 de setembro de 2024. **Anápolis, 04 de setembro de 2024.** Coordenação de Contratos da UEG.

Protocolo 485299

## PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIASFOMENTO

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁSFOMENTO. Contratada **LAMIL SERVIÇOS LTDA**. Objeto: Contrato de prestação de serviços de mão de obra exclusiva para condução de veículos de representação, de serviços comuns e/ou especiais, em caráter permanente, para atendimento dos órgãos e entidades da Agência de Fomento de Goiás S/. Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. A quantidade de empregados a serem contratados será de 07 (sete) motoristas efetivos ficando a critério da Diretoria Executiva a contratação dos demais conforme previsto no Edital, o preço unitário dos empregados é de R\$ 5.176,19 (cinco mil, cento e setenta e seis reais e dezenove centavos), perfazendo o valor mensal da contratação parta 07 (sete) motoristas é de R\$ 36.233,34 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), totalizando o valor anual de R\$ 434.799,99 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para um período de 12 (doze) meses. Data da assinatura do contrato: 02/09/2024. Processo Administrativo SEI Nº 202400059000701. Fundamentação Legal: Conforme Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 13.303/16, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 e Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento (Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 008/2024). Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.63.30.001.000-6- Despesas de Serviços Técnicos Especializados - Outros. -Signatários: Lucas Fernandes de Andrade e Vinícius de Cecílio Luz (Agência de Fomento de Goiás S/A). Diana Costa de Araújo (Lamil Serviços Ltda).

Protocolo 485332

## Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

#### EXTRATO DO COMUNICADO 020/2024 EDITAL 005/2024 -AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a **DECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** e a convocação dos **SORTEADOS NO CADASTRO RESERVA**, referente ao **EDITAL 005/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social no município de **Mineiros - GO**. A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: [www.goias.gov.br/agehab](http://www.goias.gov.br/agehab) ou através do telefone (62) 3096-5000.

**RICARDO FERNADES BARBOSA**

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 485424

#### EXTRATO DO COMUNICADO 010/2024 EDITAL 038/2023 -AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a **DECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** e a convocação dos **SORTEADOS NO CADASTRO RESERVA**, referente ao **EDITAL 038/2023 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social no município de **PIRANHAS - GO**.



A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: [www.goias.gov.br/agehab](http://www.goias.gov.br/agehab) ou através do telefone (62) 3096-5000.

**RICARDO FERNADES BARBOSA**

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 485426

**EXTRATO DO COMUNICADO 014/2024  
EDITAL 013/2024 - AGEHAB**

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a **DECLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO** e a convocação dos **SORTEADOS NO CADASTRO RESERVA**, referente ao **EDITAL 013/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 60 (sessenta) unidades habitacionais de interesse social no município de **Taquaral de Goiás - GO**.

A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: [www.goias.gov.br/agehab](http://www.goias.gov.br/agehab) ou através do telefone (62) 3096-5000.

**RICARDO FERNADES BARBOSA**

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 485431

**EXTRATO DO COMUNICADO 020/2024  
EDITAL 006/2024 - AGEHAB**

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a **DECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** e a convocação dos **SORTEADOS NO CADASTRO RESERVA**, referente ao **EDITAL 006/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 99 (noventa e nove) unidades habitacionais de interesse social no município de **Senador Canedo - GO**.

A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: [www.goias.gov.br/agehab](http://www.goias.gov.br/agehab) ou através do telefone (62) 3096-5000.

**RICARDO FERNADES BARBOSA**

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 485432

**ATA DA 458ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 2024. NIRE 523000009-0 E CNPJ 01.274.240/0001-47.**

**DATA, HORA E LOCAL:** Às 17:00 do dia 16 de agosto de 2024 reuniram-se telepresencialmente através da plataforma Zoom, a partir de link previamente disponibilizado, para os membros do Conselho de Administração.

**CONVOCAÇÃO:** Mediante envio de notificação pelo aplicativo de mensagens instantâneas Whatsapp.

**PRESENTES:** JOÃO VITOR LUSTOSA DE BRITO, na qualidade de Presidente do ato, ALEX GODINHO MARTINS, BERNARDO TELES MACHADO, DÉBORA CRISTINA XAVIER LOPES e PRISCILLA NORGANN DE SOUSA PARANHOS, na qualidade de membros do Conselho de Administração, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, com fundamento na da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e do Estatuto Social da AGEHAB, possibilitando-se, assim, a obtenção de maioria absoluta, em caso de aprovação das deliberações. E ainda estiveram presentes: SIRLEI APARECIDA DA GUIA (Diretora Técnica), KAMILLA GUIMARÃES RODRIGUES (Assessora de Contabilidade) e ANA MARCELA DE SOUZA ALMEIDA PORTUGAL, Gerente da Secretaria de Apoio e Suporte de Colegiados, que atuou como secretária ad hoc.

**ASSUNTO TRATADO COM APROVAÇÃO UNÂNIME DE TODOS OS CONSELHEIROS PRESENTES**

1. Ratificação dos atos já outorgados à Caixa Econômica Federal e da autorização de alienação de bens do ativo permanente da AGEHAB, nos termos já consignados tanto na Ata da 389ª Reunião do Conselho de Administração, quanto na Ata 42ª Assembleia Geral Ordinária/83ª Assembleia Geral Extraordinária, a fim de contemplar expressamente a autorização para contratação do Financiamento/Fiança à Pessoa Jurídica e/ou Constituição de Garantia, quanto ao empreendimento denominado Residencial Iris Rezende IV, V e VI (Matrículas nº 335.750, 335.753, 335.748, 335.752, 335.744, 335.756 e 335.742 - CRI 1 Goiânia);
2. Destituição e consequente eleição de dois novos membros do Comitê de Auditoria Estatutário;
3. Ciência acerca do julgamento regular da prestação de contas do Exercício Social de 2022, do envio tempestivo da prestação de contas do Exercício Social de 2023 e da apreciação das demonstrações financeiras intermediárias do 3º trimestre pelo Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria Estatutário da empresa.

Certifico que o assunto acima transcrito é cópia fiel da ata aprovada na 458ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de agosto de 2024 e que se encontra registrada e arquivada na JUCEG sob o nº 20242525482.

Goiânia, 04 de setembro de 2024.

ANA MARCELA DE SOUZA ALMEIDA PORTUGAL

Gerente da Secretaria de Apoio e Suporte de Colegiados

Protocolo 485439

**EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO**

Processo nº 202100031001352

Modalidade de Licitação: Chamamento Público para o Credenciamento nº 008/2021

Identificação do Termo: 1º Termo Aditivo de Rerratificação ao 7º termo Aditivo ao Contrato Nº 076/2021

Objeto: construção de 50 unidades habitacionais de interesse social, no município de Iporá/GO.

Contratante: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB  
CNPJ nº: 01.274.240/0001-47

Contratada: **EXCEL CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**  
CNPJ nº: 03.030.662/0001-00

Objeto do termo: A alteração de cláusulas contratuais do Contrato nº 076/2021.

Sujeição à Legislação vigente: § 2º da Lei federal Nº 13.303/16 e art. 134 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação.

Protocolo 485226

**Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IQUEGO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2024-IQUEGO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico SRP nº 07/2024-IQUEGO

**Processo:** 202400055000176

**Tipo de Licitação:** Menor Preço por Lote (Lote Único)

**Objeto:** Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada e devidamente regularizada em serviços de coleta, transporte e destinação final adequada, em locais licenciados pela COMURG, de resíduos sólidos classe II, da Indústria Química do Estado de Goiás S/A IQUEGO pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

**Órgão Gerenciador:** INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO

**Empresa Adjudicatária:** **ECOSENSE CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**

**Lote Adjudicado:** Lote Único

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos classe II - não - inerte - 600kg/semana - 3 x semana	31.200	KG	1,14	35.568,00
2	Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos classe II - inerte - 10 Caçambas 6m³/ano	10	6m³	1.052,72	10.527,20
VALOR GLOBAL ESTIMADO					46.095,20

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

**Normas e regulamento:** Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 10.247/2023, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 117/2015, aplicando-se no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos

**Informações:** Av. Anhanguera, nº 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia/GO, Fone: (62) 3030-1165

Goiânia - GO, aos 04 dias do mês de setembro de 2024

Halis Humberto Afonso Siqueira  
Portaria nº. 129/2024 - PRESI

Protocolo 485357

### Metrobus Transporte Coletivo S/A

PROCESSO Nº. 20200053000479

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 111/2022.

CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A

CONTRATADA: Brasil Pav Comércio e Transporte LTDA

OBJETO: Fornecimento de materiais para nivelamento e pavimentação do estacionamento administrativo

RENOVAÇÃO de vigência do contrato por mais 12 meses, retornando o valor previsto quanto da assinatura originária, ou seja, o valor de R\$ 8.399,30 (oito mil e trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

SIGNATÁRIOS: Miguel Elias Hanna e Marcos Alberto do Valle (Metrobus) e Katarine de Carvalho Ferreira (Brasil Pav)

Protocolo 485238

PROCESSO Nº. 202400053000370

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2024.

CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A

CONTRATADA: Brasil Informática e Produtos LTDA

OBJETO: Fornecimento de aparelhos de ar condicionados com a instalação

Reequilíbrio econômico-financeiro no percentual de 11,42%, alterando o valor dos itens 1, 2, 3 e 5 do objeto contratual, equivalente a R\$ 4.162,27 (quatro mil e cento e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), passando o valor global do contrato para R\$ 57.161,15 (cinquenta e sete mil e cento e sessenta e um reais e quinze centavos).

SIGNATÁRIOS: Miguel Elias Hanna e Marcos Alberto do Valle (Metrobus) e Josias Luiz do Brasil Guimarães (Brasil Informática)

Protocolo 485233

PROCESSO Nº. 202300053000200

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 073/2023.

OBJETO: Prestação de serviço de consulta tributária

CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A

CONTRATADA: Prime Auditores Independentes S/S

Reajuste em face da Anualidade sobre o valor contratual do objeto com base na variação do índice INPC 3,925950% no período junho de 2023 a maio de 2024, equivalente a R\$ 902,97 (novecentos e dois reais e noventa e sete centavos), passando o valor global do Contrato R\$ 23.902,97(vinte e três mil e novecentos e dois reais e noventa e sete centavos).

SIGNATÁRIOS: Miguel Elias Hanna e Marco Alberto do Valee (Metrobus) e Floriano da Silva (Prime Auditores)

Protocolo 485236

### SANEAGO

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 036/2024 - Saneago

Processo: 4.422/2024 - Saneago

Modo de Disputa: ABERTO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Licitação contemplando LOTE(S) destinado(s) à AMPLA PARTICIPAÇÃO e LOTE(S) com RESERVA DE COTA a participação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para aquisição de material(is) e/ou equipamento(s) de marcas PRÉ-QUALIFICADAS pela SANEAGO, será realizada no sistema "Licitações-e" do Banco do Brasil S.A. no site www.licitacoes-e.com.br

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO AQUOSO, A SER UTILIZADO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A., conforme disposições fixadas no Edital e Anexos.

**Recursos:** Próprios da Saneamento de Goiás S.A. - Saneago.

**Limite de Acolhimento de Propostas:** 19/09/2024 às 08:00h

**Abertura das Propostas:** 19/09/2024 às 08:00h

**Data e Hora da Disputa:** 19/09/2024 às 09:00h

O Edital e anexos poderão ser obtidos no site www.licitacoes-e.com.br

Goiânia, 04 de setembro de 2024.

Cláudio Adelino Souza Tavares

Superintendência de Licitações e Aquisições

Protocolo 485405

## MINISTÉRIO PÚBLICO

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**Processo:** 202300336715 **Licitação:** Edital nº 052/2024, modalidade Pregão Eletrônico, Contrato nº 084/2024 **Objeto:** A execução e instalação de armário sob bancada da copa no novo edifício-sede das Promotorias de Justiça de Jaraguá; mesas e armários suspensos para a sala de som (s18) e armários e mesa para o espaço destinado à copa da Procuradoria-Geral de Justiça, ambos no edifício sede do MPMO. **Contratante:** Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça **Contratada:** Moralli Ltda. **Período:** 03/09/2024 a 02/03/2025 **Valor do Contrato:** R\$ 145.500,00 **Dotação Orçamentária:** 0750 03 091 4200 4.241 - GP 03 **Recurso:** FUNEMP/GO **Empenho:** nº 00012, de 18 de julho de 2024 **Valor do Empenho:** R\$ 41.050,00 **Data de assinatura:** 03/09/2024 **Amparo Legal:** Lei Federal nº 14.133/21.

Protocolo 485297

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Licitação n.º 108/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Modo de disputa: Aberto

Objeto: Aquisição de materiais elétricos.

Abertura: 23/09/2024 às 14 h 30 min.

Local: https://sislog.go.gov.br





**Edital de Licitação n.º 111/2024**

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**

**Critério de Julgamento: Menor Preço por item**

**Modo de disputa: Aberto**

**Objeto:** Execução e instalação de portas e divisórias de alumínio e vidro para o edifício Anexo II do Ministério Público do Estado de Goiás.

**Abertura:** 27/09/2024 às 14 h 30 min.

**Local:** <https://sislog.go.gov.br>

**Edital de Licitação n.º 112/2024**

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**

**Critério de Julgamento: Menor Preço por item**

**Modo de disputa: Aberto**

**Objeto:** Aquisição de bebedouro acessível de pressão.

**Abertura:** 30/09/2024 às 14 h 30 min.

**Local:** <https://sislog.go.gov.br>

Informações: Fone: (62) 3243-8331; e-mail: [cpl@mpgo.mp.br](mailto:cpl@mpgo.mp.br); endereço eletrônico: <https://intranet.mpgo.mp.br/sgoc/portal/processos/editais>; ou Rua 23, Qd.A6, Lts. 15/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas.

Goiânia, 04 de setembro de 2024.

Gleibson Ribeiro Praxedes

Pregoeiro

Protocolo 485428

**Extrato de Ata Sessão**

**Edital de Licitação n.º 042/2024**

**Modalidade: Pregão Eletrônico**

**Critério de Julgamento: Menor Preço por lote**

**Modo de disputa: Aberto**

Aos 25/06/2024, na cidade de Goiânia, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 042/2024, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de sistema de refrigeração do tipo VRF no edifício das Procuradorias de Justiça da Comarca de Goiânia, com instalação dos aparelhos, incluindo todos os materiais necessários, bem como prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva em todo o sistema, com fornecimento de peças sob demanda e todos os materiais de consumo necessários à execução dos serviços. Após a fase de lances e negociação, a empresa CONNECTOR ENGENHARIA LTDA - NO ofertou o menor valor para o lote 01 no valor total de R\$ 3.046.500,00. As empresas JOULE ENGENHARIA TERMICA LTDA - NO e PLANETA CONSTRUÇÕES CIVIS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E CONDICIONADORES DE AR LTDA - EPP apresentaram recurso, sendo negado provimento aos mesmos e mantida a decisão da Comissão de Licitação. Analisadas proposta e documentações, a empresa foi considerada classificada e habilitada. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião.

Gleibson Ribeiro Praxedes - Pregoeiro (a)

Sara Rubia Oliveira Silva - Equipe de Apoio

Ramisa Borges E Silva - Equipe de Apoio

Protocolo 485287

**Extrato de Ata Sessão**

**Edital de Licitação n.º 068/2024**

**Modalidade: Pregão Eletrônico**

**Critério de Julgamento: Menor Preço por Item**

**Modo de disputa: Aberto**

Aos 05/07/2024, na cidade de Goiânia, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 068/2024, que tem por objeto a aquisição e instalação de persianas do tipo "Rolô" para as novas instalações das Procuradorias de Justiça do Estado de Goiás. Após a fase de lances e negociação, a empresa BEAUTYFLEX PERSIANAS E TOLDOS LTDA - ME ofertou o menor valor para o item 01 no valor total de R\$ 218.400,00. A empresa VGS DISTRIBUIDOR LTDA - ME apresentou recurso, sendo negado provimento ao mesmo e mantida a decisão da Comissão de Licitação. Analisadas proposta e documentações, a empresa foi considerada classificada e habilitada. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião.

Gleibson Ribeiro Praxedes - Pregoeiro (a)

Sara Rubia Oliveira Silva - Equipe de Apoio

Ramisa Borges E Silva - Equipe de Apoio

Protocolo 485288

# MUNICÍPIOS

## PREFEITURAS

### Acreúna

#### PREFEITURA DE ACREÚNA - GO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EXTRATO DA ERRATA AO EDITAL Nº 008

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA - GO, através da Comissão Organizadora de Concurso Público - COCP, nomeada pelo Decreto n. 139/2023, com alterações dos Decretos n. 386/2023, n. 123/2024 e n. 197/24, torna público a "ERRATA 01 - RETIFICA O ITEM 2.1 DO EDITAL N. 08, QUE DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS

**OBJETIVAS E CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE 2ª E 3ª ETAPAS DO CONCURSO".** O edital completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites [www.itame.com.br](http://www.itame.com.br) e [www.acreuna.go.gov.br](http://www.acreuna.go.gov.br). Acreúna, 04/09/24. KELLY CRISTINA XAVIER - Presidente da CECP.

Protocolo 485355

#### PREFEITURA DE ACREÚNA - GO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EXTRATO DO EDITAL Nº 008

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA - GO, através da Comissão Organizadora de Concurso Público - COCP, nomeada pelo Decreto n. 139/2023, com alterações dos Decretos n. 386/2023, n. 123/2024 e n. 197/24, torna público o "EDITAL 08 - DIVULGA OS RESULTADOS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS E CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS PARA A REALIZAR AS PROVAS DE 2ª E 3ª ETAPAS DO CONCURSO". O edital completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites [www.itame.com.br](http://www.itame.com.br) e [www.acreuna.go.gov.br](http://www.acreuna.go.gov.br). Acreúna, 03/09/24. KELLY CRISTINA XAVIER - Presidente da CECP.

Protocolo 485213

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará às **09h00min do dia 18 de setembro de 2024**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024**, tipo menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, que objetiva **Contratação de empresas especializadas para fornecimentos de equipamento hospitalar e diversos tipos material permanente nº. da proposta: 202400010005200, depositado na Agência 4671 Op. 001 Conta: 71.149-6 Banco CEF. (137/00) R\$ 150.000,00. (Deputado Lucas do Vale)**. O Edital completo poderá ser obtido pelo site [www.acreuna.go.gov.br](http://www.acreuna.go.gov.br). Maiores informações pelo fone (64) 3645-8000 durante o horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h. Daiane Constantino da Silva - Pregoeira.

Protocolo 485329

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará às **09h00min do dia 23 de setembro de 2024**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024**, tipo menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, que objetiva **Contratação que tem como objeto a prestação de serviços por pessoa jurídica, para segurar a frota parcial de veículos oficiais do Município, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros**



de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, assistência 24 horas e prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos e outros, para atender os departamentos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA-GO, através de Processo Licitatório com fundamentação legal da Lei 14133/21. O Edital completo poderá ser obtido pelo site [www.acreuna.go.gov.br](http://www.acreuna.go.gov.br). Maiores informações pelo fone (64) 3645-8000 durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h. Daiane Constantino da Silva - Pregoeira.

Protocolo 485330

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará às **09h00min do dia 24 de setembro de 2024**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, tipo menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, que **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO PONTO ELETRÔNICO NA WEB, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DESTE MECANISMO DE COMPRAS CONJUNTAS, CONFORME LEI Nº 14.133/2021 ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO**. O Edital completo poderá ser obtido pelo site [www.acreuna.go.gov.br](http://www.acreuna.go.gov.br). Maiores informações pelo fone (64) 3645-8000 durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h. Daiane Constantino da Silva - Pregoeira.

Protocolo 485333

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará às **09h00min do dia 20 de setembro de 2024**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024, tipo menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, que objetiva Abertura de processo licitatório, Edital do Pregão Eletrônico para Ata Registro de Preço que tem por objeto a eventual e futura aquisição parcelada de utensílios de copa e cozinha para atender as demandas da unidade central de alimentos (cozinha central) e também das unidades de ensino pertencentes ao Fundo Municipal de Educação Básica. ao longo de 12 meses, a partir da data da assinatura da Ata Registro de Preço, conforme descrito neste termo de referência, tendo como embasamento legal a Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021. O Edital completo poderá ser obtido pelo site [www.acreuna.go.gov.br](http://www.acreuna.go.gov.br). Maiores informações pelo fone (64) 3645-8000 durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h. Daiane Constantino da Silva - Pregoeira.

Protocolo 485335

**Alto Paraíso de Goiás**

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024. O Município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 029/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM", anteriormente designada para o dia 21/09/2024 redesignada para o dia 23/09/2024. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de materiais para iluminação pública para atender a Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência - Anexo I, do Edital. Início da sessão de disputa de lances dia 23/09/2024, às 09h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 05/09/2024, no site da plataforma de Pregão Eletrônico BLL - <https://bnc.org.br/>; Informações: <https://www.altoparaiso.go.gov.br/>; Fone: 62.3446-1249; das 07:30h às 12h e das 14h às 17:30h. ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO, 05 de setembro de 2024. LIS KRELING - Pregoeira.

Protocolo 485425

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2024  
O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico 030/2024, tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a composição do kit alimentação nutritiva fornecido às famílias beneficiárias, através do CRAS e SCFV, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência - Anexo I, do Edital. Data de início dos lances: às 15:01h do dia 23/09/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 05/09/2024, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC - <https://bnc.org.br/>. Informações: <https://www.altoparaiso.go.gov.br/>; Fone: 62.3446-1249; das 07:30h às 12h e das 14h às 17:30h. ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO, 05 de setembro de 2024. LIS KRELING - Pregoeira.

Protocolo 485438

**Americano do Brasil**

Extrato de homologação. A Prefeitura Municipal de Americano do Brasil, CNPJ 00.007.344/0001-22 dá publicidade ao termo de homologação do pregão eletrônico Nº 003/2024, as vencedoras do certame-comerciale distribuidorapianco, CNPJ: 21.668.414/0001-63, com o valor de R\$ 34.475,00; construtiva comercio e serviços ltda, CNPJ: 37.386.859/0001-90, com valor de R\$ 416.339,00; lucian louredo comes de araujo, CNPJ: 09.207.392/0001-39, com valor de R\$ 94.237,50. Americano do Brasil - GO, 17 de julho de 2024. Moretson Da Silva Borges - Gestor municipal.

Protocolo 485294

Município de Americano do Brasil, Estado de Goiás. Extrato de ata de registro de preço. O Município de Americano do Brasil - Goiás dá publicidade a Ata de Registro de Preço nº 006/2024 firmado em 17/07/2024, com as empresas comercial e distribuidora pianco, CNPJ: 21.668.414/0001-63; construtiva comercio e serviços ltda, CNPJ: 37.386.859/0001-90; Lucian Louredo Comes De Araujo, CNPJ: 09.207.392/0001-39, com o valor total de R\$ 545.051,50, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de braços ornamental tipo andorinha e luminárias de led, 17 de julho de 2024. Moretson da Silva Borges - Prefeito

Protocolo 485295

**Aparecida do Rio Doce**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE  
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 03/2024. O Município de APARECIDA DO RIO DOCE, torna público para conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 04/09/2024, no DOE, pág 31, ONDE SE LÊ: 20 de setembro de 2024, LEIA-SE: 27 de setembro de 2024, os demais itens permanecem inalterados. Aos 04 de setembro de 2024. NÁDIA LINE C. SANTOS-Agente de Contratação

Protocolo 485254

**Arenópolis**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS  
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2024  
O condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENÓPOLIS-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº15/2024, Processo Administrativo nº 1548/2924 finalizado terça-feira, 3 de setembro de 2024 às 07:42, objeto: registro de preços para aquisição de Medicamentos Judicial para atender as necessidades do Município de Arenópolis-GO. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: RM HOSPITALAR LTDA (25029414000174) com o lote 12 no valor de R\$ 530,40 (quinhentos e trinta reais e quarenta centavos) e PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



(38258063000115) com o lote 2 no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), lote 3 no valor de R\$ 1.544,40 (um mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), lote 7 no valor de R\$ 1.710,00 (um mil e setecentos e dez reais), lote 13 no valor de R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais), lote 15 no valor de R\$ 134,40 (cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos), lote 17 no valor de R\$ 333,60 (trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos), lote 20 no valor de R\$ 530,40 (quinhentos e trinta reais e quarenta centavos) e lote 24 no valor de R\$ 375,84 (trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (31600475000142) com o lote 1 no valor de R\$241,20 (duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos), lote 4 no valor de R\$ 72,00 (setenta e dois reais), lote 5 no valor de R\$ 453,60 (quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), lote 6 no valor de R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais), lote 10 no valor de R\$ 907,20 (novecentos e sete reais e vinte centavos), lote 14 no valor de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), lote 16 no valor de R\$ 122,40 (cento e vinte e dois reais e quarenta centavos), lote 18 no valor de R\$ 1.105,20 (um mil e cento e cinco reais e vinte centavos), lote 19 no valor de R\$ 1.185,60 (um mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), lote 22 no valor de R\$ 1.394,40 (um mil e trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), lote 23 no valor de R\$ 115,20 (cento e quinze reais e vinte centavos), lote 25 no valor de R\$ 278,40 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), lote 26 no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), lote 27 no valor de R\$ 817,20 (oitocentos e dezessete reais e vinte centavos) e lote 29 no valor de R\$ 1.125,60 (um mil e cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos) e WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, (41582087000130) com o lote 8 no valor de R\$ 237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) e lote 9 no valor de R\$ 230,40 (duzentos e trinta reais e quarenta centavos) e PHARMA AVANTILTDA (49598054000190) com o lote 30 no valor de R\$ 9.552,00 (nove mil e quinhentos e cinquenta e dois reais), ARENÓPOLIS (GO), terça-feira, 3 de setembro de 2024. HUGO MOREIRA DOS SANTOS - CONDUTOR DE PROCESSOS

Protocolo 485395

## Aruanã

### Município de Aruanã EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ARUANÃ - ESTADO DE GOIÁS, com sede à Praça Couto Magalhães, nº 22, Centro, Aruanã, Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.081/0001-00, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que, em conformidade com as legislações específicas, e nas condições gerais e especiais constantes do **EDITAL**, fará realizar, **às 09 horas do dia 23 de setembro de 2024**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, objetivando o **contratação de empresa especializada para fornecimento eventual, futuro e parcelado de frutas e verduras, materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e outros, com o fim de atender as demandas de diversas Secretarias Municipais**, conforme especificações e quantitativos contidos em seus Anexos. Maiores esclarecimentos serão prestados no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas durante os dias úteis, pelo fone 62-33761595 e e-mail [licitaarua@gmail.com](mailto:licitaarua@gmail.com). Aruanã-GO, aos 05 dias do mês de setembro de 2024.

**FERNANDA CAMELO CUSTODIO ALVARES**  
PREGOEIRA

Protocolo 485417

## Cristalina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 075/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 003/2024. OBJETO: Seleção de organização da sociedade civil para organização, planejamento, coordenação, produção e execução dos eventos da EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE 12 À 15/09/2024 E O DESFILE CÍVICO

DO DE 07/09/2024 do MUNICÍPIO DE CRISTALINA - GO, viabilização de toda infraestrutura e locação de equipamentos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para comemoração. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA - GO CNPJ Nº. 01.138.122/0001-01 Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRASILEIRA CNPJ: 04.511.451/0001-44 NO VALOR CONTRATUAL ONDE SE LÊ R\$ 444.917,00 LEIA-SE R\$ 444.914,00 DATA DA ASSINATURA: 02.09.2024.

Protocolo 485280

## Diorama

Aviso de licitação pública pregão eletrônico-SRP Nº 23/2024. Modalidade: pregão eletrônico - sistema registro de preços. Tipo: menor preço por item. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as demandas da administração pública do Município de Diorama-GO. Torna público, para conhecimento dos interessados, que fará no dia 19 de setembro de 2024, às 09h00min (nove horas). Será utilizado o sistema acessando [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Eletrônico-SRP nº. 23/2024, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, <https://www.diorama.go.gov.br/>, ou na sede do próprio órgão, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 3689-1101, ou pelo site da plataforma que será realizada o certame, portal [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). Diorama-GO, 04 de agosto de 2024. Devair Alves de Souza Neto Pregoeiro Municipal Dec. Nº 064/2024

Protocolo 485384

## Formosa

### MUNICÍPIO DE FORMOSA EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

Contrato: nº 943/2021 - CPL-3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA, CNPJ sob o nº 01.738.780/0001-34, Contratada: VILAS BOAS CONSTRUTORA EIRELLI - ME - CNPJ: 27.116.939/0001-72 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de arquitetura e urbanismo com ênfase no segmento de arquitetura e urbanismo, sendo esses serviços: ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONSULTORIA EM MEMÓRIAS DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMÓRIAS DESCRITIVOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS PERTINENTES, OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA/GO. Fundamento Legal: art. 57, II e § 1º, Lei 8.666/1993. Prazo. 30/09/2024 a 30/12/2024.

Protocolo 485360

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 27473/2024. Dispensa de Licitação nº 047/2024. Contrato n.º: 134/2024 - CPL. Contratante: O MUNICÍPIO DE FORMOSA CNPJ sob o nº 01.738.780/0001-34. Contratado: JCM EMPEENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.268.317/0001 - 50. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de roçadeira manual para atender as demandas da Superintendência de cemitérios do Município de Formosa - GO. Fundamento Legal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 4.374/2024, 4.397/2024 e 4.399/2024, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis. Prazo: 27/08/2024 à 31/12/2024. Valor total: R\$ 2.965,50 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária nº 0177.1.65.04.122.0104.1104.4.4.90.52.00. 40.100.0

Protocolo 485362





## Guarani de Goiás

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS ERRATA AO AVISO EDITAL DE LEILAO Nº 001/2024

A Agente de Contratação do Município de Guarani de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais, torna público, a CORREÇÃO ao Aviso de Edital de Leilão nº 001/2024, Processo ADM. Nº 1999/2024, conforme a seguir especificado: no Aviso de Edital de Leilão. ONDE SE LÊ: 26/09/2024 às 14:00 horas. LEIA-SE: 08/10/2024 às 14:00 horas. VANUZIA FERREIRA MOREIRA BRANDÃO, Agente de Contratação. Guarani de Goiás-GO, 04 de setembro de 2024.

Protocolo 485276

## Iaciara

### MUNICÍPIO DE IACIARA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

O Fundo Municipal de Saúde Município de Iaciara, torna público, que será realizado no dia 18 de setembro de 2024, às 15:00h, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - nº 029/2024, tipo menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO), PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, CONFORME PROCESSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 202400010012106. Os interessados poderão adquirir o Edital, no site <https://iaciara.go.gov.br/> ou no portal da BNC (Bolsa Nacional de Compras) no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Maiores informações, fone: (62) 3473-1062. Iaciara - GO, 04 de setembro de 2024. TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS - PREGOEIRA.

Protocolo 485383

## Itaberaí

### AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaberaí/GO, UASG 989403, torna público que fará realizar no dia 17/09/2024, às 09h00, no site [gov.br/compras](http://gov.br/compras) (COMPRAS.GOV) do Governo Federal, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90084/2024, SRP, Tipo Menor Preço Por Item, destinado à **Aquisição de Moveis Planejados e Mobiliário em geral**, de acordo com o edital e seus anexos, que poderão ser obtidos nos endereços [www.itaberaigo.gov.br](http://www.itaberaigo.gov.br), [gov.br/compras](http://gov.br/compras) ou junto ao Dep. de Licitações do Município. Maiores informações pelo e-mail [licita@itaberaigo.gov.br](mailto:licita@itaberaigo.gov.br). Itaberaí, aos 04 de setembro de 2024. Divino Rodrigues de Sousa - Pregoeiro.

Protocolo 485246

## Ivolândia

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO n. 024/2024. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de refeições do tipo self-service para os órgãos do Município de Ivolândia/GO. DATA E HORA DE REALIZAÇÃO: às 09:00h do dia 18/09/2024. PLATAFORMA: Bolsa de Licitações do Brasil - bll.org.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: [ivolandia.go.gov.br](http://ivolandia.go.gov.br). INFORMAÇÕES: [licitacao@ivolandia.go.gov.br](mailto:licitacao@ivolandia.go.gov.br); Contato: (64) 98434-0992. Ivolândia/GO, 04/09/2024. Fernando de Oliveira Matheus - Pregoeiro

Protocolo 485390

## Jussara

### EDITAL COMPLEMENTAR 001/2024 RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA torna pública o Edital Complementar 001/2024, Retificando o Edital 001/2024 do Concurso Público de Provas e Títulos, para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal permanente e para a formação de cadastro

reserva, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e das demais legislações pertinentes e em consonância com as normas estabelecidas no edital, realizado pela Universidade Federal de Goiás (UFG), por intermédio do Instituto Verbena/UFG. As inscrições serão realizadas exclusivamente no endereço eletrônico [www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br), no período de 13 de setembro de 2024 a 27 de setembro de 2024. A retificação do Edital contendo todas as informações relacionados aos itens que foram alterados estão disponíveis no site: [www.jussara.go.gov.br](http://www.jussara.go.gov.br), no link: <https://jussara.megasofttransparencia.com.br/legislacao-e-publicacoes/outras-publicacoes?codigoDoTipoDeDocumento=138> e no site [www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br). Jussara, 30 de agosto de 2024. Maria Idali da Silva Bontempo - Prefeita.

Protocolo 485274

## Mara Rosa

### MUNICÍPIO DE MARA ROSA EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Contratada: RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ/MF sob o nº 15.332.890/0001-06 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM Valor: R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais) Dotação: 010.0301.0050.2.213.449052 FICHA 467 FONTE 121/102 010.0301.0050.2.213.339030 FICHA 461 FONTE 121/102 010.0512.1.031.449052 FICHA 573 FONTE 102/121/109 Fundamento Legal: Lei 14.133/21 Vigência: 26/07/2024 À 31/12/2024 Data da Assinatura: 26/07/2024 Processo: 1626/2024 Pregão Eletrônico: 022/2024

Protocolo 485341

## Morro Agudo de Goiás

### ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 003/2024

O MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS - GO, torna público a quem possa interessar que realizará às **09h00min do dia 23 de setembro de 2024**, licitação pública na modalidade Concorrência, em regime de Empreitada Por Preço Global, tipo Menor Preço, objetivando a **execução dos serviços de pavimentação asfáltica, calçadas e drenagem superficial no Município de Morro Agudo de Goiás - GO**, no estado de Goiás, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, conforme projetos, memoriais, planilhas e especificações constantes no edital e demais anexos, que estão disponíveis no site [www.prefeiturademorroagudo.go.gov.br](http://www.prefeiturademorroagudo.go.gov.br). Maiores Informações: 0800 999 3144 ou pelo e-mail [prefeitura@prefeituramorroagudo.go.gov.br](mailto:prefeitura@prefeituramorroagudo.go.gov.br).

Morro Agudo de Goiás, 04 de setembro de 2024.

Elianay Rodrigues de Lima Rosa  
Agente de Contratação.

Protocolo 485350

## Padre Bernardo

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024 O Município de Padre Bernardo-Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024, foi SUSPENSO, para adequação do Termo de Referência/Edital, com prazo indeterminado. Maiores informações: (61) 3633-1794. Padre Bernardo-GO, 04 de setembro de 2024. Hiram Alves da Costa - Agente de contratação

Protocolo 485331





## Pirenópolis

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.067.947/0001-05, por intermédio da Prefeitura Municipal de Pirenópolis, com sede na Avenida Comendador Joaquim Alves, Centro Histórico, CEP nº 72.980-000, Pirenópolis, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor da Educação Municipal, Sr. Renato Gomes D'Abadia, vem através deste NOTIFICAR a candidata Sra. CARLA PAULA AMARAL DA SILVA, aprovada em 167º (centésimo sexagésimo sétimo) lugar, para o cargo de Professor P-III, Setor 01, Concurso Público Edital nº 001/2023, para apresentar no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, documentação e os exames exigidos no Edital nº 001/2023, sob pena de perder o direito à investidura no cargo, bem como manifestar ao direito do contraditório e ampla defesa. Pirenópolis, Estado de Goiás, aos 04 de setembro de 2024. RENATO GOMES D'ABADIA Gestor da Educação Municipal

Protocolo 485406

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.067.947/0001-05, por intermédio da Prefeitura Municipal de Pirenópolis, com sede na Avenida Comendador Joaquim Alves, Centro Histórico, CEP nº 72.980-000, Pirenópolis, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor da Educação Municipal, Sr. Renato Gomes D'Abadia, vem através deste NOTIFICAR a candidata Sra. GEISA ANGELICA YASSUNAGA VITORINO, aprovada em 55º (quinquagésimo quinto) lugar, para o cargo de Administrativo Educacional III - Educação Infantil, Setor 01, Concurso Público Edital nº 001/2023, para apresentar no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, documentação e os exames exigidos no Edital nº 001/2023, sob pena de perder o direito à investidura no cargo, bem como manifestar ao direito do contraditório e ampla defesa. Pirenópolis, Estado de Goiás, aos 04 de setembro de 2024. RENATO GOMES D'ABADIA Gestor da Educação Municipal

Protocolo 485407

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.067.947/0001-05, por intermédio da Prefeitura Municipal de Pirenópolis, com sede na Avenida Comendador Joaquim Alves, Centro Histórico, CEP nº 72.980-000, Pirenópolis, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor da Educação Municipal, Sr. Renato Gomes D'Abadia, vem através deste NOTIFICAR o candidato Sr. ROMERO PRADO CARDOSO, aprovado em 19º (décimo nono) lugar, para o cargo de Professor P-III, Setor 02, Concurso Público Edital nº 001/2023, para apresentar no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, documentação e os exames exigidos no Edital nº 001/2023, sob pena de perder o direito à investidura no cargo, bem como manifestar ao direito do contraditório e ampla defesa. Pirenópolis, Estado de Goiás, aos 04 de setembro de 2024. RENATO GOMES D'ABADIA Gestor da Educação Municipal

Protocolo 485408

## Professor Jamil

### MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2024 OBJETO: Contratação de serviços para execução de obra de bueiro tubular duplo e dissipador de energia em estrada vicinal da zona rural do município de Professor Jamil, conforme edital e seus anexos. DATA DE ABERTURA: 23/09/2024; HORÁRIO: 09h00min; LOCAL: Plataforma de Pregão Eletrônico no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: [www.professorjamil.go.gov.br](http://www.professorjamil.go.gov.br) Professor Jamil, 05 de setembro de 2024. MILENE DIAS SIMÕES =Agente de contratação=

Protocolo 485368

### Fundo Municipal de Saúde PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

OBJETO: Aquisição de leites especiais e fórmulas enteral líquida e pó industrializada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Professor Jamil através do Fundo Municipal de Saúde de Professor Jamil - FMS para o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações mínimas indicadas neste DATA DE ABERTURA: 18/09/2024 HORÁRIO: 09:00hrs LOCAL: Plataforma de Pregão Eletrônico no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: [www.professorjamil.go.gov.br](http://www.professorjamil.go.gov.br) Professor Jamil, 04 de setembro de 2024. MILENE DIAS SIMÕES =Agente de contratação=

Protocolo 485376

### MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2024. OBJETO: Contratação de serviços para execução de obra de arte especial composta por 1 ponte de concreto armado sobre o rio Dourados no município de Professor Jamil, conforme edital e seus anexos. DATA DE ABERTURA: Onde Lê-se 10/10/2024 Lê-se 11/10/2024; HORÁRIO: 09h00min; LOCAL: Plataforma de Pregão Eletrônico no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: [www.professorjamil.go.gov.br](http://www.professorjamil.go.gov.br) Professor Jamil, 05 de setembro de 2024. MILENE DIAS SIMÕES =Agente de contratação=

Protocolo 485377

## Rio Verde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

A Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO, através de sua Comissão de Penalidade Administrativa de acordo com as disposições legais e demais correlatas, NOTIFICADA a empresa J. PEREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n. 41.723.224/0001-09, de que instaurou o Processo Administrativo de n. 060/2024, referente aos Pregões Eletrônico 061/2023, para apurar irregularidades apontadas em denúncia e que, em cumprimento aos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, tem um prazo de 05 (cinco) dias, a partir dessa publicação para, caso queira, apresentar defesa. Os Interessados poderão obter maiores informações no site da Prefeitura Municipal de Rio Verde: [www.rioverdegoias.com.br](http://www.rioverdegoias.com.br) e na sala de Licitação, situada à Av. Presidente Vargas nº 3.215 - Vila Maria, CEP: 75905-900/Rio Verde - GO. Fones: (064)3602-8010/8070, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 04 de setembro de 2024.

Jairo Rosa Martins  
Presidente/CPA

Protocolo 485437

## Santa Helena de Goiás

### 7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 02.056.711/0001-03, com sede na Avenida Antônio Gonçalves, Qd. 26 Lt 01 B. Residencial Isaura Santa Helena de Goiás - GO, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, João Alberto Vieira Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe concedem a Lei Orgânica Municipal, torna público a convocação dos candidatos aprovados na ordem de classificação no Concurso Público nº 002/2023, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 002/2023 e neste Edital. Os nomes dos convocados, orientações e documentações necessárias estão disponíveis no site [www.santahelena.go.gov.br](http://www.santahelena.go.gov.br) na aba Concursos ou pelo link [https://acessoainformacao.santahelena.go.gov.br/cidadao/concursos\\_selecoes/concurso/id=9](https://acessoainformacao.santahelena.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/concurso/id=9). Santa Helena de Goiás, 04 setembro de 2024.

Protocolo 485321



## Santo Antônio de Goiás

**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024 - RETIFICAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS**, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às 09h00min do dia 17 de Setembro de 2024, estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Gás de Cozinha, Hortifrutigranjeiros, Carnes, Panificados Pregão Local conforme LC 123/2006 e Lei Municipal 729/2022. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação no site <https://bnc.org.br/> acima descrito ou pelo site [www.santoantoniodegoias.go.gov.br](http://www.santoantoniodegoias.go.gov.br), ou pelo e-mail [licitacao@santoantoniodegoias.go.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodegoias.go.gov.br). O processo será conduzido via sistema web no endereço: [bnc.org.br](http://bnc.org.br) Maiores informações pelo fone/fax (62) 3535-1950 durante o horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Geciane Souza Barbosa, Pregoeira.

Protocolo 485339

## São Francisco de Goiás

### PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço item, para registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos panificados, agendada para o dia 19 de setembro das 2024 às 09:00hs. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico [www.saofranciscodegoias.go.gov.br](http://www.saofranciscodegoias.go.gov.br) ou e-mail: [dep.licitacoes.sf@gmail.com](mailto:dep.licitacoes.sf@gmail.com) ou no link [www.bnccompras.org.br](http://www.bnccompras.org.br). São Francisco de Goiás, 04 de setembro de 2024. Gabriel Dias Leite - Agente de Contratações.

Protocolo 485342

### PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço item, para registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de refeições tipo marmiteix, agendada para o dia 20 de setembro das 2024 às 09:00hs. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico [www.saofranciscodegoias.go.gov.br](http://www.saofranciscodegoias.go.gov.br) ou e-mail: [dep.licitacoes.sf@gmail.com](mailto:dep.licitacoes.sf@gmail.com) ou no link [www.bnccompras.org.br](http://www.bnccompras.org.br). São Francisco de Goiás, 04 de setembro de 2024. Gabriel Dias Leite - Agente de Contratações.

Protocolo 485412

## São Luís de Montes Belos

### AVISOS DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, Goiás, através de sua PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS, com sede na Rua Rio da Prata nº 662, Centro, nesta cidade, por intermédio do Agente de Contratação - Pregoeiro e equipe de apoio, designados por Decreto, torna público para conhecimento dos interessados, que estão disponíveis os editais descritos abaixo, conforme condições e especificações dos Editais, regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Objeto: registro de preço para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Expediente, Materiais Didático, Materiais Pedagógicos, Materiais de Copa e Cozinha, Materiais Esportivos e de Recreação, Tecidos, Aviamentos, Materiais de Higiene e Limpeza, Materiais de Proteção e Segurança, para atender a todos fundos, órgãos e secretarias desta Prefeitura. Abertura: 18/09/2024, às 08h30min.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Objeto: aquisição de 26 unidades de mata burro pré-moldado em concreto armado, em atendimento a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos. Abertura: 18/09/2024, às 15h30min.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e laboratoriais em atendimento a Rede Municipal de Saúde. Abertura: 19/09/2024, às 08h30min.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Objeto: contratação de empresa especializada de montagens de palco, teatros, castelo cenográfico, equipamento de som, gerador de eletricidade, tobogã, shows piro musical fogos sincronizados, carrinho de pipoca, algodão doce e máquina de sorvete, nos dias 12 e 13 de outubro de 2024, para realização do evento em comemoração ao Dia das Crianças. Abertura: 19/09/2024, às 15h00min.

Os editais poderão ser obtidos no site <https://bnccompras.com/> e/ou através do site [www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br](http://www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br).

Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, em horário de expediente ou pelo telefone (64) 3671-7025.

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

Objeto: contratação de empresa para a construção de cobertura da quadra esportiva da Escola Municipal Cristiano Carlos Friaça. Abertura: 20/09/2024, às 09h00min.

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

Objeto: contratação de empresa para a reforma e adequação da quadra de esportes e espaço esportivo da Escola Municipal Professora Joana Sebastiana dos Santos. Abertura: 20/09/2024, às 13h30min. Os editais poderão ser obtidos no site <https://bnccompras.com/> e/ou através do site [www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br](http://www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br).

Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, em horário de expediente ou pelo telefone (64) 3671-7025.

São Luís de Montes Belos - GO, 04 de setembro de 2024.

Albertino de Paula Junior - Agente de Contratação/Pregoeiro.

Protocolo 485300

## Serranópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9213/2024. O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.343.086/0001-18, através da Secretaria Municipal de Assistência Social torna público que, realizará licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 025/2024, tendo por objeto a abertura de processo licitatório para REGISTRO DE PREÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, de acordo com o Termo de Referência, seguindo as normas regulamentadoras. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h do dia 10/09/2024 às 09:00 horas do dia 23/09/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 23/09/2024. LOCAL: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital está à disposição dos interessados no Portal Transparência do Município ([www.serranopolis.go.gov.br](http://www.serranopolis.go.gov.br)). Telefone (64)3668-1259. Serranópolis/GO., aos 04 de Setembro de 2024. MAXWILLAN DA COSTA LIMA - Pregoeiro Oficial

Protocolo 485270

#### EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA 080/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.343.086/0001-18, com sede administrativa na Avenida Romão, Setor Nuputira, nesta cidade, neste ato sendo representada pelo Secretário Municipal de Administração de Serranópolis-GO, Sr. SAMUEL FRANCO DE LIMA, brasileiro, agente político, casado, residente e domiciliado nesta cidade. CONTRATADO: ICPOS INSTITUTO DE CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 32.636.646.0001-56, com sede na Rua Bananal, S/N, Setor Loteamento Votorantim, Cocalzinho de Goiás - GO. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO VALOR TOTAL: R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais) PRAZO: 30 dias DATA DE ASSINATURA: 19/08/2024 MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda da secretaria de administração.

Protocolo 485346



EXTRATO DE DISPENSA 082/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.251.090/0001-72. CONTRATADO: VALE NAKAMURA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.319.809/001-19, com sede na Avenida T9, nº 2310, Setor Jardim América, Goiânia - GO. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO NO HOSPITAL MUNICIPAL VALOR TOTAL: R\$5.000,00 (cinco mil reais) PRAZO: 30 dias DATA DE ASSINATURA: 19/08/2024 MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda hospitalar.

Protocolo 485348

EXTRATO DE DISPENSA 083/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.251.090/0001-72. CONTRATADO: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.484.451/0001-00, com sede na Avenida Água Santa, S/N, Setor Residencial Água Santa, Rio Verde - GO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE GLICOSE VALOR TOTAL: R\$9.864,00 (nove mil e oitocentos e sessenta e quatro reais) PRAZO: 30 dias DATA DE ASSINATURA: 20/08/2024 MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda hospitalar.

Protocolo 485349

EXTRATO DE DISPENSA 085/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.251.090/0001-72. CONTRATADO: COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.049.999/0001-80, com sede na Rua da estrada, S/N, Setor Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - GO. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CALIBRAGEM DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO VALOR TOTAL: R\$2.745,00 (dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais) PRAZO: 30 dias DATA DE ASSINATURA: 21/08/2024 MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda da secretaria de saúde.

Protocolo 485352

EXTRATO DE DISPENSA 086/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.251.090/0001-72. CONTRATADO: CELSO AMORIM SILVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.554.596/0001-25, com sede na Avenida Augusto, nº 0, Setor Jardim das Morangas, Serranópolis-GO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA METÁLICA DESTINADA A PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA VALOR TOTAL: R\$15.000,00 (quinze mil reais) PRAZO: 30 dias DATA DE ASSINATURA: 28/08/2024 MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda hospitalar.

Protocolo 485356

AVISO DE CONTRATAÇÃO

O município de Serranópolis-Go, através da secretaria municipal de educação contrata/loca sem motorista de forma emergencial um veículo traçado tipo camioneta 4x4, com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação em bom estado de conservação, para rota do transporte escolar no município de Serranópolis-Go, região do Douradinho, com capacidade para 05 pessoas. O trajeto compreende-se a aproximadamente 180 km diários, ida e volta, 3 dias por semana, ao valor de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) o km rodado, até 17 de dezembro de 2024. Interessados devem entrar em contato, junto a secretaria municipal de educação, na Avenida Major João Joaquim de Lima, 17, Jardim das Oliveiras. Fone: 64 3668-1259. E-mail: licitacaooserranopolisgo@gmail.com. 04 de Setembro de 2024. Marilaine Batista de Oliveira - Secretária Municipal de Educação

Protocolo 485410

Vianópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANÓPOLIS GO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024  
ÓRGÃO SOLICITANTE: Fundo Municipal de Saúde de Vianópolis.  
OBJETO: fornecimento de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde referente a Emenda Parlamentar nº 11918.033000/1240-05 para a secretaria de Saúde, da Prefeitura de Vianópolis -GO. DATA DE ABERTURA: 18/09/2024; HORÁRIO: 09h; LOCAL: www.licitanet.com.br. RETIRADA DO EDITAL: no endereço eletrônico acima, na sede da Prefeitura ou no site: www.vianopolis.go.gov.br. Vianópolis - GO, 04 de setembro de 2024. Lineu José da Costa - Pregoeiro/Agente de Contratação.

Protocolo 485261

FUNDOS MUNICIPAIS

Jussara

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL  
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA/GO, através da comissão de licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 14133/2021, avisa aos interessados que fará realizar no dia **20 de setembro de 2024 às 08 horas a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038.2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para locação de ônibus para transporte de estudantes de Jussara para Iporá/GO, do tipo menos preço por KM rodado. Poderão ser obtidas maiores informações na sala da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Jussara-GO, pelo telefone 0800 321 1241 (ramal 201), pelo e-mail: licitacaojussargo@gmail.com, sendo o edital disponibilizado em: [https://acessoinformacao.jussara.go.gov.br/informacao/licitacoes\\_mg](https://acessoinformacao.jussara.go.gov.br/informacao/licitacoes_mg) Jussara-GO, 05 de setembro de 2024.

VANESSA FERREIRA CINTRA - Pregoeira

Protocolo 485267

Santo Antônio do Descoberto

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO  
AVISOS DE LICITAÇÃO - UASG 989677

**Pregão Eletrônico nº 026/2024.** Abertura: **18/09/2024, às 09h00min**, do tipo menor preço por item. **Objeto:** aquisição de EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE em acordo com a PROPOSTA Nº 07429.190000/1170-12, proveniente de recurso de Emenda Parlamentar Federal.

**Pregão Eletrônico nº 025/2024.** Abertura: **18/09/2024, às 10h00min**, do tipo menor preço por item. **Objeto:** aquisição de MOBILIÁRIO em acordo com a PROPOSTA Nº 202200010002896, proveniente de recurso de Emenda Parlamentar Estadual. Endereço eletrônico: [https://www.comprasgovernamentais.gov.br/\\_Informações](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/_Informações) e cópia do edital: portal eletrônico [www.santoantoniododescoberto.go.gov.br](http://www.santoantoniododescoberto.go.gov.br) ou e-mail [licitasadgo@gmail.com](mailto:licitasadgo@gmail.com), das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira. Santo Antônio do Descoberto-GO, 04 de setembro de 2024. Neide Aparecida Borges - Pregoeira.

Protocolo 485327

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

**SANTO ANTÔNIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-ME. CNPJ: 19.054.879/0001-82,** torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal do Meio Ambiente- SEMMA, Licença Ambiental de Operação Nº 020/2024, para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, situado na QD. 73, Lote. 21, Centro- Santo Antônio do Descoberto- GO, CEP 72.900-001.

Protocolo 484677





O empreendimento **GOMES DE ALMEIDA E ALMEIDA GOMES LTDA**, CNPJ: 10.677.194/0001-18, nome de fantasia **BIOFARMA**, situado Praça Americo Abílio de Araújo, nº129, Centro, Corumbá/GO, CEP:75.675-000, torna Público que RECEBEU da **SEMMA-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** de CORUMBAÍBA/GO à sua **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADAS**, processo nº1.016/2024 e Licença nº008/2024 de suas atividades.

Protocolo 485012

A empresa **AUTO POSTO AV ARAGUAIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.716.507/0001-58, torna pública que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA de Minaçu-GO a renovação de sua Licença Ambiental Municipal de Operação para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores no endereço AV ARAGUAIA, QD.48 LT.01, Centro, no Município de Minaçu-Go.

Protocolo 485214

A empresa **AUTO POSTO CORREIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.418.136/0001-04, torna pública que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Posturas de Vila Propício-GO a Licença de Instalação e Funcionamento/Operação para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores no endereço ROD BR 080 DISTRITO DE ASSUNCAO DE GOIAS, município de VILA PROPICIO - GO.

Protocolo 485215

**JAIR D'AGUSTIN** torna público que recebeu junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**, a Renovação da Licença de Operação nº 105/2024 e processo nº 39143/2022 com validade até 26/08/2028, para o empreendimento em Avicultura- Sistema Terminador de Frango - FGO. Fazenda Nova Esperança - Coqueiros, Rod. GO 174, sentido Rio Verde/ Ap. Do Rio Doce, km 29 à esquerda por mais 05 km-Zona Rural. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 485223

**MOZAIR LUIZ DA SILVA** torna público que recebeu junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**, a Renovação da Licença de Operação nº 103/2024 e processo nº 135131/2018 com validade até 23/08/2028, para o empreendimento em Avicultura-Sistema Terminador de Frango - FGO. Fazenda São João Talhado, Rod. GO 174, 57 km sentido Rio Verde/ Ap. Do Rio Doce, à esquerda por mais 03 km de terra- Zona Rural. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 485224

**SEBASTIÃO JOSÉ DE CAMPOS VIERIA** torna público que recebeu junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**, a Renovação da Licença de Operação nº 104/2024 e processo nº 133607/2023 com validade até 23/08/2028, para o empreendimento em Avicultura- Sistema Terminador de Frango - FGO localizado na Fazenda Boa Vista Varginha e Monte Alegre, Rod. GO 174, sentido Rio Verde/Goiânia, km 367- à esquerda - Zona Rural. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 485225

**Marcelo Guimarães Cunha** torna público que recebeu junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**, a Renovação da Licença de Operação nº 085/2024- R-02 e processo nº 127917/2018 com validade até 23/08/2028, para o empreendimento em Suinocultura- Produtor de Leite- SPL- localizado na Fazenda Boa Esperança Cabeleira, Rod. Go 164 sentido Rio Verde/ Quirinópolis após o trevo de Riverlândia, km 03 à esquerda por mais 2,5 km - Zona Rural. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 485228

**RODOLOG TRANSPORTES MULTIMODAIS LTDA**, CNPJ 05.214.772/0020-02, torna público que **Requereu** da SEMMA - Anápolis, a **Renovação da Licença Ambiental de Funcionamento nº 353/2020** para as atividades de: Transporte rodoviário de

carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Coleta de resíduos perigosos, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Transporte aéreo de carga, Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, Carga e descarga, Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente, Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor situada na AVENIDA BRASIL SUL, nº6315, QUADRA 46, LOTE 12, SÃO JOÃO, CEP:75.133-011, Anápolis - GO.

Protocolo 485277

#### EDITAL DE COMUNICADO

**NPJ INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ 17.895.243/0001-38, torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Itumbiara-AMMAI, a Licença Ambiental de instalação (LI) para a construção do Condomínio Vertical: Exclusive na Avenida Funil, lotes 23, quadra 13, Bairro Residencial Vila de Furnas, Itumbiara - GO.

Protocolo 485278

**LUCAS DOS SANTOS FREITAS**, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental de Instalação e a Licença Ambiental de Operação, para atividade odontológica, na Av. T-9, 2310, Sala 1302B, Edifício Inove Intelligent Place, Jd. América, Goiânia, GO CEP: 74255-220. Processo: 92255905.

Protocolo 485291

O **IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento**, organização social gestora do Hospital Estadual do Centro Norte Goiano (HCN) (Contrato de Gestão nº 080/2021) informa a publicação do processo seletivo de contratação **RFP 020/2024** Aquisição de Berço Aquecidos, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), especialmente para realização de cirurgias junto à Unidade de Saúde. Todas as informações e condições de participação nos Processos Seletivos estão disponíveis e podem ser acessadas no site do IMED, através do seguinte link: <http://imed.org.br/editais-hospital-centro-norte-goiano/>

Protocolo 485353

O **IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento**, organização social gestora do Hospital Estadual de Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF) (Contrato de Gestão nº 050/2022) informa a publicação do processo seletivo de contratação **RFP 013/2024** Contratação de pessoas Jurídica para locação de equipamentos e instrumentais para realização de videolaparoscopia, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF). Todas as informações e condições de participação nos Processos Seletivos estão disponíveis e podem ser acessadas no site do IMED, através do seguinte link: <http://imed.org.br/editais-hospital-estadual-de-formosa/>

Protocolo 485354

G8 Agrícola Ltda, inscrita no CNPJ: 04.949.198/0001-05, torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos SMASRH do Município de Cristalina - GO a renovação da licença ambiental de funcionamento para a atividade de Beneficiamento e Armazenamento de Cebola (Processo 16653/2020), empreendimento situado à Rodovia GO 050, Zona Rural do Município de Cristalina - GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 485366

**IRIS GONÇALVES DE SOUSA**, torna público que requereu da SEMMA - IPMAERI, a Licença de Corte de Árvores Isoladas, sito na Fazenda Beira Rio I - Zona Rural, Ipameri/GO.

Protocolo 398177





QUALITY INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.906.799/0001-91, torna público que requereu a Licença Ambiental de Funcionamento, junto a Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos de Anápolis, para atividade de atividades de fabricação de produtos de panificação industrial, localizado na Via Primária R-E, s/n, Qd. 06-A, Módulos 29 ao 33, Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA), CEP 75132-090.

Protocolo 484559

A empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S.A., inscrita no CNPJ nº 04.052.108/0001-89 com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olímpadas, nº 205 - Vila Olímpia, São Paulo/SP, torna público que recebeu da Prefeitura Municipal de Rio Verde/GO, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Licença de Instalação nº 005/2022, com validade de 16/03/2024 para a Atividade de Estação Rádio Base - ERB, instalada na Rodovia BR-060, Km 432 - Distrito Agroindustrial - CEP 75.905-025, Rio Verde/GO. (RVD002TM).

Protocolo 484989

A empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S.A., inscrita no CNPJ nº 04.052.108/0001-89 com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olímpadas, nº 205 - Vila Olímpia, São Paulo/SP, torna público que recebeu da Prefeitura Municipal de Rio Verde/GO, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Licença de Instalação nº 003/2022, com validade de 03/03/2024 para a Atividade de Estação Rádio Base - ERB, instalada na Rua 72, 345, Qd. 21 - Popular - CEP 75.903-460, Rio Verde/GO. (RVD004TM).

Protocolo 484993

**SPE Qd Três Rio Verde Empreendimento Imobiliário Ltda**, CNPJ nº. **44.613.415/0001-06**, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a licença de instalação para atividade de construção de edifício habitacional, situada na Alameda Nestor Fonseca, Qd 03, Lt 19 ao 31, Residencial Interlagos, Rio Verde - GO.

Protocolo 485035

**TEMPS HOME STUDIO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. **56.298.740/0001-00**, torna Público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Anápolis, a **Licença Ambiental de Instalação - LI** para implantação de empreendimento voltado para atividade de **construção civil - Múltiplos Pavimentos**, conforme Certidão de Uso do Solo, no Endereço: RUA PB 10, Qd. 39, Lt. 34, n.º 209, Bairro Parque Brasília 1ª e 2ª etapa, Anápolis-GO.

Protocolo 485050

**AUTO POSTO NOVA ERA LTDA**, sito na Av. Graça Aranha, s/nº, Qda. 33, Lt. 12, Jardim Nova Era, CEP: 74.916-070 - Aparecida de Goiânia/ GO, inscrito no CNPJ nº 30.461.086/0001-10. Torna público que **REQUEREU** na SEMMA de Aparecida de Goiânia-GO, Licença Ambiental de Operação, para atividades de Comércio Varejista de Combustíveis p/ Veículos Automotores, o empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 485168

**ANGRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ: 33.491.981/0001-76, torna público que recebeu junto à Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos de Anápolis, a Licença Ambiental de Instalação nº 723/2023 processo nº 01111.00021258/2023-87, para Implantação de edificação de galpão comercial para locação., na Av Santo Antônio, Qd 01A, Lt 01, Santo Antônio, Anápolis-GO.

Protocolo 485173

Fundação De Ensino Superior De Goiatuba. Aviso de licitação edital de pregão eletrônico Nº 012/2024. Sistema de registro de preços - SRP Nº 010/2024. A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (eletrônico) para registro de preços, do tipo proposta de menor preço por lote, no dia 20 de setembro de 2024 às 14h00min, pelo acesso eletrônico à plataforma

BNC (<https://bnccompras.com>), UASG - 929402 tendo por objeto a Futura e eventual contratação de empresa para locação, sob demanda, de ônibus executivo e semi-leito destinados a realizar viagens institucionais para a Fesg/Unicerrado, De acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Lei municipal 3.275/2023, portaria 2.054/2024 e 2.055/2024, Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares aplicáveis e especificações do anexo I do edital normativo. O edital estará à disposição dos interessados no site (<https://acessoainformacao.goiatuba.go.gov.br/cidadao/informacao/solicitacoes>), <<https://bnccompras.com>>, ou através do endereço eletrônico: [licitacao@unicerrado.edu.br](mailto:licitacao@unicerrado.edu.br). Goiatuba - Goiás, 05 de setembro de 2024. Vaneide Cardoso Oliveira - Agente de contratação

Protocolo 485218

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LUIZ CAMILO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 092.847.371-68, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADES, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação, para Criação de bovinos para leite em sistema Compost Barn - Ordenha mecânica, no município de Iporá - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 485227

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO - Garavelo

Laboratório Padrão CNPJ 01.588.888/0015-93, torna público que requereu à AMMA de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental de Operação para atividade de: Laboratórios Clínicos (CNAE 8640202), desenvolvida na PRAÇA DA IGUALDADE C/ RUA 16-C, QD.:105 LT.:01, Nº SN, GARAVELO, CEP 74932-540 Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86

Protocolo 485229

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO - T-1

Laboratório Padrão CNPJ 01.588.888/0009-45, torna público que requereu à AMMA de Goiânia, a renovação da Licença Ambiental de Operação para atividade de: Laboratórios Clínicos (CNAE 8640202) desenvolvida na AVENIDA T 1 - DE 1293 AO FIM - LADO ÍMPAR, QD.:60 LT.:18, Nº 1363, SETOR BUENO, CEP 74210-025 Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86

Protocolo 485231

Eu Ana Maria Barbosa Chaves inscrito CPF434.810.001-20 , Torna Público que recebeu, autorização Registro no Sinaflor Nº 25219259 em uma área de 45,44.48 há na Fazenda Morro alto lug den formiga junto SMMA (Superintendência Municipal de Meio Ambiente ) na data de 03/09/2024 até data de 03/09/2029 Morrinhos- Go.

Protocolo 485239

Eugenio Arantes Pires, CPF nº. 255.349.121-20 torna público que **Recebeu** da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMMARH, a Licença de Operação para atividade de Criação de suínos, situada na Fazenda Boa Vista, Saída para São Miguel do Passa Quatro CEP:75.240-000 Município: Bela Vista de Goiás.

Protocolo 485244

**LATICÍNIOS BELA VISTA S.A.** torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH de Bela Vista de Goiás - GO, a Renovação da Licença de Funcionamento 0332023, para atividade de Fabricação de Laticínios, a ser realizada na Rodovia GO 020, KM 46, Zona Rural do Município de Bela Vista de Goiás - GO

Protocolo 485250



A empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A., inscrita no CNPJ nº 04.052.108/0001-89, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olímpidas, nº 205 - 8º andar, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, junto Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA de Aparecida de Goiânia/GO, através do processo nº 2024386682 as Licenças Ambientais denominadas Licença Prévia e de Instalação para a Atividade de Estação Rádio Base - ERB, situada no endereço Rua H 93, Quadra 164, Lote 9A - Cidade Vera Cruz - CEP: 74936-020, Aparecida de Goiânia/GO. (AGN002T2).

Protocolo 485258

A empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO405 DE INFRAESTRUTURAS S.A., inscrita no CNPJ nº 04.052.108/0001-89, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olímpidas, nº 205 - 8º andar, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, junto Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA de Aparecida de Goiânia/GO, através do processo nº 2024386694 as Licenças Ambientais denominadas Licença Prévia e de Instalação para a Atividade de Estação Rádio Base - ERB, situada no endereço Rua Francisco Manoel R. Barbosa, Quadra 73, Lote 17 - Vila Maria- CEP: 74919-405, Aparecida de Goiânia/GO. (AGN003T2).

Protocolo 485264

**A ATVOS BIOENERGIA RIO CLARO S/A, UNIDADE RIO CLARO** torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMAD, a Autorização para Manejo de Fauna Silvestre nº 36/2024, para a atividade de monitoramento da fauna terrestre e aquática na sua área de influência, município de Caçu-GO, com validade até 19/09/2026.

Protocolo 485343

### UniRV - Universidade de Rio Verde

#### EXTRATO DE ADITIVO Contrato n. 208/2022

Segundo Termo do Aditivo para prorrogação de vigência e acerto de valores. Dados do Contrato Primitivo: Processo nº 098/2022, Inexigibilidade nº 022/2022; **Contrato n. 208/2022**, que tem por objeto: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Contratante no Diário Oficial do Estado de Goiás. Contratada: **AGÊNCIA BRASIL CENTRAL -ABC**; CNPJ n.03.520.902/0001-47. Vigência (Aditivo): Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como a Cláusula Quinta do referido Contrato, a partir de 01 de setembro de 2024. Valor (Aditivo): presente termo aditivo no valor de R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos reais) Dotação orçamentaria: 05.25.12.364.6025.2129.3.3.90.39. Maiores informações: Aditivo publicado na íntegra no site da UniRV.

Protocolo 485372

**VANTUIR ALVES DE OLIVEIRA FILHO, CPF: 702.145.981-52** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento do estado de Goiás, o licenciamento ambiental de funcionamento para 1 barragem instalada em imóvel rural denominado Fazenda Boa Vista Denominado Bom Sucesso, que está localizado na zona rural do município de Edealina, estado de Goiás. O imóvel possui área de 521,0225 hectares.

Protocolo 485387

